



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.206 , de 08, 05, 2014

Processo: 69.667

PROJETO DE LEI Nº. 11.560

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)

Ementa: Autoriza recebimento, por doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, de parte de imóvel situado no Bairro Fazenda Grande, para implantação de Parque Tecnológico.

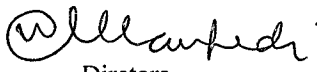
Arquive-se

P. Bigardi
Diretoria Legislativa

13/05/2014



PROJETO DE LEI Nº. 11.560

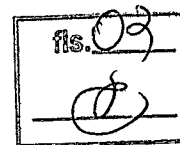
Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.  Diretora <u>05/05/14</u>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: <u>505</u> <u>506</u>		QUORUM: MA	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. G.P.L. nº 209/2014

Processo nº 31.709-0/2013

Jundiaí, 30 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade permitir que o Município receba em doação parte de imóvel da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, situada na Fazenda Grande.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

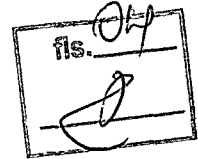
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc1

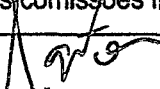


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Processo nº 31.709-0/2013

PUBLICAÇÃO	rubrica
14105114	

Apresentado, Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente 06/05/14

APROVADO

Presidente 06/05/2014

PROJETO DE LEI Nº 11.560

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, parte de um imóvel a ser destacado de uma Gleba de Terras remanescente, de uma gleba de terras, designada como São Bento de Bracaiúva, em Jundiaí, descrita na matrícula nº 103.361, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, totalizando uma área de 215.120,25 metros quadrados, consoante planta e descrição perimétrica anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei é destinado à instalação de um Parque Tecnológico, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, no prazo de 02 (anos), consoante projeto aprovado anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, operar-se-á a reversão do imóvel para o patrimônio da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

IP1057_MEMO_Gleba_A5

PROPRIETÁRIO : FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO
 LOCAL : RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI (SP-066), ANTIGO LEITO DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA (FEPASA) e ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE (CESP) BAIRRO FAZENDA GRANDE-GLEBA "A" - REMANESCENTE "1" (Matrícula nº 103.361 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí)
 CONTRIBUINTE : 79.040.0007
 MUNICÍPIO : JUNDIAÍ / SP

GLEBA "A-5" (destinada à doação para implantação do parque tecnológico).

Tem início no ponto 265, localizado junto a lateral da Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (Cesp) (Matrícula nº 103.360 do 1º O.R.I.) na divisa com a área de matrícula nº 97.710 do 1º ORI de Jundiaí; deste ponto segue com azimute de 312º43'09" e distância de 77,96m até o ponto "308", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 80,85m e raio de 241,00m até o ponto "307", final da referida curva; deste ponto segue com azimute de 331º56'22" e distância de 178,89m até o ponto "307A", localizado no eixo de um córrego sem denominação, confrontando do ponto "265" ao ponto "307A" com a Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (Cesp) (Matrícula nº 103.360 do 1º O.R.I.); deste ponto segue pelo eixo do referido córrego com azimute de 60º33'41" e distância de 98,95m até o ponto "307B"; deste ponto segue com azimute de 46º25'25" e distância de 29,18m até o ponto "307C"; deste ponto segue com azimute de 01º21'07" e distância de 23,48m até o ponto "307D"; deste ponto segue com azimute de 349º43'17" e distância de 38,43m até o ponto "307E"; deste ponto segue com azimute de 25º10'47" e distância de 97,92m até o ponto "307F"; deste ponto segue com azimute de 34º01'27" e distância de 97,92m até o ponto "307G"; deste ponto segue com azimute de 27º34'15" e distância de 68,37m até o ponto "307H"; deste ponto segue com azimute de 17º41'20" e distância de 54,69m até o ponto "307I"; deste ponto segue com azimute de 09º50'59" e distância de 97,64m até o ponto "307J"; deste ponto segue com azimute de 34º29'22" e distância de 32,56m até o ponto "307K", confrontando do ponto "307A" ao ponto "307K" com a Gleba "A" - Remanescente "1" (matrícula nº 103.361 do 1º ORI); deste ponto abandona o referido córrego e segue com azimute de 157º59'37" e distância de 503,85m até o ponto "506F", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 81,39m e raio de 564,00m até o ponto "506G", final da referida curva; deste ponto segue com azimute de 166º15'43" e distância de 142,71m até o ponto "506H", confrontando do ponto "307K" ao ponto "506H" com a Gleba "A" - Remanescente "1" (matrícula nº 103.361 do 1º ORI); deste ponto segue com azimute de 249º25'29" e distância de 360,81m até o ponto "265", início desta descrição, confrontando do ponto "506H" ao ponto "265" com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Jundiaí conforme processo nº 12.398/90 (matrícula nº 97.710 do 1º ORI), encerrando uma área de 215.114,60m².

Jundiaí, 11 de abril de 2014.

IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJETOS S/S LTDA EPP

CREA: 1194545 - ART: 92221220102130041

CARLOS HUMBERTO DE CARVALHO JUNQUEIRA

Engenheiro Agrimensor

CREA: 0641159952

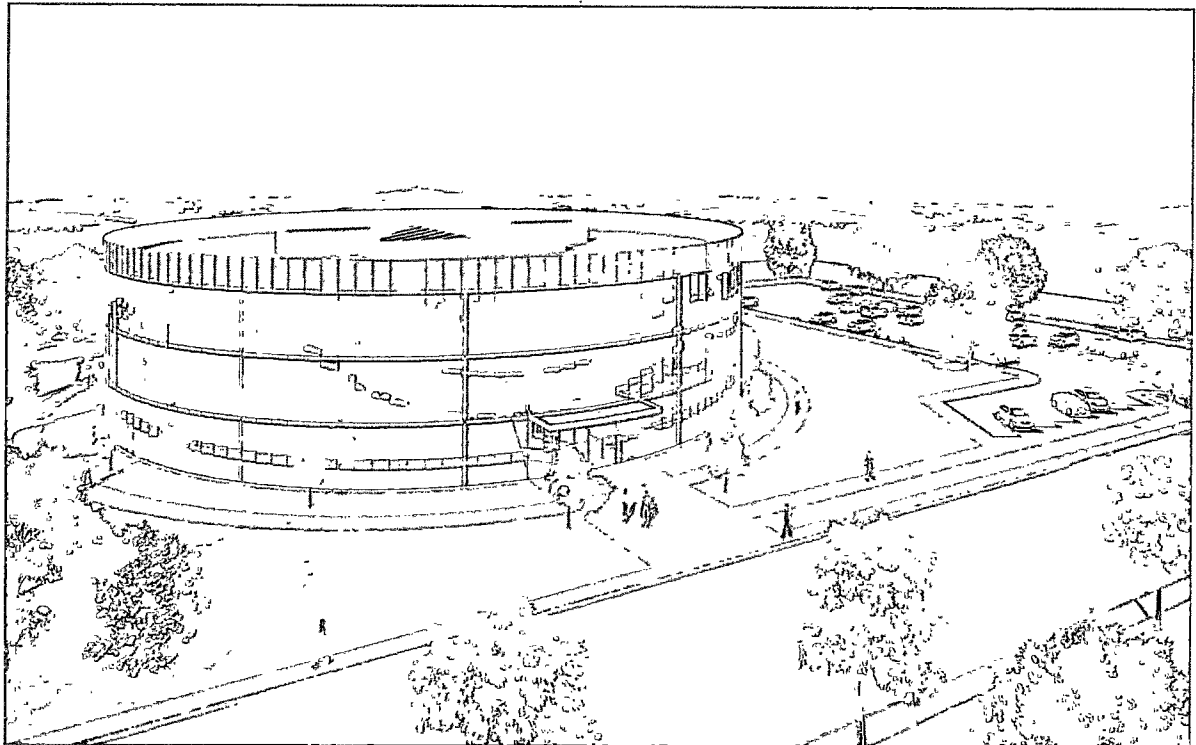
Proprietário:

FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO

Representante Legal: ISMAR AUGUSTO PROCÓPIO DE OLIVEIRA

PLANO DE NEGÓCIOS

CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ - CITJUN



CAMINHO PARA O FUTURO

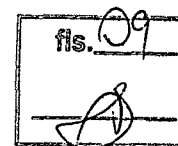
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUMÁRIO

1.	CONTEXTO E JUSTIFICATIVAS:	5
2.	PROJETO CONCEITUAL	9
3.	DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	11
	ARRANJO DO CENTRO DE INOVAÇÃO - MODELAGEM.....	11
4.	OBJETIVOS GERAIS.....	15
	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
5.	DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA.....	15
6.	ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	16
7.	PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)	20
8.	DA ESTRUTURA DE GESTÃO - MODELO OPERACIONAL.....	20
9.	DA LOCALIZAÇÃO	21
10.	ORGANISMOS E ATRIBUIÇÕES:.....	21
11.	PARCEIROS.....	22

RESUMO EXECUTIVO



1. Município com PIB de R\$ 21,8 bilhões (2011), e participação de 0,53% na riqueza do País, é um grande polo de uma aglomeração urbana com mais de 700 mil habitantes. Jundiaí destaca-se pela localização privilegiada, entre as regiões metropolitanas de Campinas e São Paulo, sendo próxima também da aglomeração urbana de Sorocaba.
2. A Aglomeração Urbana de Jundiaí possui uma população de 729.696 habitantes, com um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 40,7 Bilhões (SEADE, 2011). O Município de Jundiaí, polo da região, possui população de 382.363 habitantes (SEADE, 2013).
3. O Município de Jundiaí destaca-se por seus indicadores de desenvolvimento social: o IDHM - PNUD do município de Jundiaí passou de 0,602 (35º lugar nacional) no ano de 1991, para 0,822 (11º lugar nacional) no ano de 2010. Jundiaí ocupa a 9ª colocação nacional no índice IFDM – FIRJAN, integrando o grupo de 4% dos municípios paulistas e 0,5% dos municípios brasileiros que possuem IFDM na faixa entre 0,9 e 1,0. Jundiaí obteve ainda o primeiro lugar, dentre os 100 maiores municípios brasileiros, no ranking de gestão municipal 2013 – Macroplan.
4. O Município de Jundiaí conta com 10 instituições de ensino superior, sendo 08 faculdades, 01 centro universitário e 01 universidade. Jundiaí conta ainda com uma rede de escolas de ensino técnico.
5. Analisando-se as matrículas nos cursos de graduação presencial do município de Jundiaí (Fundação SEADE), destaca-se a concentração de matrículas nos cursos das áreas de Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 12.251 matrículas em 2011, e Engenharia, Produção e Construção, com 8.513 matrículas em 2011. A área de Ciências, Matemática e Computação aparece com 1.793 matrículas em 2011.

Estrategicamente...

6. Com a implantação do Centro de Inovação, a região de Jundiaí contará com um ambiente de inovação para capacitação de empreendedores e desenvolvimento de novas empresas de forma estruturada.
7. Esta é uma iniciativa inovadora no Brasil e servirá para fortalecer a marca de Jundiaí como um município inovador e gerador de oportunidades para as micro e pequenas empresas.
8. O processo resultou da articulação entre instituições de Ensino e tecido empresarial que promoveram movimento de interação bastante expressivo na sociedade, induzindo a necessidade de aceleração do projeto que somado a disponibilidade de um espaço nobre da Prefeitura resultaram na antecipação de fases do projeto propondo a criação do Centro de Inovação.
9. Jundiaí possui um centro de pesquisas público – o Centro APTA (Agência paulista de tecnologia dos agronegócios) de Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo de Campinas – e diversos centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação privados: Siemens, Mahle, BRF, Dow, Bematech.
10. A área de atuação definido a partir do estudo vocacional para o Centro de Inovação de Jundiaí, envolve as Tecnologias de Informação e Comunicação, visto que se constitui no principal setor de alta intensidade tecnológica do município, com seu setor industrial destacando-se no ranking de empregos e no valor adicionado fiscal de Jundiaí. As principais empresas do polo de TI de Jundiaí possuem experiência em parcerias com universidade.

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVAS:

a. JUNDIAÍ, ARTICULA O SEU SISTEMA DE INOVAÇÃO.

O Município é polo central de uma grande aglomeração urbana, que abriga mais de 700 mil habitantes, Jundiaí destaca-se pela localização privilegiada, entre as regiões metropolitanas de Campinas e São Paulo, sendo próxima também das aglomerações urbanas de Sorocaba.

Aliada a uma indústria forte, Jundiaí possui um setor de serviços bastante dinâmico. De acordo com dados da Fundação SEADE, o valor adicionado do setor de serviços em Jundiaí foi de R\$ 11,5 Bilhões em 2011, tendo alcançado uma participação de cerca de 60% no total do valor adicionado do município.

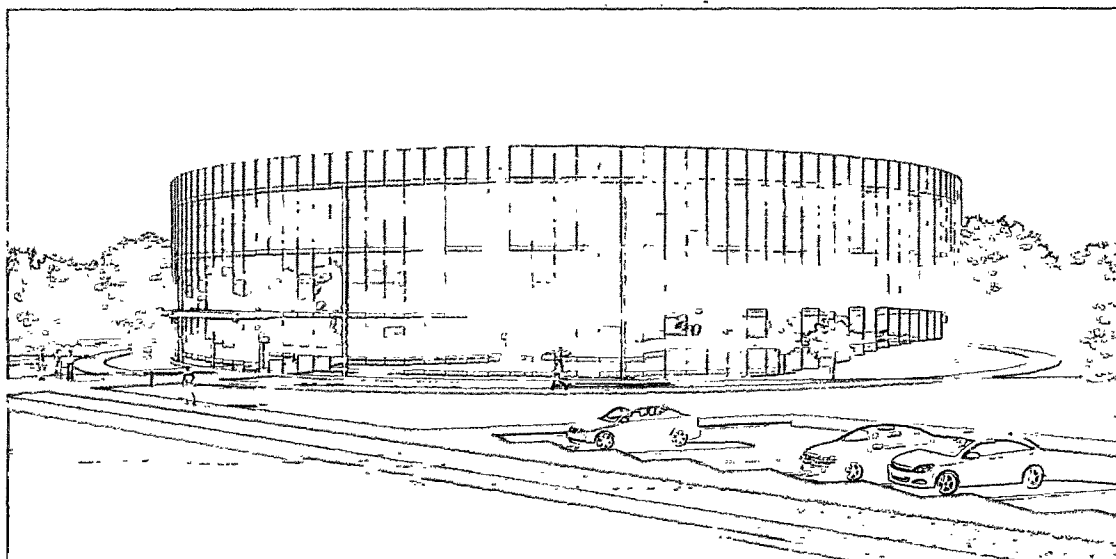


Figura 1: Fachada do Centro de Inovação de Jundiaí - CITJUN.

Para responder a dinâmica concorrencial advinda da globalização, a Prefeitura de Jundiaí definiu em seu planejamento estratégico, políticas públicas específicas para a área de ciência, tecnologia e inovação, privilegiando a estruturação dos habitats de inovação.

Nesta perspectiva estão sendo gestados, além do Centro de Inovação, equipamentos como a Incubadora de Comércio e a Incubadora Tecnológica de Jundiaí. O Centro de Inovação de Jundiaí pretende atuar como elemento para articulação do poder público, academia e empresariado, servindo de base para a estruturação e o desenvolvimento dos novos habitats de inovação.

Com a implantação do Centro de Inovação, a região de Jundiaí contará com um ambiente de inovação para capacitação de empreendedores e desenvolvimento de novas empresas de forma estruturada. Esta é uma iniciativa inovadora no Brasil e servirá para fortalecer a marca de Jundiaí como um município inovador e gerador de oportunidades para as micro e pequenas empresas.

Destaca-se ainda, o fato de o projeto não limita sua ação à sua área física, mas sim, atua como um dinamizador do empreendedorismo regional, através de cursos, eventos, recebimento de visitas técnicas e forte articulação com o ambiente empresarial e acadêmico.

INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS

- o O Município de Jundiaí conta com 10 instituições de ensino superior, sendo 08 faculdades, 01 centro universitário e 01 universidade. Jundiaí conta ainda com uma rede de escolas de ensino técnico.
- o Analisando-se as matrículas nos cursos de graduação presencial do município de Jundiaí (Fundação SEADE), destaca-se a concentração de matrículas nos cursos das áreas de Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 12.251 matrículas em 2011, e Engenharia, Produção e Construção, com 8.513 matrículas em 2011. A área de Ciências, Matemática e Computação aparece com 1.793 matrículas em 2011.
- o Com relação aos concluintes em cursos de graduação presencial, Jundiaí apresentou, em 2011, 2.726 concluintes na área de Ciências Sociais, Negócios e Direito, 805 concluintes na área de Engenharia, Produção e Construção e 319 concluintes na área de Ciências, Matemática e Computação.

- o Jundiaí apresenta uma diversidade de cursos de pós-graduação lato sensu na área de atuação do Centro de Inovação Tecnológico.
- o A principal expansão da infraestrutura de ensino e pesquisa em Jundiaí consiste na implantação do campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.
- o Na análise do estudo de viabilidade foram consideradas também a Universidade de São Paulo - USP, campus da Cidade Universitária, em São Paulo, e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, campus de Campinas. Esta consideração deve-se não apenas pela proximidade geográfica destas instituições com o Município de Jundiaí, mas, também, pela identificação de relacionamentos entre tais universidades e empresas de Jundiaí.
- o Foram identificados cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na USP e na UNICAMP, alinhados com as áreas de atuação do Centro de Inovação de Jundiaí (tecnologias de informação e comunicação), bem como áreas de concentração e de pesquisa dos cursos de pós-graduação.

CENTROS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Jundiaí possui um centro de pesquisas público – o Centro APTA de Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo de Campinas – e diversos centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação privados: Siemens, Mahle, BRF, Dow, Bematech.

b. DOS DESAFIOS.

A literatura especializada impões que a disponibilidade de habitats apropriados é considerada uma alternativa efetiva para alcançar resultados inovativos, visto que possibilita a interação constante com o processo de gestão e ações.

Considerando o cenário atual, pode ser identificado um Sistema de Inovação em articulação, formado por grandes empresas como a Coca Cola, Sara Lee, Foxconn Cmsg Ind. de Eletronico, Klabin S/A, Philips da Amazonia Industria Eletronica, Siemens Ltda, dentre outras. Há uma boa infraestrutura educacional, com a Faculdade



de Medicina de Jundiaí (FMJ) e Centro Universitário Padre Anchieta, unidades da UNIP, Faculdade Anhanguera, Há unidades vinculadas ao Centro Paula Souza, tais como a FATEC Jundiaí, O Sistema S possui unidades do SENAI em Jundiaí e uma unidade do SENAC. Há uma demanda regional com vistas a instalação de uma universidade pública, além dos efeitos da USP – Butantan e UNICAMP

Entende-se mais apropriada a formatação de um Sistema envolvendo diferentes instrumentos, tais como Incubadoras de Empresas, o Centro de Inovação, o Parque Tecnológico e outros. O desenvolvimento de ambientes de inovação como fomentador das atividades de ciência e tecnologia é considerada uma estratégia viável para articular os Sistemas Inovativos Locais. Em Jundiaí, existem iniciativas em andamento que irão compor o Sistema de Inovação.

Os instrumentos são concebidos estrategicamente, para o estabelecimento de propostas de nível internacional. A elaboração envolve especialistas em engenharia, economia e administração que funcionarão de forma integrada para orientar as ações nas instâncias Estratégica, Tática e Operacional que levarão ao objetivo almejado.

Esse conjunto de documentos deverá estabelecer as regras para a efetiva utilização e ocupação maximizada de toda a área definida ao longo de sua implantação. Deverá também definir seus diferentes componentes, destacando os ativos indispensáveis e estruturais para o pleno sucesso do empreendimento e os modelos específicos para sua gestão, operação e atratividade.

c. ÁREA DE ATUAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE JUNDIAÍ

Os estudos para o Centro de Inovação de Jundiaí apontaram que as Tecnologias de Informação e Comunicação, constituem-se no principal setor de alta intensidade tecnológica do município, com seu setor industrial, destacando-se no ranking de empregos e no valor adicionado fiscal de Jundiaí.

As principais empresas do polo de TI de Jundiaí possuem experiência em parcerias com universidade. As principais empresas do polo de TI de Jundiaí são beneficiárias da Lei

de Informática, que prevê obrigatoriedade de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, além da previsão da aplicação de recursos, pelas empresas beneficiárias da Lei, em convênios com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciadas para recebimento dos recursos.

As bases de dados cadastrais das **Instituições de Ensino, P&D, Centros ou Institutos de P&D e Incubadoras** credenciadas junto ao CATI para realizar projetos com empresas habilitadas à fruição dos benefícios fiscais da Lei de Informática já apresenta diversas incubadoras de empresas: C.E.S.A.R Incubadora - Incubadora do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife, CITEB Incubadora - Centro de Inovação e Tecnologia de Biguaçu, FTE START-UP - FTE Start-Up Incubadora de Empresas, INCIT - Incubadora de Base Tecnológica de Itajubá, ITCG - Incubadora Tecnológica de Campina Grande, PUC Rio Gênesis - Incubadora Tecnológica Gênesis da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, RAIAR - RAIAR - Incubadora Multissetorial de Empresas de Base Tecnológica e Inovação da PUCRS, SOFTEX Campinas - Incubadora Softex Campinas, TECVITORIA - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica TecVítória, UnB CDT - Incubadora de Empresas do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico, UNIVAP Incubadora - Incubadora Tecnológica UNIVAP.

2. PROJETO CONCEITUAL

A concepção do projeto de Jundiaí está baseado no conceito de **“Desenvolvimento Aditivo Sistemico”** no qual se prevê o desenvolvimento de etapas específicas, as quais comporão como ativos o produto final do sistema, o Parque Tecnológico.

Sendo assim, o projeto baseia-se no desenvolvimento de fases estruturadas e bem delineadas, descritas no quadro a seguir:

<i>Etapas</i>	<i>Objetivos</i>	<i>Percentual de Conclusão</i>
1. <i>Vitalização das Incubadoras de Jundiaí</i>	<ul style="list-style-type: none"> o <i>Incentivar o empreendedorismo e dinamizar a cultura da inovação tecnológica.</i> o <i>Melhorias no Espaços de incubação.</i> 	70%
2. <i>Compra de área para ambientes de inovação..</i>	<ul style="list-style-type: none"> o <i>Definir o espaço e modelo de atuação com prioridades.</i> o <i>Área com mínimo de 200 mil metros quadrados</i> 	70%
3. <i>Estudo de Viabilidade do Centro de inovação</i>	<ul style="list-style-type: none"> o <i>Desenvolvimento de projeto que indique as prioridades e modelagem.</i> 	90%
4. <i>Recursos para construção do Centro de inovação.</i>	<ul style="list-style-type: none"> o <i>Definição dos recursos econômicos da prefeitura e financeiros do Estado.</i> 	40%
5. <i>Parcerias com academia e Empresas para o Centro de Inovação.</i>	<ul style="list-style-type: none"> o <i>Definição da CIJUN.</i> o <i>Definição da FATEC</i> 	70%
6. <i>Construção do Centro de Inovação.</i>	<ul style="list-style-type: none"> o <i>Projeto básico</i> o <i>Início das obras</i> 	_____
7. <i>Mudança da Incubadora para o Centro de Inovação.</i>	<ul style="list-style-type: none"> o <i>Integrar o projeto no mesmo espaço.</i> 	_____
8. <i>Projeto do Parque Tecnológico</i>	<ul style="list-style-type: none"> o <i>Intergração das iniciativas existentes.</i> o <i>Novos ativos no Parque Tecnológico.</i> 	_____

Tabela 1: Etapas estratégicas do projeto.

Desta forma, o trabalho inicia-se com a vitalização das incubadoras, processo que está em amplo progresso na cidade. De forma paralela, começam os esforços para estruturar o Centro de Inovação, envolvendo atividades de planejamento e estudos, para que efetivamente os principais ativos possam ser construídos e alimentar o sistema de inovação do Município.

A obtenção da área é uma fase crítica e quando superada, incentiva e acelera o projeto, com a construção do Centro de Inovação, envolvendo as perspectivas

estruturais e de animação, os esforços concentram-se no desenvolvimento de outros ativos.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Arranjo do Centro de Inovação - Modelagem

O projeto deve atender a requisito específico para o credenciamento provisório do Centro de Inovação Tecnológico de Jundiaí no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, na modalidade que este se inserir colaborando para demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento (Decreto 60.286, de 25 de MARÇO de 2014).

Além do aspecto regulamentar, referente desenvolvimento do Centro de Inovação Tecnológico de Jundiaí, são ainda necessárias ações e orientação técnica para os profissionais da Prefeitura Municipal de Jundiaí, entidade coordenadora do projeto, no sentido de tornar realidade o processo de planejamento, articulação de partes interessadas e inserção do projeto do Centro de Inovação Tecnológica nos cenários nacional e internacional.

O projeto prevê estruturas modulares com perspectiva circular, apresentando espaços no centro para convivência e interação, o Nucleo está estruturado em três pisos, sendo um destinado para a Incubadora, outro para o condomínio empresarial e por fim espaço para eventos coletivos.

Será apresentado agora o detalhamento da composição com os ativos e a funcionalidade.

CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí – disponibilização de espaço para abrigar a empresa de Informática do Município, com toda a infraestrutura de TI e que será a âncora do projeto, demandando o surgimento de spins e serviços de empresas menores. Será desenvolvido em escala experimental os centros de tratamento de dados, para ser incrementado e posteriormente o desenvolvimento de espaços para o desenvolvimento de *Big Data*.

Estimativa de Area construída – 1000 metros quadrados em dois pisos;

Incubadoras de Empresas – são previstas instalações adequadas às seguintes modalidades de incubação: incubadora de idéias (pré-projeto), de empresas de base tecnológica, incubadora corporativa e tecnológica. É prevista a disponibilização de área com estrutura modular, incluindo as áreas de serviços comuns para os incubados.

Estrutura modular de 1.000 metros quadrados;

Laboratórios de P&D&I – referentes a laboratórios de P&D&I, laboratórios de apoio em Tecnologia Industrial Básica (TIB), salas de capacitação e treinamento.

Estrutura modular de 500 metros quadrados;

Condomínio Empresarial I - Para empresas de micro, pequeno e médio portes, em regime de pós-incubação ou não.

A estrutura será modular com módulo-padrão para empresas de cerca de 200 metros quadrados – em dois pisos com total de 1.000 metros quadrados;

Centro de Informação - tem por objetivo atender a comunidade nos setores de ensino e extensão, pesquisa científica, tecnológica e de inovação, cobrindo todas as áreas do conhecimento, com a previsão de que alguns de seus serviços sejam oferecidos, também, à comunidade em geral da região. O Centro de informação vai atuar como participante de redes de cooperação existentes em nível estadual, nacional e mundial, procurando garantir o intercâmbio de dados e documentos.

Estrutura modular de 500 metros quadrados;

Auditório – Com capacidade para 150 pessoas, irá abrigar os eventos de animação e exposição.

Total – 100 metros quadrados;

Centro de convivência – abriga uma área de serviços comuns como refeitórios, lazer e para instalações comerciais (bancos, restaurante, lanchonete, cafeteria, papelaria e reprografia, drogaria-farmácia, comunicação e tecnologia da informação.

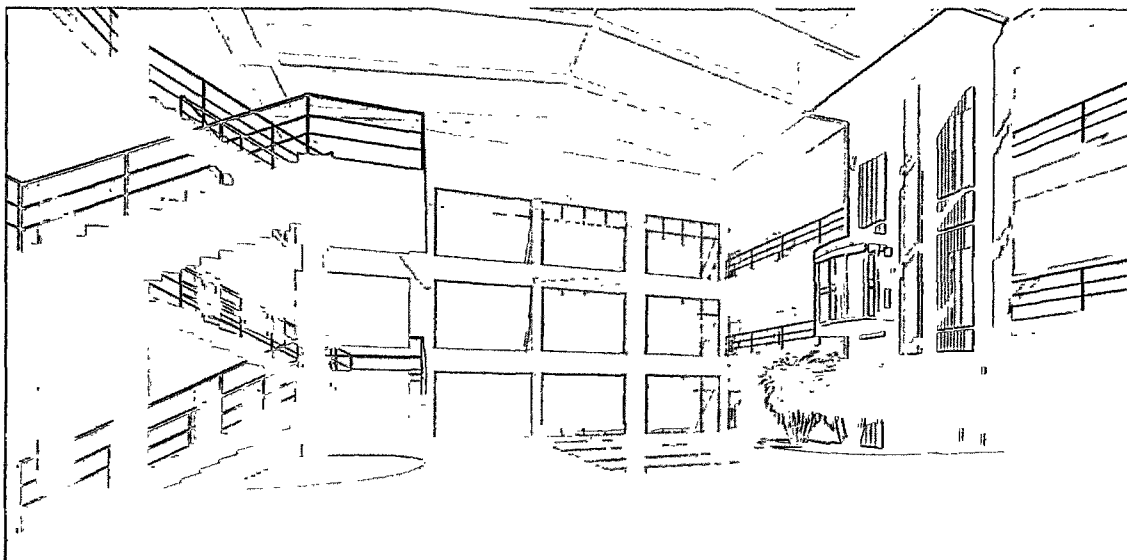


Figura 2: espaço de convivência do Centro de Inovação de Jundiá.

Áreas para co-working e laboratórios compartilhados, dentro da própria estrutura já dimensionada serão disponibilizados espaços para desenvolvimento conjunto.

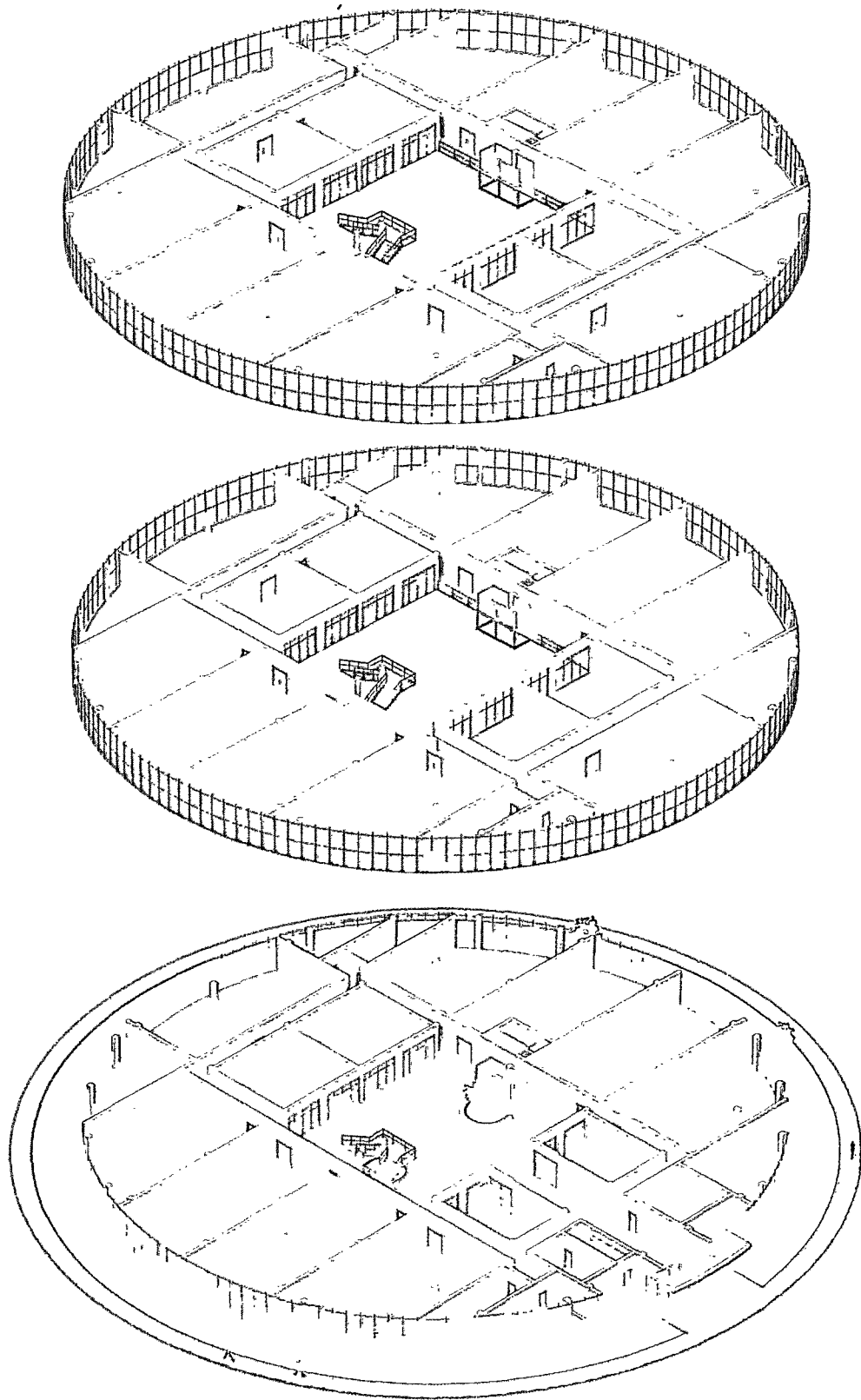


Figura 3: Estrutura dos pavimentos do CITJUN

4. OBJETIVOS GERAIS

- o Desenvolver a Estrutura física e articular os elementos da hélice tripla para abrigar o Centro de Inovação de Jundiaí.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Conceber modelos para que a iniciativa seja o principal vetor do desenvolvimento sustentável da região, com a promoção de empresas inovadoras, oferta de serviços técnicos especializados e o adensamento da base científica, tecnológica e de inovação.
- b) Promover o crescimento econômico sustentável e estimular a inovação no Município, com políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda e ao aumento do empreendedorismo e da competitividade do setor produtivo;
- c) Elaborar projetos, estudos e levantamentos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas e privadas, com foco no desenvolvimento econômico, tecnológico e da cadeia produtiva do Município;
- d) Desenvolver a cadeia produtiva de Tecnologia de Informação e Comunicação do Município e Região por meio de parcerias com instituições de ensino como FATEC e empresas, como com a CIJUN.

5. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA

Os trabalhos serão desenvolvidos com base em técnicas de gerenciamento de projetos, com a referência do PMI – Project Management Institute - PMI, capitaneados pela equipe técnica da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Jundiaí, e apoio técnico de especialistas das mais renomadas instituições de ensino e pesquisa do Estado.

Serão alocados outros profissionais técnicos em gestão da inovação, arquitetura e urbanismo, construção civil, dentre outros para o desenvolvimento de atividades específicas.

6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Estão previstas as seguintes etapas:


1. **Levantamento e validação dos ativos que irão compor o CIT -JUN**
 Processo de articulação com entidades técnicas e científicas e análises de experiências para modelar a ocupação do espaço, descritos de forma preliminar no item do arranjo.
2. **Projeto Urbanístico e Termo de Referência da Obra**
 Definição das estruturas em relação à ocupação, com dimensionamento dos espaços construídos, acessos e finalidades.
3. **Licitação das Obras**
 Processo Licitatório
4. **Construção das estruturas**
 Execução e controle das atividades planejadas.
5. **Alinhamentos e preparação para ocupação**
 Modelos de gestão, estruturação da utilização.

○ **Investimentos realizados e previstos**

Ano	Prefeitura	% ANO	Estado	% ANO
Centro de Inovação				
2014	R\$ 11.200.000,00	92 %	R\$ 1.000.000,00	8 %
2015	R\$ 500.000,00	14 %	R\$ 3.000.000,00	86%
Parque Tecnológico				
2016			R\$ 15.000.000,00	

Ano 2014

Etapas	Detalhamento	Custo Estimado	Período	Responsável
1. Disponibilização física e escriturária do Terreno de 10.000 metros quadrados.	Preparo da área que irá abrigar o equipamento (centro de inovação), estrutura topográfica e altimétrica	R\$ 10.500.000,00	Setembro de 2014	Prefeitura de Jundiá.
2. Estudos preliminares conceituais	Projeto urbanístico, e "Projeto básico, Memorial descritivo do Centro de inovação.	R\$ 500.000,00	Junho de 2014	Estado
3. Terraplanagem	Adequação do espaço	R\$ 500.000,00	Agosto 2014	Prefeitura de Jundiá.
4. Licitações, escolha da empresa e Termo de Referência	Definição da empresa que irá fazer a construção	R\$ 200.000,00	Setembro 2014	Prefeitura de Jundiá.
5. Fundação Estrutural	Estruturação da fundação do CIT	R\$ 500.000,00	Novembro 2014	Estado.
6. Construção Civil	Obra sobre o regime de Empreitada Global.	R\$ 3.000.000,00	2014 a Dezembro de 2015	Estado

fls. 

CRONOGRAMA

ETAPAS/ATIVIDADES	PERÍODO					
	1º Semestre 2014	2º Semestre 2014	1º Semestre 2015	2º Semestre 2015	1º Semestre 2016	2º Semestre 2016
1. Disponibilização física e Escriturária do Terreno de 10.000 metros quadrados.	<input type="checkbox"/>					
2. Estudos preliminares conceituais:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
o Projeto urbanístico, e Projeto básico, Memorial descritivo do Centro de Inovação		<input type="checkbox"/>				
3. Terraplanagem		<input type="checkbox"/>				
4. Licitações, Escolha da empresa e Termo de Referência		<input type="checkbox"/>				
5. Fundação Estrutural		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
6. Construção Civil			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

fls. 24

fis. 25
Ⓛ

ET
S
M

ET
S
M

7. PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)

META I – Ambiente de inovação propício e apoio a gestão para o desenvolvimento de Empresas iniciantes.

META II – Disponibilização de local e apoio para empresas de médio porte intensivas em tecnologia.

META III – Desenvolvimento de Centros de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

META IV – Oferta de serviços técnicos especializados para as empresas do Município.

META V – Oferta de cursos alinhados com a necessidade das empresas no Município.

META VI – Incrementar a Interação entre academia e empresas com o objetivo de geração de riqueza a partir do conhecimento.

8. DA ESTRUTURA DE GESTÃO - MODELO OPERACIONAL

A Gestão de um ambiente complexo pressupõe o desenvolvimento de estruturas organizadas para tomada de decisões e operações administrativas. Assim, torna-se conveniente abordar os elementos da composição e formatação de seus órgãos diretivos básicos, de acordo com a literatura e as experiências internacionais.

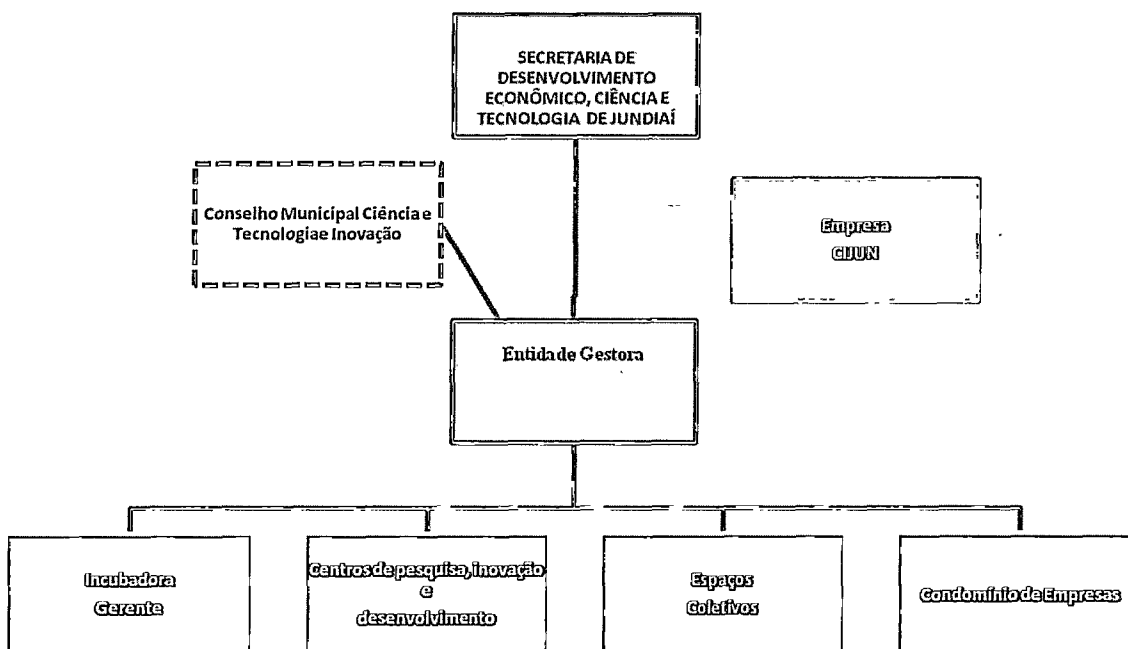


Figura 4: Estrutura administrativa básica

9. DA LOCALIZAÇÃO

Trata-se de área plana, localizada Rodovia Vice- Prefeito Hermenegildo Tonolli – SP 066, antigo leito da estrada de ferro Sorocabana, com matrícula n. 103.363.

Essa área de 215.114, 60 metros quadrados será a área para o Parque Tecnológico, sendo que de forma imediata está sendo disponibilizado 10.000 metros quadrados para a construção do Centro de inovação Tecnológica.

(planta anexa)

10. Organismos e Atribuições:

Entidade Gestora – Mecanismo organizado para desenvolver atividades relacionadas à gestão, operação e articulação do Centro de Inovação será responsável:

- Facilitar e promover a cooperação entre universidade e empresas e entre as próprias empresas localizadas no Centro de Inovação, ou associadas a ele, de modo a estimular a transferência de conhecimento e tecnologia;
- Promover as atividades de animação, com o objetivo de criar uma identidade para o empreendimento;
- Gerenciar as Áreas de Contratos e Convênios, Proteção à Propriedade Intelectual, Marketing Institucional de produtos e Serviços e Gestão da Inovação Tecnológica;
- Dinamizar o processo de seleção das empresas que desejam se instalarem no Centro de Inovação, preocupando-se em garantir que o perfil destas se coadune à imagem da iniciativa;
- Gerir os serviços de infraestrutura e serviços contando com serviços de manutenção e melhorias;
- Constituir um Centro de Serviços e Capacitação Empresarial para abrigar atividades de apoio à relação universidade-empresa, bem como as de apoio ao desenvolvimento da gestão empresarial e à comunidade do Centro de Inovação;
- Administrar os serviços que são desenvolvidos no Centro de Inovação, considerando o conjunto de parceiros, fornecedores, sociedade em geral;

Assim deve ser estruturado para responder às demandas internas dos parceiros do empreendimento desenvolvendo também competências para articulações e relacionamentos com os representantes de diversas esferas. A estrutura demandará a disponibilização de recursos financeiros, tecnológicos, materiais, estruturais e humanos que deverão estar contemplados nos orçamentos.

Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – Conselho Municipal composto de membros voluntários das principais entidades do Município de Jundiá com funções definidas em estatuto específico, dentre as quais, assessorar o Poder Executivo na definição das políticas e gestão da inovação do município e de apoio ao Centro de Inovação.

Gestão da Incubadora - A Gerência da Incubadora será exercida por uma empresa contratada para fazer o gerenciamento da Incubadora, a qual indicará um gerente com capacitação específica exigida para o exercício do cargo, A gestora obriga-se a contratação de mais profissionais para compor a equipe administrativa.

11. PARCEIROS:

a) **EMPRESA: CIJUN – Companhia de Informática de Jundiá**

A CIJUN é uma empresa de economia mista especializada em Tecnologia de Informação para o setor público, com soluções voltadas para sistemas de gestão pública, suporte, treinamento, central de atendimento, infra-estrutura de tecnologia de informação e telecomunicações. No ANUÁRIO 2012 da Revista INFORMÁTICA HOJE, a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN está entre as 200 maiores empresas de Tecnologia da Informação do país, mais especificamente na posição 175, tendo evoluído de 2011 para 2012, pois em 2011 estava na posição 191.

Toda a infraestrutura será a ancorada no projeto, demandando o surgimento de *spins* e serviços de empresas menores. Será desenvolvido em escala experimental os centros de tratamento de dados, para ser incrementado e posteriormente o desenvolvimento de espaços para o desenvolvimento de *Big Data*.



b) FATEC Jundiaí – Faculdade de Tecnologia de Jundiaí

A FATEC Jundiaí, instituição pública mantida pelo governo do Estado de São Paulo, conta com cursos de tecnologia nas áreas de em Gestão da Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Logística, Eventos e Gestão Ambiental, ela possui acordo de cooperação técnica com a Prefeitura de Jundiaí e está desenvolvendo projetos na Incubadora Tecnológica.

c) SINCOMÉRCIO - Sistema de Incubação

A Incubadora Tecnológica de Jundiaí está em funcionamento no município há mais de 10 anos, ela foi responsável pela incubação de 50 empresas. Em 2009 a incubadora de Jundiaí contava com 19 empresas residentes e 15 empresas associadas, com um faturamento geral de R\$ 5 milhões e geração de 80 empregos diretos.

A Prefeitura de Jundiaí tem promovido desde 2013 uma reestruturação de sua infraestrutura de apoio à inovação, tendo investido recursos e efetuado a mudança da Incubadora Tecnológica de Jundiaí para um novo edifício, com a mudança das empresas concretizada em Julho de 2013. O novo prédio está localizado na Avenida Marginal da rodovia Anhanguera, 480, em uma área superior a 1.650 metros quadrados.

A incubadora busca sua requalificação como âncora da inovação em empresas nascentes na região, sobretudo, através das parcerias com as universidades, entidades e empresas. A incubadora pretende contribuir para gerar novas empresas e postos de trabalho na região, proporcionando ainda maiores oportunidades para a fixação local de mão de obra qualificada e de perfil empreendedor.

Para uma empresa poder entrar e fazer uso dos instrumentos oferecidos por ela tem que cumprir alguns requisitos. Primeiramente, o SINCOMÉRCIO, gestor da Incubadora, oportunamente abre um edital de chamamento. O edital tem chamada para projetos inovadores de base tecnológica. A incubadora Tecnológica de Jundiaí atrai empresas das áreas de Tecnologia da Informação, alimentação, biotecnologia, farmacêutica, nanotecnologia, tecnologia da informação e comunicação e eletro-metal-mecânica.

Cada empresa e/ou pessoa física que entra em contato para apresentar seu projeto à incubadora recebe primeiro um atendimento do coordenador operacional da incubadora, nesta visita o candidato à incubação faz uma pré-apresentação de seu projeto e caso o mesmo atenda as exigências necessárias, o candidato é orientado na formulação do plano de negócios, após a entrega do plano de negócios no SINCOMÉRCIO, será verificada a consistência do mesmo, o plano aprovado nesta fase segue para a terceira etapa, em que o candidato passa por uma entrevista com o comitê técnico da incubadora. Esse comitê, formado por representantes das entidades que dão suporte institucional à incubadora, avaliará os seguintes aspectos do projeto:

- Viabilidade econômica e tecnológica do negócio: Tomando por base o plano de negócios;
- Originalidade da proposta-apresentada;
- Perfil dos empreendedores: Análise do currículo dos interessados e o seu alinhamento com o negócio;
- Perfil tecnológico da empresa: Segmento de atuação da empresa e a intensidade tecnológica da mesma;
- Grau de inovação: Considerando o tipo de inovação, radical ou incremental.

Após esse processo, o candidato que for aprovado, entrará na incubadora como uma empresa residente ou não residente, podendo trabalhar em outra localidade ou até mesmo ser um incubado virtual. A empresa começará a ser avaliada pelo Sistema avançado de gestão. (SAG), programa estruturante que avalia as empresas a partir da combinação de três variáveis: nível de maturidade, competências e ciclos de vida.

Em cada fase dos ciclos de vida o incubado tem que cumprir algumas competências, ao cumprir as exigências a empresa demonstra se está apta ou não a seguir para o próximo ciclo.

Infraestrutura Física Disponível

A Incubadora Tecnológica de Jundiaí está localizada na avenida marginal da rodovia Anhanguera, 480, entre os bairros do Retiro e do Engordadouro, em uma área superior a 1.650 metros quadrados. A incubadora conta com 16 módulos para a instalação de empresas, bem como sanitários, recepção, sala de reuniões, escritório administrativo e sala de treinamentos. O apoio para infraestrutura solicitado no presente projeto visa equipar adequadamente a sala de treinamentos.

Avaliação das Empresas da Incubadora

O programa de gestão da Incubadora SAG permite avaliar as empresas com base em três variáveis críticas; Ciclo de vida, Nível de maturidade e Competências empreendedoras, o enquadramento em fases é resultado da análise do grupo de consultores e resulta dos produtos que devem ser entregados pelas empresas.

Abaixo segue o último enquadramento realizado em Dezembro de 2013.

Empresa	Maternal	Primeira Infância	Segunda Infância	Adolescência	Fase Adulta
Aura Ind.com.Equips. Médico-Eletronicos LTDA			x		
Surpass Material & Technology				x	
Tecnosur Brasil		x			
Foco Ambiental Indústria e Comércio LTDA			x		
Elea Eventos LTDA EPP					x
Baltec do Brasil As		x			
Facility Technology Ind.com			x		
JPF Usinagem LTDA. ME.				x	
Lisboa e Molinari Camisaria LTDA - ME		x			
Juiz e Proença Equipamentos LTDA - ME				x	
Edilson Calheiros de Brito - ME		x			
Renna Serviços Elétricos				x	

Política
Económica
Industrial

Plataformas
industriales e
tecnológicas



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos a apreciação dessa Egrégia Edilidade a presente propositura, que tem por finalidade permitir que o Município receba em doação parte de imóvel da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, matriculado sob o nº 103.361, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, correspondente a uma gleba de terras, remanescente de uma gleba de terras, designada como remanescente de Gleba “A”, situada na Fazenda Grande ou Bracaiúva de Criar, totalizando a área doada em 215.120,25 m².

A presente propositura apresenta razões de interesse público, eis que a área está sendo doada para fins de instalação de um Parque Tecnológico, consoante projeto aprovado anexo e integrante à mesma .

Nos termos do art. 2º do referido projeto de lei, cabe ao Município de Jundiaí toda a responsabilidade pela instalação de um Parque Tecnológico, no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de operar-se a reversão do imóvel para o patrimônio da doadora. Sendo, portanto, doação com encargo, o presente Projeto de Lei tem fundamento no artigo 13, X, da Lei Orgânica do Município.

A iniciativa encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente, no que tange ao encargo assumido (instalação do Parque Tecnológico na área objeto da doação).

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1

matrícula

103.361

folha

01

Jundiaí, 23 de Janeiro de 2009

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS romanescante, de uma gleba de terras, designada como Romanescante da Gleba "A" situada na Fazenda Grande ou Bracalúva de Criar, ou ainda São Bento de Bracalúva, nesta cidade e comarca, designada como "Gleba "A" - Romanescante 1", com a área de 307.930,18 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 257, localizado junto a lateral da Estrada Municipal e a L.T. na intersecção com um córrego, distante mil e cento e noventa e seis metros e quarenta e seis centímetros (1.196,46m), da intersecção da Estrada Municipal Fazenda Grande com a Estrada Municipal Fazenda Grande (Casp), deste ponto, segue abandonando a Estrada Municipal Fazenda Grande - Casp, e cruzando a faixa da L.T. Bom Jardim - Vila Rami 3/4 (Eletropaulo) e segue pelo córrego, no sentido montante, por uma extensão de setecentos e oitenta e nove metros e sessenta e seis centímetros (789,66m), até o ponto 256, daí segue abandonando o córrego, com azimute de 247°41'58" e distância de vinte e sete metros e quarenta centímetros (27,40m), até o ponto 276, confrontando do ponto 257 ao 276 com a Gleba A-3, daí segue com azimute de 247°41'58" e distância de novecentos e quatorze metros e dez centímetros (914,10m), até o ponto 255, localizado junto a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonelli e confrontando do ponto 276 ao 255, com a Gleba A-2, daí deflete à direita e segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonelli com azimute de 311°37'31" e distância de quatrocentos e oitenta metros e sessenta e um centímetros (480,61m), até o ponto 271, daí deflete à direita e segue abandonando a Rodovia, com azimute de 17°15'15" e distância de dois mil e duzentos e vinte e oito metros e setenta e seis centímetros (2.228,76m), até o ponto 185, deste ponto deflete à direita cruzando a L.T. Bom Jardim - Santo Ângelo (Casp), com azimute de 202°11'00" e distância de seiscentos e vinte e um metros e noventa e cinco centímetros (621,95m), até o ponto 272, confrontando do ponto 271 ao 272, com a Gleba A-1, deste ponto deflete à direita e segue em curva a esquerda cruzando a L.T. Bom Jardim - Taubaté (Casp), com desenvolvimento de quinhentos e sessenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros (569,59m), e raio de dois mil e quinhentos e noventa e seis metros e doze centímetros (2.596,12m), até o ponto 254, deste ponto deflete à esquerda e com azimute de 350°36'37" e distância de quatrocentos e cinquenta e um metros e oitenta e cinco centímetros (451,95m), até o ponto 63, localizado junto a cerca, no ponto em que divide a gleba A-4, e o antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), desse ponto segue pela cerca com azimute de 100°19'36" e distância de cento e trinta e dois metros e trinta centímetros (132,30m), até o ponto 64, daí deflete à direita com azimute de 108°25'34" e distância de vinte e sete metros e dez centímetros (27,10m), até o ponto 65, daí deflete à direita com azimute de 114°20'49" e distância de vinte metros e quarenta e seis centímetros (20,46m), até o ponto 66, daí deflete à direita com azimute de 123°03'32" e distância de cinquenta metros e oitenta e oito centímetros (50,88m), até o ponto 67, daí deflete à esquerda com azimute de 112°45'15" e distância de cinquenta e dois metros e noventa e oito centímetros (52,98m), até o ponto 68, daí deflete à direita com azimute de 141°04'08" e distância de vinte e três metros e trinta e nove centímetros (23,39m), até o ponto 69, daí deflete à esquerda com azimute de 136°15'21" e distância de sessenta e três metros e sessenta e três centímetros (63,63m), até o ponto 70, daí deflete à direita com azimute de 184°03'23" e distância de vinte e cinco metros e trinta e um centímetros (25,31m), até o ponto 71, daí deflete à esquerda com azimute de 158°13'04" e distância de trinta metros e quarenta e sete centímetros (30,47m), até o ponto 72, daí deflete à esquerda com azimute de 146°05'21" e distância de cinquenta e um metros e quarenta e nove centímetros (51,49m), até o ponto 73, daí deflete à direita com azimute de 152°05'16" e distância de setenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros (79,55m), até o ponto 74, daí deflete à direita com azimute de 157°23'25" e distância de cento e onze metros e sessenta e um centímetros (111,61m), até o ponto 75, daí deflete à esquerda com azimute de 155°16'47" e distância de cinquenta e cinco metros e sessenta e três centímetros (55,63m), até o ponto 76, daí deflete à esquerda com azimute de 154°16'23" e distância de vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros (24,64m), até o ponto 77, daí deflete à esquerda com azimute de 151°40'56" e distância de cinquenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros (59,85m), até o ponto 78, daí deflete à esquerda com azimute de 149°44'01" e distância de quarenta e cinco metros e setenta e oito centímetros (45,78m), até o ponto 79, daí deflete à direita com azimute de 154°16'37" e distância de vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros (26,35m), até o ponto 80, daí deflete à esquerda com azimute de 149°57'59" e distância de vinte e seis metros e vinte e um centímetros (26,21m), até o ponto 81, daí deflete à direita com azimute de 162°54'55" e distância de cinquenta e três metros e oitenta e cinco centímetros (53,85m), até o ponto 82, daí deflete à direita com azimute de 160°53'40" e distância de vinte e seis metros e

- segue no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

103.361

folha

01

quinze centímetros (26,15m), até o ponto 83, daí deflete à direita com azimute de $167^{\circ}06'44''$ e distância de vinte e oito metros e doze centímetros (28,12m), até o ponto 84, daí deflete à direita com azimute de $170^{\circ}05'51''$ e distância de vinte e oito metros e trinta e oito centímetros (28,38m), até o ponto 85, daí deflete à direita com azimute de $175^{\circ}51'20''$ e distância de vinte e cinco metros e vinte e nove centímetros (25,29m), até o ponto 86, daí deflete à esquerda com azimute de $171^{\circ}25'57''$ e distância de vinte e quatro metros e setenta e seis centímetros (24,76m), até o ponto 87, localizado junto a cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim - Bragança Paulista (Cesp), daí deflete à esquerda cruzando a L.T. com azimute de $164^{\circ}12'45''$ e distância de dezessete metros e trinta e dois centímetros (17,32m), até o ponto 88, daí deflete à esquerda cruzando a L.T. com azimute de $159^{\circ}41'26''$ e distância de cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50m), até o ponto 89, daí deflete à direita com azimute de $169^{\circ}44'38''$ e distância de cinquenta e nove metros e treze centímetros (59,13m), até o ponto 90, daí deflete à direita com azimute de $171^{\circ}21'11''$ e distância de quarenta e três metros e doze centímetros (43,12m), até o ponto 91, daí deflete à esquerda com azimute de $169^{\circ}23'46''$ e distância de cinquenta e sete metros e oito centímetros (57,08m), até o ponto 92, daí deflete à esquerda com azimute de $163^{\circ}55'17''$ e distância de quinhentos e trinta e quatro metros e quarenta e seis centímetros (534,46m), até o ponto 93, daí deflete à direita com azimute de $172^{\circ}07'22''$ e distância de cinquenta e sete metros e trinta e três centímetros (57,33m), até o ponto 94, daí deflete à direita com azimute de $173^{\circ}41'37''$ e distância de dezenove metros e oitenta e dois centímetros (19,82m), até o ponto 95, daí deflete à esquerda com azimute de $171^{\circ}55'08''$ e distância de cento e quatorze metros e vinte e oito centímetros (114,28m), até o ponto 96, daí deflete à direita com azimute de $174^{\circ}29'40''$ e distância de cento e cinquenta e quatro metros e setenta e nove centímetros (184,79m), até o ponto 97, deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de cento e sessenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros (167,45m), e raio de quinhentos e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (525,50m), até o ponto 98, daí segue cruzando a L.T. Bom Jardim - Vila Rami 1/2 (Eletropaulo), com azimute de $157^{\circ}28'45''$ e distância de cento e nove metros e quarenta e um centímetros (109,41m), até o ponto 99, daí deflete à direita com azimute de $158^{\circ}15'59''$ e distância de duzentos e quarenta metros e sessenta e oito centímetros (240,68m), até o ponto 100, daí deflete à direita com azimute de $194^{\circ}37'43''$ e distância de dois metros e quatorze centímetros (2,14m), até o ponto 101, daí deflete à esquerda com azimute de $157^{\circ}59'49''$ e distância de duzentos e oitenta e nove metros e setenta centímetros (289,70m), até o ponto 102, deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de cento e três metros e noventa e quatro centímetros (103,94m), e raio de quinhentos e setenta e cinco metros (575,00m), até o ponto 103, daí segue com azimute de $166^{\circ}15'55''$ e distância de oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros (82,61m), até o ponto 264, localizado na lateral do antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEBRASA), e à Área Desapropriada pela Prefeitura do Município, processo n.º 12.388/90 (Matrícula n.º 97.710, desta Serventia), deste ponto segue com azimute de $249^{\circ}25'29''$ e distância de quatrocentos e seis metros e treze centímetros (406,13m), até o ponto 265, confrontando do ponto 264 ao 265 com a Área Desapropriada pela Prefeitura do Município, processo n.º 12.388/90 (Matrícula n.º 97.710, desta Serventia); deste ponto segue com azimute de $312^{\circ}43'09''$ e distância de setenta e sete metros e noventa e seis centímetros (77,96m), até o ponto 308, PC de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de oitenta metros e oitenta e cinco centímetros (80,85m), e raio de duzentos e quarenta e um metros (241,00m), até o ponto 307, PT da referida curva, deste ponto segue com azimute de $331^{\circ}56'22''$ e distância de mil e vinte e nove metros e oitenta e nove centímetros (1.029,89m), até o ponto 306, deste ponto segue cruzando a faixa da L.T. Bom Jardim - Vila Rami 3/4 (Eletropaulo), com azimute de $329^{\circ}21'10''$ e distância de oitocentos e sessenta e seis metros e oitenta e nove centímetros (866,89m), até o ponto 329; deste ponto segue com azimute de $22^{\circ}10'11''$ e distância de vinte metros e quarenta e seis centímetros (20,46m), até o ponto 305, deste ponto segue com azimute de $324^{\circ}29'30''$ e distância de oitenta e nove metros e vinte e dois centímetros (89,22m), até o ponto 292, deste ponto segue com azimute de $322^{\circ}58'59''$ e distância de cento e dois metros e setenta e três centímetros (102,73m), até o ponto 315, deste ponto segue com azimute de $292^{\circ}10'45''$ e distância de trinta e cinco metros e quinze centímetros (35,15m); até o ponto 314, deste ponto segue com azimute de $142^{\circ}58'59''$ e distância de sessenta metros e setenta e um centímetros (60,71m), até o ponto 313, PC de uma curva de concordância, deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de trinta e oito metros e noventa e um centímetros (38,91m), e raio de trezentos e cinquenta metros (350,00m), até o ponto 312, PT da referida curva, deste ponto segue cruzando a L.T. com azimute de $149^{\circ}21'10''$ e distância de novecentos e noventa e oito

- segue as fls. 02 -

matrícula

103.361

ficha

02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 26 de Janeiro de 2009

metros e setenta e cinco centímetros (998,75m), até o ponto 173, deste ponto segue com azimute de $151^{\circ}56'22''$ e distância de oitocentos e oito metros e sessenta e dois centímetros (808,62m), até o ponto 267, confrontando do ponto 265 ao 257, com a Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (CESP).

CONTRIBUINTE:- 72.040.0005 (em área maior).

PROPRIETÁRIA:- FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO, com sede na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, na Rua XV de Novembro, n.º 244, 2º Andar, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 09.875.218/0001-11.

REGISTROS ANTERIORES:- R.20 feita em 17 de janeiro de 2007 e Av.33 (remanescente) feita em 29 de janeiro de 2009, ambos na Matrícula n.º 58.401

O Substituto do Oficial,

Av.1:- Em 29 de janeiro de 2009.

Conforme Averbação n.º 18, feita em sete (07) de abril de mil e novecentos e noventa e sete (1997), na matrícula n.º 58.401, Averbação n.º 04, feita em cinco (05) de abril de mil e novecentos e noventa e quatro (1994), à margem da transcrição n.º 91.727, Averbação n.º 02, feita aos quatorze (14) de julho de mil e novecentos e noventa e cinco (1995), averbação n.º 09, feita em sete (07) de abril de mil e novecentos e noventa e sete (1997), ambas na matrícula n.º 58.401, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, existe uma **SERVIDÃO SUB-ESTACÃO BOM JARDIM (CESP)**, com a área de 200.048,73 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 182, localizado junto a cerca na divisa com a L.T. Bom Jardim - Santo Ângelo, daí segue cruzando a L.T. Bom Jardim - Santo Ângelo e a L.T. Bom Jardim - Taubaté, com azimute de $112^{\circ}10'00''$ e distância de quinhentos metros e dez centímetros (500,10m), até o ponto 183, desse ponto deflete à direita cruzando a L.T. Bom Jardim Bragança Paulista, L.T. Bom Jardim Vila Rami 1/2 e a L.T. Bom Jardim Vila Rami 3/4, com azimute de $202^{\circ}10'58''$ e distância de quatrocentos metros e sete centímetros (400,07m), até o ponto 184, daí deflete à direita com azimute de $292^{\circ}10'45''$ e distância de quinhentos metros e dez centímetros (500,10m), até o ponto 185, confrontando do ponto 182 ao 185, com a Gleba "A" - Remanescente 1, daí deflete à direita com azimute de $22^{\circ}11'00''$ e distância de trezentos e noventa e nove metros e noventa e seis centímetros (399,96m), até o ponto 182, início desta descrição e confrontando do ponto 185 ao 182, com a Gleba A-1, nos termos do Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Prefeitura Municipal local, em vinte e seis (26) de novembro de dois mil e oito (2008), conforme Processo n.º 13.907-2/2008, e requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de setembro de dois mil e oito (2008), Prenotados nesta Serventia aos quinze (15) de janeiro de dois mil e nove (2009), sob n.º 261.253. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Lucas Murbach Mateus Silva, A Escrevente Autorizada, (MARIANA CARLA GROSSI).

Av.2:- Em 29 de janeiro de 2009.

Conforme Averbação n.º 19, feita em sete (07) de abril de mil e novecentos e noventa e sete (1997), na matrícula n.º 58.401, Averbação n.º 04, feita em cinco (05) de abril de mil e novecentos e noventa e quatro (1994), à margem da transcrição n.º 91.727, averbação n.º 02, feita aos quatorze (14) de julho de mil e novecentos e noventa e cinco (1995) e Averbação n.º 10, feita em sete (07) de abril de mil e novecentos e noventa e sete (1997), ambas na matrícula n.º 58.401, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, existe uma **SERVIDÃO BOM JARDIM VILA RAMI 1/2 (ELETROP PAULO)**, com a área de 26.304,55 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 176, localizado na lateral da L.T. Bom Jardim Vila-Rami 1/2, junto a cerca da antiga Estrada de Ferro Sorocabana (Fepasa), daí segue com azimute de $320^{\circ}07'40''$ e distância de mil e quatrocentos e noventa e quatro metros e oitenta centímetros (1.494,80m), até o ponto 177, daí deflete à esquerda com azimute de $291^{\circ}07'27''$ e distância de cento e setenta metros e oitenta e cinco centímetros (170,85m), até o ponto 178, localizado junto a cerca da Sub-Estação Bom Jardim (CESP), e

- segue no verso-

matrícula

103.361

folha

02

confrontando do ponto 176 ao 178, com a Gleba "A" - Remanescente 1, daí deflete à direita, cruzando a L.T. com azimute de $22^{\circ}10'58''$ e distância de dezesseis metros (16,00m), até o ponto 179, confrontando do ponto 178 ao 179 com a Sub-Estação Bom Jardim (CESP), daí deflete à direita, abandonando a Sub-Estação com azimute de $111^{\circ}07'27''$ e distância de cento e setenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros (174,69m), até o ponto 180, daí deflete à direita com azimute de $140^{\circ}07'40''$ e distância de mil e quatrocentos e quarenta e sete metros e setenta e três centímetros (1.447,73m), até o ponto 181, localizado junto a cerca da antiga Estrada de Ferro Sorocabana (Fepasa), e confrontando do ponto 179 ao 181, com a Gleba "A" - Remanescente 1, daí deflete à direita, cruzando a L.T. com azimute de $157^{\circ}28'44''$ e distância de cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros (53,65m), até o ponto 176, início desta descrição, nos termos do Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal local, em vinte e seis (26) de novembro de dois mil e oito (2008), conforme Processo n.º 13.907-2/2008, e requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de setembro de dois mil e oito (2008), prenotados nesta Serventia aos quinze (15) de janeiro de dois mil e nove (2009), sob n.º 281.263. Atto de emolumentos. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Lucas Murbach Matheus Silva. A Escrevente Autorizada, (MARIANA CARLA GROSSI).

Av.3- Em 29 de janeiro de 2009.

Conforme Averbação n.º 21, feita em sete (07) de abril de mil e novecentos e noventa e sete (1997), na matrícula n.º 58.401, Averbação n.º 04, feita em cinco (05) de abril de mil e novecentos e noventa e quatro (1994), à margem da transcrição n.º 727, Averbação n.º 02, feita aos quatorze (14) de julho de mil e novecentos e noventa e cinco (1995), na matrícula n.º 58.401, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, existe parte de uma SERVIDÃO BOM JARDIM VILA RAMI 3/4 (ELETROPAULO), sendo trecho 1, com a área de 26,60 m² metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 263, localizado na intersecção da lateral da L.T. Bom Jardim Vila Rami 3/4 com córrego, no ponto em que divide a gleba A-3 e a Gleba "A" - Remanescente 1, desse ponto segue com azimute de $331^{\circ}56'22''$ e distância de 806,91 metros, até o ponto 168, daí deflete à esquerda com azimute de $329^{\circ}21'10''$ e distância de oitocentos e quarenta e dois metros e sessenta e oito centímetros (842,68m), até o ponto 167, daí deflete à direita com azimute de $22^{\circ}10'11''$ e distância de vinte metros e trinta e seis centímetros (20,36m), até o ponto 327, daí deflete à direita com azimute de $149^{\circ}21'10''$ e distância de oitocentos e cinquenta e cinco metros e dezessete centímetros (855,17m), até o ponto 173, daí deflete à direita com azimute de $151^{\circ}56'22''$ e distância de oitocentos e oito metros e sessenta e dois centímetros (808,62m), até o ponto 257, localizado na intersecção da lateral da L.T. com um córrego e confrontando do ponto 170 ao 327 com a Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (CESP), daí deflete à direita e segue pelo córrego, no sentido montante, cruzando a L.T. com azimute de $247^{\circ}05'40''$ e distância de dezesseis metros e sete centímetros (16,07m), até o ponto 263, início desta descrição, e trecho 2, com 4.107,73 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 329, localizado na lateral da L.T. junto à divisa da Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (CESP), deste ponto segue com azimute de $22^{\circ}10'11''$ e distância de cento e quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros (147,62m), até o ponto 168, daí deflete à esquerda com azimute de $337^{\circ}08'23''$ e distância de oitenta e oito metros e trinta e dois centímetros (88,32m), até o ponto 169, localizado junto a cerca da Sub-Estação Bom Jardim (CESP) e confrontando do ponto 329 ao 169 com a Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (CESP), e com a Gleba "A" - Remanescente 1, daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de $22^{\circ}10'58''$ e distância de vinte e dois metros e sessenta centímetros (22,60m), até o ponto 170, confrontando do ponto 169 ao 170, com a Sub-Estação Bom Jardim - (CESP), daí deflete à direita e segue abandonando a Sub-Estação, com azimute de $157^{\circ}06'23''$ e distância de cento e dez metros e noventa e dois centímetros (110,92m), até o ponto 171, daí deflete à direita com azimute de $202^{\circ}10'11''$ e distância de cento e sessenta e seis metros e cinco centímetros (166,57m), até o ponto 330, confrontando do ponto 170 ao 330 com a Gleba "A" - Remanescente 1, daí deflete à direita com azimute de $329^{\circ}21'10''$ e distância de vinte metros e oito centímetros (20,08m), até o ponto 329, início desta descrição, nos termos do Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal local, em vinte e seis (26) de novembro de dois mil e oito (2008), conforme Processo n.º 13.907-2/2008, e requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de setembro de dois mil e oito (2008), prenotados nesta Serventia

- segue as fls. 03 -

matrícula

103.361

folha

03

Jundiaí, 29 de janeiro de 2009

aos quinze (15) de janeiro de dois mil e nove (2009), sob n.º 261.253. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Eduardo Nafini Martins e digitado por Lucas Murbach Mateus Silva. A Escrevente Autorizada, (MARIANA CARLA GROSSI).

Av.4- Em 29 de janeiro de 2009.

Conforme Averbação n.º 22, feita em sete (07) de abril de mil e novecentos e noventa e sete (1997), na matrícula n.º 58.401, Averbação n.º 04, feita em cinco (05) de abril de mil e novecentos e noventa e quatro (1994), à margem da transcrição n.º 91.727, Averbação n.º 02, feita aos quatorze (14) de julho de mil e novecentos e noventa e cinco (1995) na matrícula n.º 58.401, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, existe uma SERVIDÃO LT BOM JARDIM - SANTO ANGELO (CESP), com a área de 12.161,22 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 273, localizado na lateral da L.T. Bom Jardim - Santo Ângelo, no ponto em que divide a Gleba A-1, e a Gleba "A" - Remanescente 1, daí segue pela lateral da L.T., com azimute de $112^{\circ}09'33''$ e distância de cento e sessenta e seis metros e setenta e um centímetros (166,71m), até o ponto 189, localizado na interseção com a lateral da L.T. Bom Jardim - Taubaté e confrontando do ponto 273 ao 189 com a Gleba "A" - Remanescente 1, daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de $213^{\circ}05'47''$ e distância de quarenta e seis metros e quatro e três centímetros (46,43m), até o ponto 190, daí deflete à esquerda com azimute de $207^{\circ}44'39''$ e distância de trinta metros e sessenta e cinco centímetros (30,65m), até o ponto 191, localizado junto a cerca da Sub-Estação Bom Jardim (Cesp) e confrontando do ponto 189 ao 191, com a L.T. Bom Jardim - Taubaté (Cesp), daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de $22^{\circ}11'00''$ e distância de setenta e seis metros e sete centímetros (76,07m), até o ponto 273, início desta descrição, nos termos do Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal local, em vinte e seis (26) de novembro de dois mil e oito (2008), conforme Processo n.º 13.907-2/2008, e requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de setembro de dois mil e oito (2008), Prenotados nesta Serventia aos quinze (15) de janeiro de dois mil e nove (2009), sob n.º 261.253. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Eduardo Nafini Martins e digitado por Lucas Murbach Mateus Silva. A Escrevente Autorizada, (MARIANA CARLA GROSSI).

Av.5- Em 29 de janeiro de 2009.

Conforme Averbação n.º 23, feita em sete (07) de abril de mil e novecentos e noventa e sete (1997), na matrícula n.º 58.401, Averbação n.º 04, feita em cinco (05) de abril de mil e novecentos e noventa e quatro (1994), à margem da transcrição n.º 91.727, Averbação n.º 02, feita aos quatorze (14) de julho de mil e novecentos e noventa e cinco (1995) na matrícula n.º 58.401, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, existe uma SERVIDÃO LT. BOM JARDIM - TAUBATÉ (CESP), com a área de 21.786,44 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 278, localizado na lateral da L.T. no ponto em que divide a gleba A-4 e a Gleba "A" - Remanescente 1, daí segue com azimute de $167^{\circ}26'26''$ e distância de sessenta e dois metros e quarenta e três centímetros (62,43m), até o ponto 202, daí deflete à direita com azimute de $191^{\circ}11'40''$ e distância de cento e sessenta e sete metros e doze centímetros (167,12m), até o ponto 203, daí deflete à direita com azimute de $195^{\circ}55'49''$ e distância de trinta metros e setenta e dois centímetros (30,72m), até o ponto 204 localizado junto a cerca da Sub-Estação Bom Jardim (Cesp) e confrontando do ponto 278 ao 204 com a Gleba "A" - Remanescente 1, daí deflete à direita e segue pela cerca, cruzando a L.T. com azimute de $292^{\circ}10'00''$ e distância de cento e vinte e seis metros e trinta e dois centímetros (126,32m), até o ponto 191, confrontando do ponto 204 ao 191, com a Sub-Estação Bom Jardim (Cesp), daí deflete à direita abandonando a Sub-Estação, com azimute de $27^{\circ}44'39''$ e distância de trinta metros e sessenta e cinco centímetros (30,65m), até o ponto 190, daí deflete à direita com azimute de $33^{\circ}05'47''$ e distância de quarenta e seis metros e quarenta e três centímetros (46,43m), até o ponto 189, confrontando do ponto 191 ao 189, com a L.T. Bom Jardim Santo Ângelo, daí segue com azimute de $33^{\circ}05'46''$ e distância de cento e um metros e setenta e quatro centímetros (101,74m), até o ponto 205, daí deflete à esquerda com azimute de $347^{\circ}26'26''$ e distância de setenta e três metros e sessenta centímetros (73,60m), até o ponto 278A, confrontando do ponto 189 ao 278A, com a Gleba "A" - Remanescente 1, daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de sessenta e sete metros e doze centímetros (67,12m), e raio de dois mil e quinhentos e noventa e seis metros e doze centímetros (2.596,12m), até o ponto 278, início desta descrição e confrontando do ponto 278A ao 278 com a gleba A-4, nos termos do Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada

- segue no verso -

matrícula

103.361

folha

03

verso

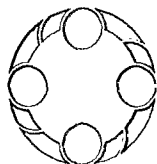
nesta Serventia, ambos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal local, em vinte e seis (26) de novembro de dois mil e oito (2008), conforme Processo n.º 13.907-2/2008, e requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de setembro de dois mil e oito (2008), Prenotados nesta Serventia aos quinze (15) de janeiro de dois mil e nove (2009), sob n.º 261.253. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Lucas Murbach Mateus Silva. A Escrevente Autorizada, (MARIANA CARLA GROSSI).

Av.6: Em 29 de janeiro de 2009.

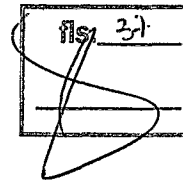
Conforme Averbação n.º 24, feita em sete (07) de abril de mil e novecentos e noventa e sete (1997), na matrícula n.º 58.401, Averbação n.º 04, feita em cinco (05) de abril de mil e novecentos e noventa e quatro (1994), à margem da transcrição n.º 91.727, Averbação n.º 02, feita aos quatorze (14) de julho de mil e novecentos e noventa e cinco (1995) na matrícula n.º 58.401, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, existe uma SERVIDÃO BOM JARDIM - BRAGANÇA PAULISTA (CESP), com a área de 23.789,54 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 206, localizado na lateral da L.T. Bom Jardim - Bragança Paulista, junto a cerca da antiga Estrada de Ferro Sorocabana (Fepasa), daí segue pela cerca, cruzando a L.T. com azimute de 171º25'58" e distância de nove metros e noventa e cinco centímetros (9,95m), até o ponto 87, daí deflete à esquerda com azimute de 164º12'45" e distância de dezessete metros e trinta e dois centímetros (17,32m), até o ponto 88, daí deflete à esquerda com azimute de 159º41'24" e distância de três metros e oito centímetros (3,08m), até o ponto 207, localizado no outro lado da L.T. daí deflete à direita abandonando a cerca com azimute de 264º00'40" e distância de oitocentos e dois metros e sessenta e três centímetros (802,63m), até o ponto 208, localizado junto a cerca da Sub-Estação Bom Jardim (Cesp) e confrontando do ponto 207 ao 208, com a Gleba "A" - Remanescente 1, daí deflete à direita e segue pela cerca, cruzando a L.T. com azimute de 72º10'57" e distância de trinta e quatro metros e três centímetros (34,03m), até o ponto 209, confrontando do ponto 208 ao 209, com a Sub-Estação Bom Jardim (Cesp), daí deflete à direita, abandonando a cerca com azimute de 84º00'40" e distância de setecentos e oitenta e dois metros e quarenta e um centímetros (782,41m), até o ponto 208, início desta descrição e confrontando do ponto 209 ao 208, com a Gleba "A" - Remanescente 1, nos termos do Memorial Descritivo, Planta, que foi arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal local, em vinte e seis (26) de novembro de dois mil e oito (2008), conforme Processo n.º 13.907-2/2008, e requerimento firmado nesta cidade, aos três (03) de setembro de dois mil e oito (2008), Prenotados nesta Serventia aos quinze (15) de janeiro de dois mil e nove (2009), sob n.º 261.253. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Lucas Murbach Mateus Silva. A Escrevente Autorizada, (MARIANA CARLA GROSSI).

Av.7: Em 24 de outubro de 2011.

Pela Carta de Adjudicação subscrita aos trinta (30) de julho de dois mil e dez (2010), pelo Diretor de Secretaria e assinada pelo MM. Juiz Federal Substituto, ambos da Décima Vara Federal Cível da cidade de São Paulo, Capital deste Estado - Primeira Subseção Judiciária de São Paulo e adiantamento subscrito aos trinta (30) de agosto de dois mil e onze (2011), pelo Diretor de Secretaria e assinada pelo MM. Juiz Federal Substituto, ambos da Décima Vara Federal Cível de São Paulo, Capital deste Estado - Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, expedida nos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Processo n.º 0130611-38.1979.403-6100 (Antigo 00.0130511-5), homologada por sentença datada de quatorze (14) de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (1988), confirmada em quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), pelo Juiz Federal da Seção de São Paulo, com v. acordo datado de vinte e um (21) de março de dois mil (2000), da Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, com embargos de declaração opostos e rejeitados pela sentença de três (03) de outubro de dois mil (2000), transitada em julgado, e acordo homologado por sentença datada de doze (12) de maio de dois mil e nove (2009), pela 10ª Vara Federal Cível de São Paulo, transitada em julgado, Prenotada nesta Serventia em vinte e nove (29) de setembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 301.362, consta que do imóvel objeto da presente matrícula, foi DESAPROPRIADA uma gleba de terras com a área de duzentos mil metros quadrados (200.000,00m²), declarada de utilidade pública, necessária para a construção da subestação transformadora de Bom Jardim, conforme Decreto n.º 83.319 de dez (10) de abril de mil novecentos e setenta e nove (1979), a qual passou a ser objeto da Matrícula n.º 124.089, desta Serventia. Título qualificado por Murilo Máximo Pimenta. O Escrevente Autorizado, (MURILO MÁXIMO PIMENTA).



FAACG



São Paulo, 10 de abril de 2014.

**À Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
da Prefeitura de Jundiaí – SP**

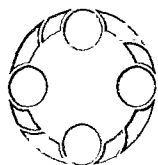
**À atenção do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia Sr. Marcelo Cereser**

Ref.: Parque Tecnológico

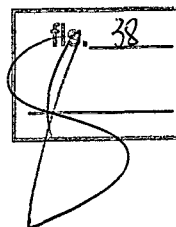
Prezados senhores.

Fazemos referência a nossa carta de 24/03/2014, endereçada a essa respeitável Secretaria, em resposta ao Ofício n.º 007/2014/SMDECT-GS, de 21/03/2014, por meio do qual a Prefeitura de Jundiaí apresentou-nos uma proposta, para a aquisição de uma parte certa e determinada do imóvel de nossa titularidade, objeto da matrícula n.º 103.361, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP, consistente numa área de 200.000,00m², para a instalação, no local, de um Parque Tecnológico, pelo preço e condições lá constantes.

Na esteira do que havíamos consignado em nossa missiva, consultamos o nosso Conselho Consultivo-Administrativo a respeito do assunto em referência, que parabenizou a iniciativa da Municipalidade de criar o Parque Tecnológico.



FAACG

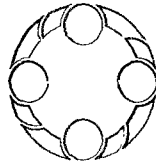


Acontece que o Conselho Consultivo-Administrativo da Fundação propõe que a instalação do Parque Tecnológico se dê em um outro local, dentro do mesmo imóvel da matrícula n.º 103.361, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP, conforme se infere da planta anexa, respeitando-se a área de 215.120,25m².

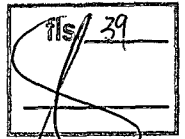
E mais, considerando a finalidade meritória que se pretende conferir à área - criação do Parque Tecnológico - cujo projeto vai ao encontro dos objetivos sociais da Fundação, o Conselho Consultivo-Administrativo está disposto a doar essa área à Municipalidade de Jundiaí.

No caso de aceitação por parte de V.Sas, da presente proposta, deveremos formalizar a doação conforme trâmites abaixo, esclarecendo que todas as partes envolvidas já manifestaram sua concordância tácita.

- (i) aprovação formal pelo Conselho Consultivo-Administrativo da Fundação da doação, para a finalidade almejada, qual seja, a criação do Parque Tecnológico;
- (ii) concordância da referida doação pelo Ilustríssimo Senhor Promotor de Justiça da Curadoria de Fundações, do Ministério Público do Estado de São Paulo;
- (iii) celebramos com as empresas "Rodrigues & Marcondes Empreendimentos e Participações Ltda." e "EPUR - Empresa Paulista de Urbanização Ltda." contrato de parceria, objetivando a implantação de loteamento, com base na Lei Federal n.º 6.766/79, em duas áreas a serem desmembradas do imóvel da matrícula 103.361, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP, razão pela qual a aceitação da doação também está subordinada à aceitação, por estas empresas, da alteração do objeto do aludido




FAACG



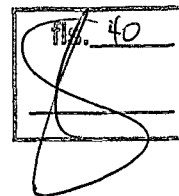
contrato de parceria, mediante a assinatura de instrumento aditivo.

Sendo o que nos apresentava para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



FUNDAÇÃO ANTÔNIO – ANTONIETA CINTRA GORDINHO
Ismar Augusto Procópio de Oliveira
Presidente



Jundiaí, 29 de abril de 2014.

Ref. – Solicitação para vistoria em área pertencente à Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho.

Laudo Ambiental

Na data de 28 de abril de 2014 a Equipe de Licenciamento Ambiental procedeu uma vistoria junto à área supracitada localizada à Rodovia Vice-Prefeito Hermegenildo Tonoli (SP-066), antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (Fepasa) e Estrada Municipal Fazenda Grande (CESP) e denominada como Gleba "A".

O objetivo de tal vistoria foi a de verificar ambientalmente uma fração da Gleba "A", denominada como Gleba "A-5", de área total de 215.114,60 m², onde há proposta de doação para a Prefeitura do Município de Jundiaí visando à implantação do Parque Tecnológico municipal.

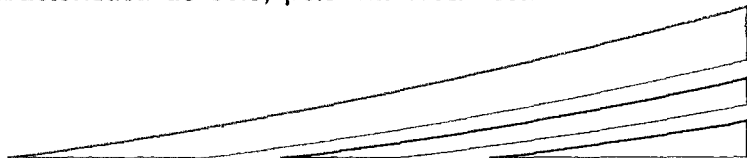
De acordo com levantamento planialtimétrico cadastral realizado pelo Engenheiro Agrimensor Carlos Humberto de Carvalho Junqueira – CREA 0641159952 e ART 92221220102130041 – a área é essencialmente plana, apresentando pouca declividade. Entretanto, na porção sul, o terreno apresenta-se com declividade mais acentuada, onde, supera os 18°, mas não há qualquer restrição ambiental.

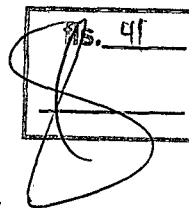
Ainda de acordo com o levantamento planialtimétrico supracitado, foram localizados dois corpos d'água na gleba, sendo um deste o limite nordeste da gleba "A-5" e outro localizado no extremo noroeste da área, ambos pertencentes a bacia do Rio Jundiaí.

Esses corpos d'água oneram na gleba duas áreas de preservação permanente – APP de 30 metros de largura cada, uma vez que os cursos d'água são inferiores a 10 metros de largura, conforme determina a Lei Federal 12.651/12 em seu artigo 4º, inciso I,

Em vistoria ao local objetivando caracterizar a vegetação da área foi observado que o local é majoritariamente brejoso, sendo uma área de várzea, tanto dos dois córregos que o secciona como do Rio Jundiaí localizado nas proximidades da área. A vegetação incidente é hidromórfica, sendo constituída basicamente por taboas (*Typha* sp.).

Neste ponto, cabe informar que devido a esta característica brejosa da área, quando da elaboração do projeto a ser implantado, é extremamente importante a análise da capacidade de suporte de carga do solo e a adequação dos projetos de fundações, estrutura e arquitetura a esta característica do solo, pois em áreas com





esta condições (brejos e alagados) a baixa capacidade de suporte de carga é fator limitante ao projeto e diretamente influente na viabilidade da implantação.

Nas porções não alagadas da gleba em questão, verificamos parte com vegetação em estágio pioneiro de regeneração, sendo constituída basicamente por gramíneas exóticas e algumas árvores e na porção norte do terreno observa-se um aglomerado de árvores caracterizando um pequeno fragmento com fisionomia de Domínio Cerrado, porém com baixa diversidade.

Segue relatório fotográfico que demonstram o observado no local:

Mapa das fotos:

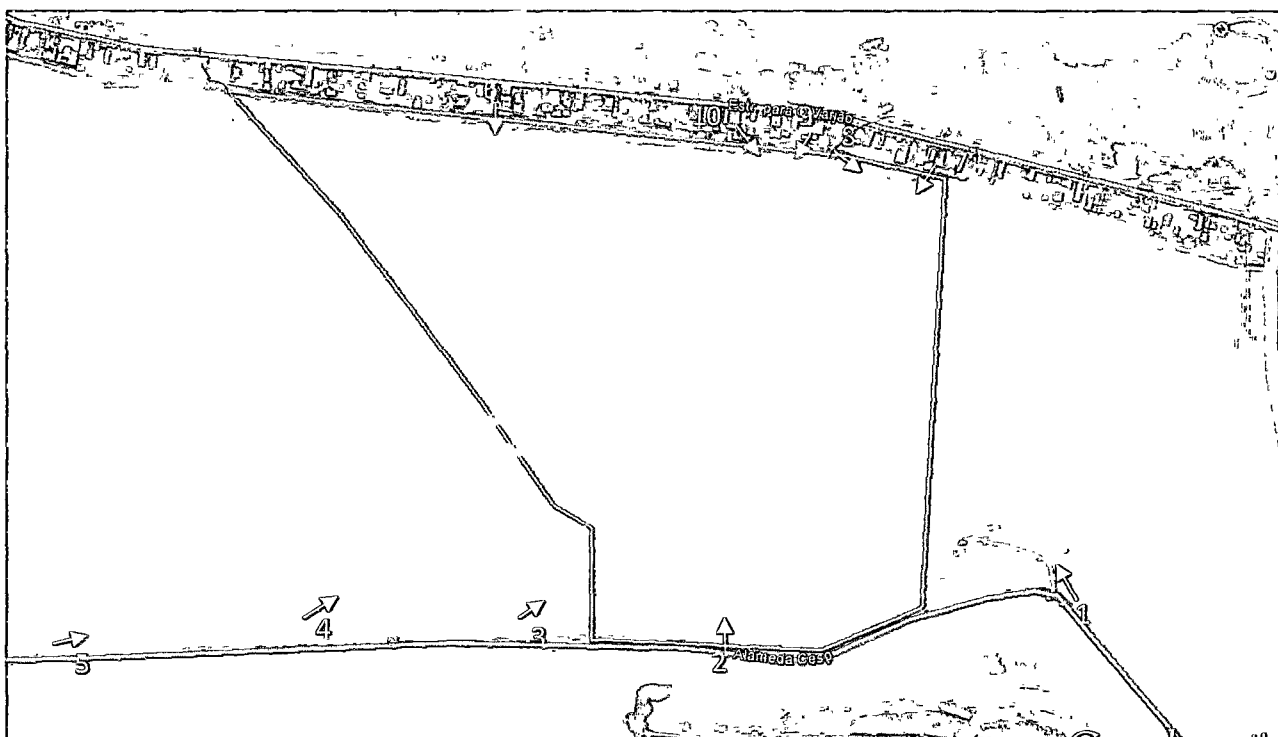




Foto 01: Vista do fragmento de cerrado a partir da Alameda CESP



Foto 02: Vista da área brejosa a partir da Alameda CESP

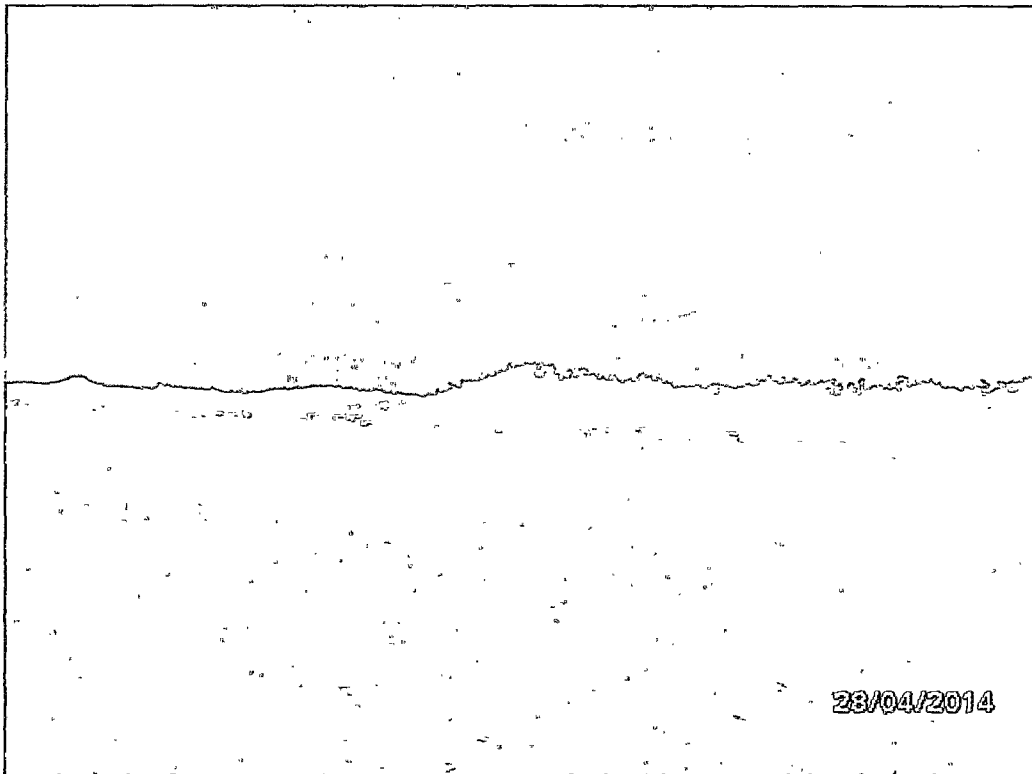


Foto 03: Vista da área brejosa a partir da Alameda CESP

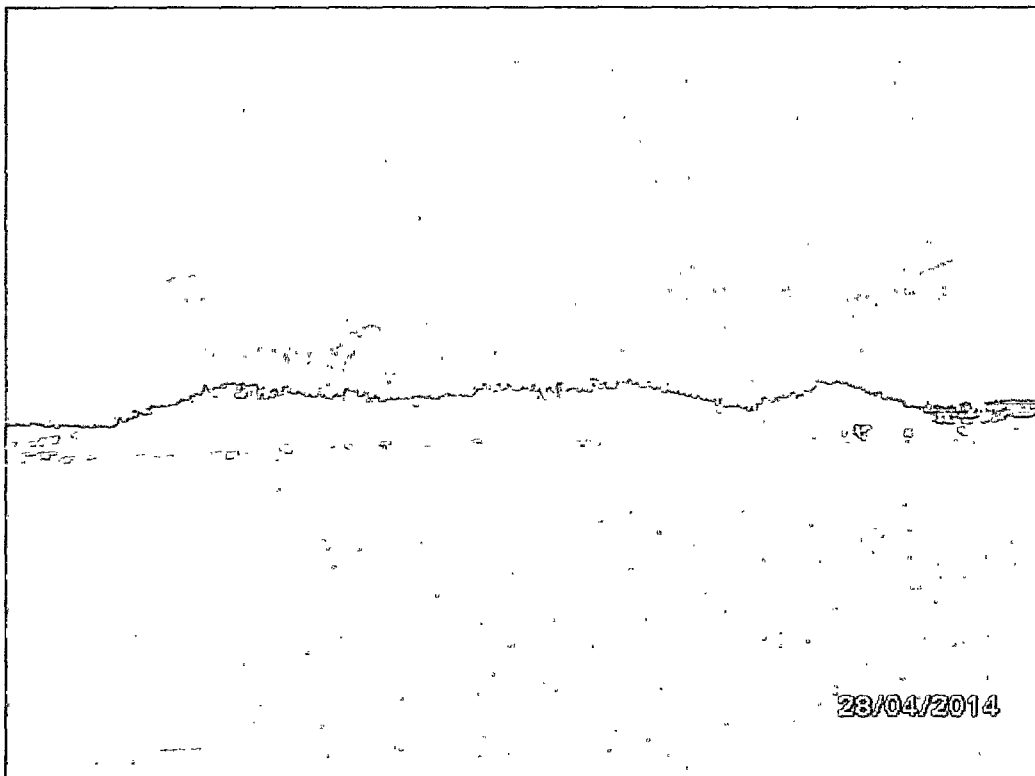


Foto 04: Vista da área brejosa a partir da Alameda CESP



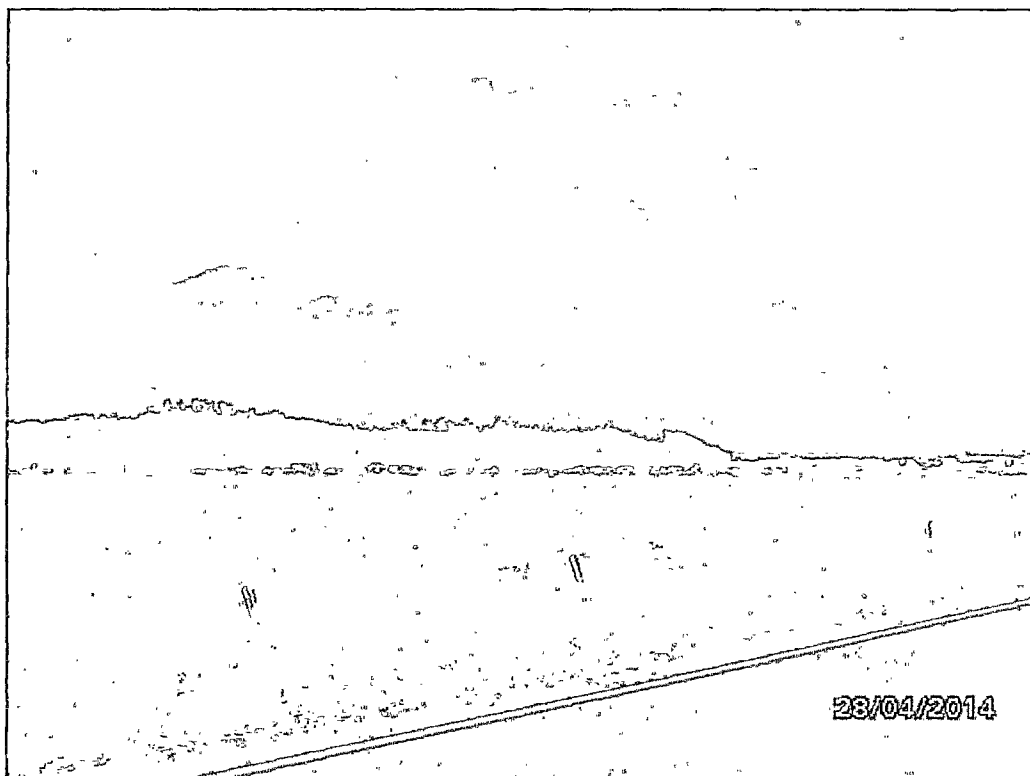


Foto 05: Vista da área brejosa a partir da Alameda CESP

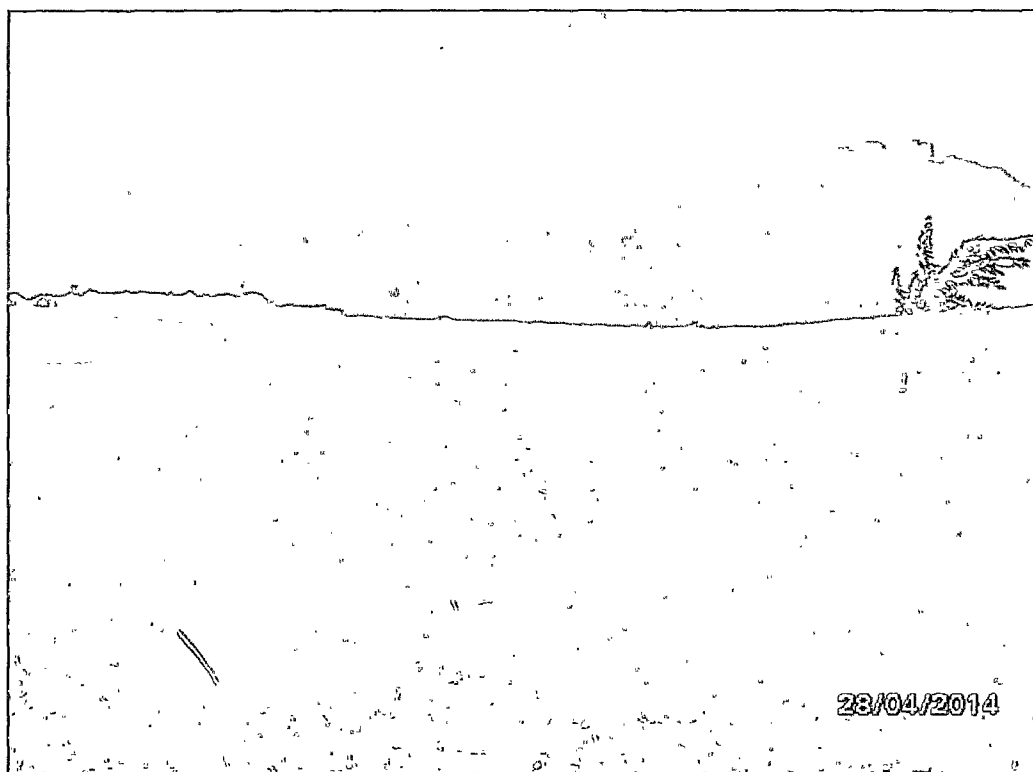


Foto 06: Vista da área brejosa a partir da estrada para o Varjão

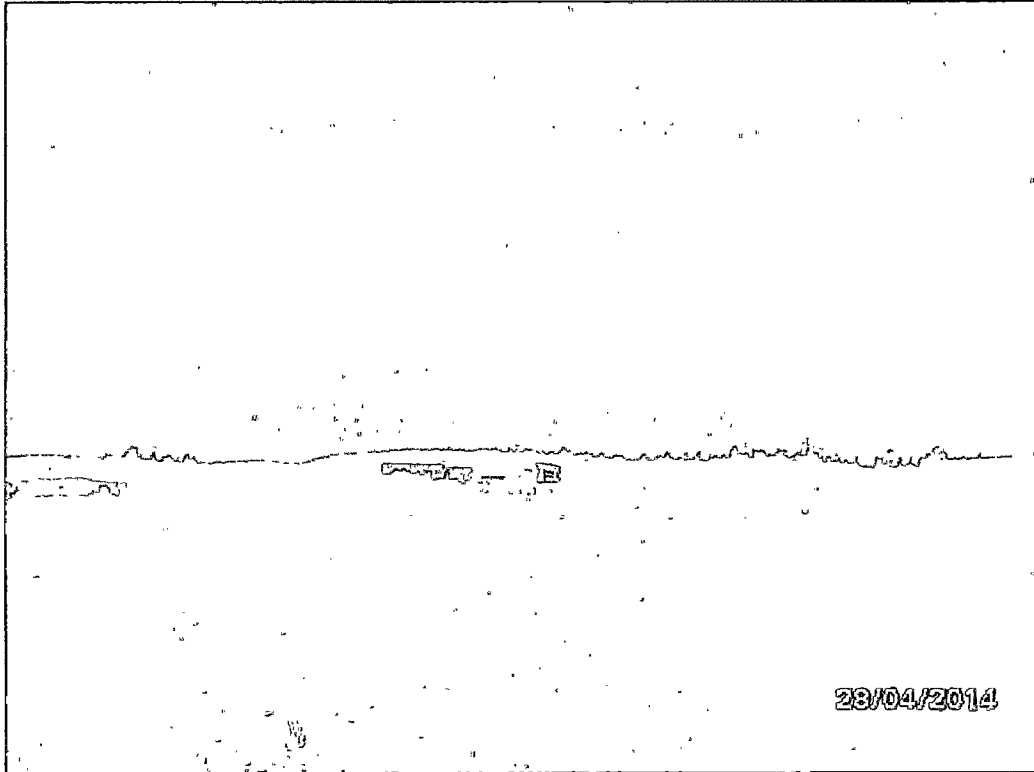


Foto 07: Vista da área a partir da estrada para o Varjão

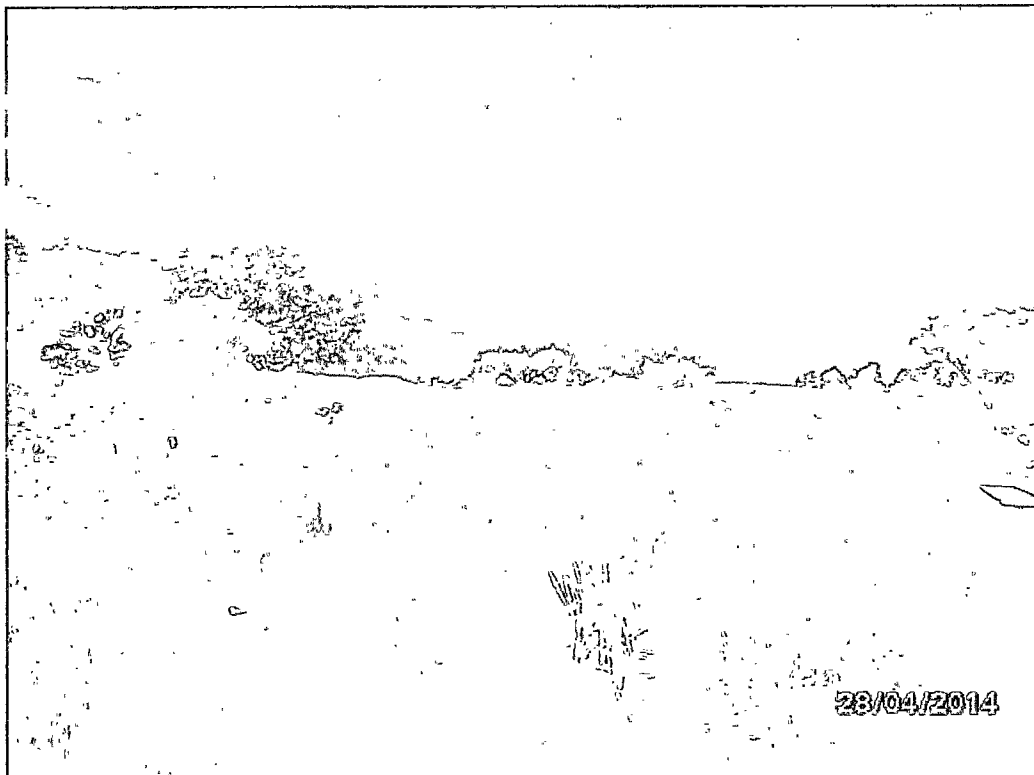


Foto 08: Vista do córrego de divisa e sua APP

Reduza, reutilize, recicle. Imprima somente o indispensável.
15 de Maio de 2013





Foto 09: Vista do fragmento de cerrado a partir da estrada para o Varjão

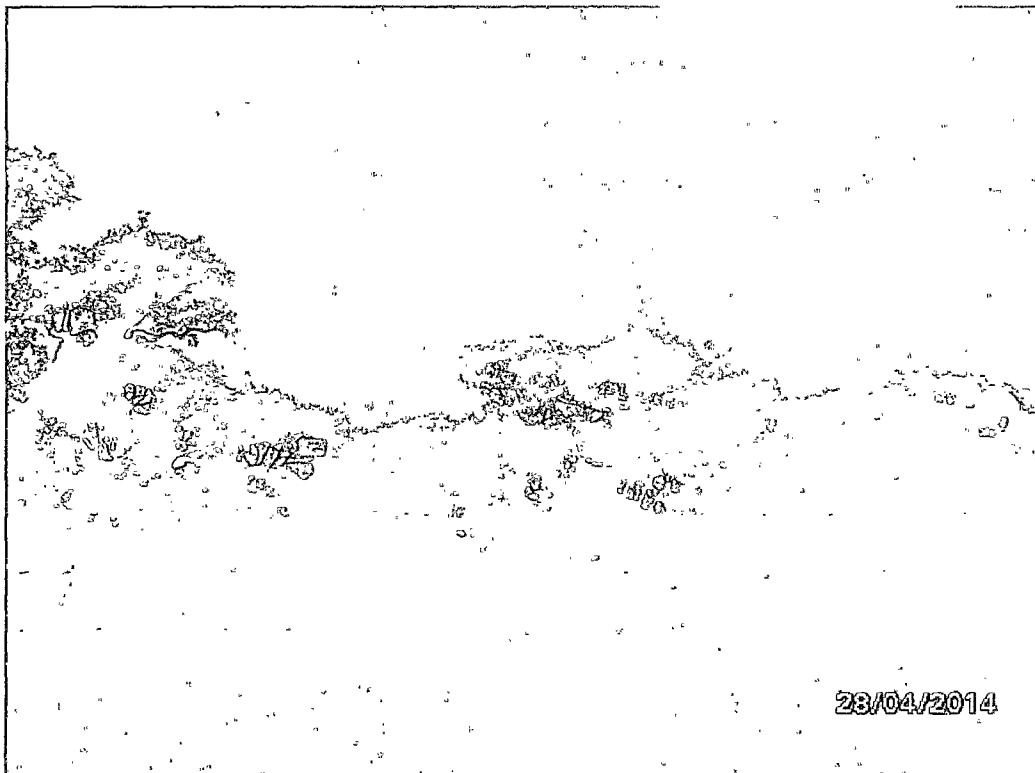


Foto 10: Vista do fragmento de cerrado a partir da estrada para o Varjão



Sem mais e atenciosamente,

Ana Maria M. R. P. Pires
Engenheira Florestal – SMPMA/DMA
Chefe de Seção de Licenciamento Ambiental

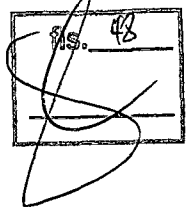
Erich de Castro Dias
Biólogo – SMPMA/DMA
Membro da Equipe de Licenciamento Ambiental

Vitor Cesar Martins
Engenheiro Civil – SMPMA/DMA
Membro da Equipe de Licenciamento Ambiental

Ciente:

Flávio Gramoléli Júnior
Diretor de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO Nº 60.286, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Institui e regulamenta o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI, que compreende:

I - o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTec e a Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica – RPITec, de que trata o artigo 24 da Lei Complementar no 1.049, de 19 de junho de 2008;

II - a Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec; e

III - a Rede Paulista de Núcleos de Inovação Tecnológica - RPNIT.

Artigo 2º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Parques Tecnológicos: complexos de desenvolvimento econômico e tecnológico com as seguintes características:

a) visam fomentar economias baseadas no conhecimento por meio da integração da pesquisa científica e tecnológica, negócios/empresas e organizações governamentais em um local físico e do suporte às inter-relações entre estes grupos;

b) além de prover espaço para negócios baseados em conhecimento, podem:

1. abrigar centros para pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação e incubação, treinamento e prospecção;

2. servir de infraestrutura para feiras, exposições e desenvolvimento mercadológico; e

c) são formalmente ligados a centros de excelência tecnológica, universidades e/ou centros de pesquisa;

II – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: empreendimento que, por tempo limitado, oferece espaço físico para instalação de empresas e empreendimentos nascentes voltados ao desenvolvimento de produtos e processos intensivos em conhecimento, disponibiliza suporte gerencial e tecnológico, assim como outros serviços correlatos de valor agregado, com vista ao seu crescimento e consolidação;

III – Centro de Inovação Tecnológica: empreendimento que concentra, integra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas, constituindo-se, também, em espaço de interação empresarial-acadêmica para o

desenvolvimento de setores econômicos;

IV – Núcleo de Inovação Tecnológica: conforme previsto no artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, órgão técnico integrante de instituições científicas e tecnológicas do Estado de São Paulo com a finalidade de gerir sua política de inovação.

Artigo 3º – Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - coordenar o SPAI, definindo diretrizes e procedimentos para o apoio aos projetos de parques tecnológicos, incubadoras de empresas de base tecnológica, Centros de Inovação Tecnológica e Núcleos de Inovação Tecnológica;

II – realizar estudos visando à formulação de políticas, programas e ações voltadas aos ambientes de inovação, tendo estes como instrumentos para a competitividade do setor produtivo e impulsionadores do desenvolvimento regional e estadual.

§ 1º – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação poderá, nos termos da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, celebrar convênios, contratos ou outros ajustes congêneres para compartilhamento de recursos humanos, materiais e infraestrutura, realização de estudos técnicos, obras civis sustentáveis e aquisição de equipamentos, com fins a incentivar a participação no processo de inovação tecnológica, para ambientes contemplados no SPAI, obedecidas as condições e disposições estabelecidas neste decreto e demais disposições legais.

§ 2º – A realização de obras civis somente poderá ser efetivada em áreas de titularidade de entes públicos de qualquer esfera administrativa.

§ 3º - A aquisição de equipamentos somente poderá beneficiar entes de direito público de qualquer esfera administrativa ou entidades privadas sem fins lucrativos, obedecidas as disposições legais.

SEÇÃO II

Do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTec

Artigo 4º – O Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec tem os seguintes objetivos:

I – estimular, no âmbito estadual, o surgimento, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento da produtividade de empresas cujas atividades estejam fundadas no conhecimento, na tecnologia e na inovação;

II – incentivar a interação entre instituições de pesquisa, universidades e empresas, capital de oportunidade (“venture capital”) e investidores, com vista ao desenvolvimento de atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica;

III – apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e engenharia não rotineira no âmbito estadual;

IV – propiciar o desenvolvimento do Estado de São Paulo, por meio da atração de investimentos em atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica.

Artigo 5º – Os parques tecnológicos integrantes do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec poderão abrigar entes que se enquadrem na seguinte classificação:

I – entidades de apoio:

a) unidades de ensino e pesquisa, Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs e Agências de Inovação e Competitividade de instituições científicas e tecnológicas, bem como entidades de cooperação com o setor produtivo;

b) laboratórios de ensaios, testes, serviços tecnológicos e outros de interesse do setor produtivo e da sociedade, com vista ao incremento da competitividade e da qualidade de vida;

c) organismos de certificação e laboratórios acreditados para certificação de produtos e processos;

II – incubadoras, centros de incubação e pós-incubação de empresas de base tecnológica, incubação cruzada com incubadoras e parques tecnológicos nacionais e internacionais;

III - empresas e organizações, nacionais ou internacionais, de base tecnológica, centros e condomínios empresariais com vocação tecnológica e integrados ao plano estratégico do parque tecnológico;

IV – empresas graduadas nas incubadoras e/ou pósincubadoras sediadas em parques tecnológicos ou integrantes da RPITec, que mantenham atividades de desenvolvimento ou engenharia não rotineira;

V – microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, e da Lei nº 12.792, de 28 de março de 2013, que mantenham convênios e/ou contratos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com instituições de ensino e pesquisa instaladas em parques tecnológicos integrantes do SPTec;

VI – centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, laboratórios de desenvolvimento ou órgãos de intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa, públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

VII – órgãos e entidades governamentais diretamente envolvidos em políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação, unidades de agências de fomento e entidades associativas especializadas;

VIII – outras entidades integrantes dos sistemas nacional, regional e local de inovação.

Parágrafo único – Os parques tecnológicos integrantes do SPTec poderão, ainda, abrigar entes que se enquadrem na seguinte classificação:

1. empresas consideradas adequadas pela gestora, com a devida justificativa, que:

a) mantenham convênio ou contrato de pesquisa com unidades de ensino e pesquisa instaladas em parques tecnológicos integrantes do SPTec; ou

b) por meio de convênios ajustados entre as partes estabeleçam os interesses convergentes;

2. prestadoras de serviços complementares para o bom funcionamento do parque tecnológico.

Artigo 6º – Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de coordenadora do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec, por meio da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I – decidir, nos termos deste decreto, sobre a inclusão de parques tecnológicos no SPTec e respectiva exclusão;

II – harmonizar as atividades dos parques tecnológicos integrantes do SPTec com a política científica, tecnológica e de inovação do Estado de São Paulo;

III – promover a cooperação entre os parques tecnológicos paulistas e destes com:

a) empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica;

b) órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

c) organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades e instituições de fomento, investimento e financiamento, nacionais e/ou internacionais;

IV – apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação entre o SPTec e universidades e instituições de pesquisa instaladas no Estado;

V – zelar pela eficiência dos integrantes do SPTec, mediante articulação e avaliação de suas atividades e do seu funcionamento, promovendo, inclusive, eventos, missões técnicas nacionais e internacionais, de seus interesses;

VI – acompanhar o cumprimento de acordos celebrados pelo Estado com entidades participantes de parques tecnológicos integrantes do SPTec, zelando para que sejam

respeitados os objetivos dos empreendimentos;

VII – criar rede de disseminação e compartilhamento de informações e gestão do conhecimento entre os parques tecnológicos, por meio de técnicas e instrumentos de tecnologia da informação;

VIII – participar de redes e associações nacionais e internacionais que congregam parques tecnológicos;

IX – promover e apoiar eventos e projetos de mídia para promoção e divulgação do SPTec, das ações e dos seus integrantes;

X – realizar, anualmente, duas reuniões técnicas do SPTec para se discutir temas pertinentes ao Sistema e troca de experiências entre os diversos gestores de parques tecnológicos;

XI – elaborar relatório anual de avaliação de desempenho dos parques tecnológicos integrantes do SPTec.

Artigo 7º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação poderá autorizar o credenciamento provisório no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTec de empreendimentos que:

I - já disponham de um Centro de Inovação Tecnológica integrante da Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica - RPCITec, em funcionamento, e uma incubadora de empresas de base tecnológica credenciada na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec, em funcionamento; e

II - cumpram os seguintes requisitos, de apresentação de:

a) documento comprobatório de bem imóvel a que alude o inciso III, alínea "a", do artigo 8º deste decreto, com área medindo no mínimo 200.000m² (duzentos mil metros quadrados), em terreno singular ou segmentos contíguos ou suficientemente próximos, destinado à instalação do parque tecnológico, situado em local cujo uso, segundo a respectiva legislação municipal, seja compatível com as finalidades do empreendimento;

b) requerimento, pela entidade gestora, do qual conste justificativa do pleito e caracterização detalhada do empreendimento;

c) documento manifestando apoio à implantação do parque tecnológico subscrito por empresas locais, bem como por centros de pesquisa e instituições de ensino e pesquisa com as características a que alude a alínea "e" do inciso IV do artigo 8º deste decreto;

d) projeto básico do empreendimento, contendo:

1. esboço do projeto urbanístico e arquitetônico;

2. estudos preliminares de viabilidade econômico-financeira, técnico-científica e de sustentabilidade ambiental.

§ 1º - O credenciamento provisório de que trata este artigo terá validade limitada a 4 (quatro) anos.*

§ 2º - Para fins do credenciamento provisório de que trata este artigo, a entidade gestora do empreendimento poderá ser a Prefeitura do município em que o parque tecnológico se localiza, podendo permanecer nessa função apenas durante o tempo da vigência do credenciamento provisório.*

Artigo 8º - Constituem requisitos para o credenciamento definitivo de um parque tecnológico no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTec:

I - a existência de:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos encarregada da gestão do parque tecnológico, que será a gestora;*

b) um Centro de Inovação Tecnológica, integrante da RPCITec e em funcionamento, que deverá integrar o parque tecnológico;

c) uma incubadora de empresas de base tecnológica, integrante da RPITec e em funcionamento, que deverá integrar o parque tecnológico;

II - a apresentação:

a) de requerimento, pela entidade gestora, do qual conste justificativa do pleito/ e 52
caracterização detalhada do empreendimento;

b) do ato constitutivo da entidade gestora, que demonstre:

1. tratar-se de entidade privada sem fins lucrativos ou de entidade do setor público da Administração Indireta e Fundacional;
2. ter objetivos compatíveis com os arrolados no artigo 4º deste decreto;
3. existir órgão colegiado superior responsável pela direção técnico-científica, podendo este contar, sem a eles se limitar, com representantes do Governo do Estado de São Paulo, do Município onde está instalado o empreendimento, de instituição de ensino e pesquisa presente no parque tecnológico e de entidade representativa do setor produtivo;
4. existir órgão técnico com a atribuição de zelar pelo cumprimento do objeto social da entidade;
5. ter modelo de gestão adequado à realização de seus objetivos;

III – a comprovação de que:

a) a entidade referida no inciso I, alínea “a”, deste artigo, por força de contrato celebrado com o proprietário do bem imóvel onde será instalado o parque tecnológico e com as entidades que apoiam sua instalação, é responsável pela gestão do empreendimento;

b) a gestora possui capacidade técnica e idoneidade financeira para gerir o parque tecnológico;

IV – a comprovação da viabilidade técnica do empreendimento, mediante a juntada de:

a) documento comprobatório do bem imóvel a que alude o inciso III, alínea “a”, deste artigo, com área medindo no mínimo 200.000m² (duzentos mil metros quadrados), em terreno singular ou segmentos contíguos ou suficientemente próximos, destinado à instalação do parque tecnológico, situado em local cujo uso, segundo a respectiva legislação municipal, seja compatível com as finalidades do empreendimento;

b) projeto urbanístico-imobiliário básico de ocupação da área, devidamente aprovado pelo órgão colegiado superior da gestora;

c) projeto de ciência, tecnologia e inovação do qual constem:

1. as áreas de atuação inicial;
2. os serviços disponíveis, como laboratórios, consultoria de pesquisadores e projeto-piloto de pesquisa; e
3. a indicação do instrumento jurídico que garanta a integridade do parque tecnológico;

d) estudos de viabilidade econômica, financeira e ambiental do empreendimento, incluindo, se necessário:

1. projetos associados, plano de marketing e atração de empresas;
2. demonstração de recursos próprios ou oriundos de instituições financeiras, de fomento e/ou de apoio às atividades empresariais;

e) instrumento jurídico que assegure a cooperação técnica entre a gestora, centros de pesquisa, reconhecidos pela comunidade científica e por órgãos de fomento, e instituições de ensino e pesquisa credenciadas para ministrar cursos de pós-graduação em programas conexos às áreas de atuação do parque tecnológico, com boa avaliação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e instaladas no Município ou na Região de Governo respectiva, nos termos do Decreto no 22.592, de 22 de agosto de 1984, com as alterações subsequentes;

f) legislação municipal de incentivo às entidades que venham a se instalar nos parques tecnológicos;

V – a compatibilidade com as políticas definidas pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONCITE.

Artigo 9º – A inclusão de empreendimento no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec e a respectiva exclusão dar-se-ão por meio de resolução do Titular da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º – Será excluído do SPTec o parque tecnológico que vier a descumprir qualquer dos requisitos exigidos quando de sua inclusão ou que tiver avaliação de desempenho desfavorável, segundo relatório previsto no inciso XI do artigo 6º deste decreto.

§ 2º – A exclusão a que se refere o “caput” deste artigo pode ocorrer, ainda, a pedido da entidade gestora, observada a prévia comunicação às entidades mencionadas no inciso III, alínea “a”, do artigo 8º deste decreto, ou pela anuência destas.

§ 3º – A inclusão de empreendimento no SPTec em caráter provisório, conforme dispõe o artigo 7º deste decreto, dar-se-á por ato do Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e a respectiva exclusão será objeto de resolução do Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, quando constatado o descumprimento de qualquer dos requisitos exigidos para o credenciamento provisório.

§ 4º – Os empreendimentos credenciados em caráter provisório que, depois de decorrido o prazo de 4 (quatro) anos de sua inclusão no SPTec, não apresentarem a documentação comprobatória do adimplemento dos requisitos necessários para o credenciamento previsto no artigo 8º deste decreto, serão automaticamente excluídos do Sistema, sem necessidade de ato que formalize o desligamento.

Artigo 10 – O Governo do Estado de São Paulo poderá apoiar os parques tecnológicos integrantes do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec mediante a celebração, com a gestora ou com o responsável de que trata o inciso I, alínea “a”, do artigo 8º deste decreto, de convênios e outros instrumentos jurídicos, visando contribuir para:

I - a elaboração dos documentos de que tratam as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso IV do artigo 8º deste decreto;

II - a instalação de núcleos administrativos, incubadoras e laboratórios;

III - outros estudos necessários para o empreendimento.

§ 1º – Os convênios que preveem a realização de estudos para os fins das alíneas “b”, “c” e “d” do inciso IV do artigo 8º deste decreto somente poderão ser celebrados com entidades gestoras de parques tecnológicos que já contam com o credenciamento provisório no SPTec.

§ 2º - Os convênios que preveem repasses de recursos para aquisição de equipamentos e realização de obras civis e outros estudos somente poderão ser celebrados com entidades gestoras de parques tecnológicos que já contam com credenciamento definitivo no SPTec.

§ 3º – Os convênios que disponham sobre aquisição de bens móveis deverão conter cláusula com a seguinte condição:

na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:

1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste;

2. os excedentes financeiros existentes.

Artigo 11 – Os parques tecnológicos com credenciamento definitivo no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec deverão anualmente, no mês de abril, apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação relatório para acompanhamento e avaliação de desempenho do empreendimento, com os seguintes indicadores:

I - Aspectos Financeiros e Sociais:

a) postos de trabalho gerados, discriminados por tipo de atividade;

b) número de empresas:

1. instaladas, por segmento de atuação;

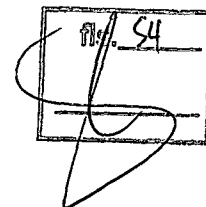
2. geradas/graduadas, por segmento de atuação;

c) dados econômicos, financeiros e contábeis referentes ao exercício anterior;

d) recursos públicos e privados aplicados;

II - Aspectos Científicos, Tecnológicos e de Gestão:

- a) qualificação da equipe gestora;
b) número de:
1. projetos de P&D/ano com as universidades e os institutos de pesquisas;
2. pesquisadores, por área de conhecimento/competência;
3. artigos científicos publicados;
c) áreas de competência do parque;
d) plano de metas e plano estratégico;



III - Aspectos Competitivos e de Infraestrutura e Sustentabilidade:

- a) quantidade de:
1. mão de obra qualificada formada na região;
2. pessoas empregadas no parque;
b) custo de instalação, assim como despesas com locação e condomínio;
c) número de:
1. interações com universidades e institutos de pesquisa, como convênios, contratos e laboratórios compartilhados;
2. patentes solicitadas e de patentes concedidas por organismos nacionais e internacionais;
3. empresas de atuação internacional;
4. tecnologias licenciadas/geradas pela interação universidade-empresa;
5. relacionamentos internacionais estabelecidos;
6. participação em eventos nacionais e internacionais, como feiras, seminários, encontros e "workshops";
d) impacto regional do empreendimento.

Parágrafo único – Para acompanhamento da execução do plano de metas previsto na alínea "d" do inciso II deste artigo, os parques tecnológicos integrantes do SPTec deverão apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento.

Artigo 12 – A entidade gestora ou responsável pela representação do parque tecnológico, que deixar de observar seu objeto social ou as disposições deste decreto, ficará inabilitada para celebrar convênios ou outros instrumentos jurídicos visando auferir os benefícios previstos no artigo 10 deste diploma legal.

SEÇÃO III

Da Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica – RPITec

Artigo 13 – A Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica – RPITec, instrumento articulador do conjunto das incubadoras que abrigam predominantemente empresas nascentes intensivas em conhecimento tecnológico, estabelecidas no Estado e credenciadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, tem os seguintes objetivos:

- I – fomentar a implantação e o fortalecimento das incubadoras de empresas de base tecnológica no Estado de São Paulo;
II – promover a cultura do empreendedorismo inovador, fomentando a utilização de novas tecnologias de produção e de gestão;
III – integrar as incubadoras promovendo a troca de informação e a difusão de conhecimento e de processos de gestão tecnológica, mercadológica, empresarial e de internacionalização de operações;
IV – incentivar a integração com as cadeias produtivas, arranjos e outros mecanismos de desenvolvimento existentes no Estado de São Paulo, buscando proporcionar sustentabilidade e competitividade aos seus negócios;

V – desenvolver estudos, mapeamentos, metodologias de monitoramento e avaliação de resultados, através de indicadores que demonstrem o grau de inovação e empreendedorismo, a capacidade de geração de empregos e sua participação no mercado;

VI – apoiar:

- a) a aplicação de capital empreendedor e o direcionamento de linhas de investimentos às demandas das empresas incubadas;
- b) a captação de recursos de órgãos de fomento para aplicação em ações que beneficiem horizontalmente as empresas incubadas e as incubadoras;

VII – buscar o intercâmbio com:

- a) entidades nacionais e internacionais de fomento à inovação, à tecnologia e ao empreendedorismo;
- b) entidades congêneres no país e no exterior;

VIII – promover e apoiar a realização de eventos, reuniões técnicas, missões técnicas e outras ações, em nível nacional e internacional, em apoio às incubadoras de empresas de base tecnológica no Estado de São Paulo.

Artigo 14 – Constituem requisitos para inclusão de incubadoras à Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec:

I – a existência de pessoa jurídica sem fins lucrativos encarregada da gestão da incubadora, cujo ato constitutivo demonstre:

- a) tratar-se de entidade privada ou de entidade do setor público da Administração Indireta e Fundacional;
- b) ter objetivos compatíveis com os arrolados no artigo 13 deste decreto;
- c) ter modelo de gestão adequado à realização de seus objetivos;
- d) possuir capacidade técnica e idoneidade financeira para gerir a incubadora;

II – a apresentação de:

- a) requerimento pela entidade gestora, contendo justificativa do pleito e caracterização detalhada do empreendimento;
- b) planejamento estratégico e operacional para sua instalação e desenvolvimento;
- c) relatório identificando o perfil das empresas incubadas, de acordo com as vocações econômicas e produtivas e as áreas de atuação das instituições de ciência, tecnologia e ensino na região;

III – o oferecimento de infraestrutura, espaço físico e instalações de uso compartilhado, como biblioteca, serviços administrativos e de escritório, salas de reunião, auditório, utilidades, facilitando, ainda, o acesso a laboratórios, grupos de pesquisas em universidades, institutos, centros de pesquisa e instituições de formação profissional;

IV – a promoção de apoio nas áreas de gestão tecnológica, empresarial e mercadológica, dentre outras, visando o desenvolvimento e a consolidação das empresas incubadas;

V – a existência de modelo de gestão adequado à realização de seus objetivos;

VI – a previsão na sua estrutura organizacional interna, de órgão colegiado com as seguintes características:

- a) é responsável pelo planejamento e pela direção estratégica;
- b) tem a atribuição de zelar pelo cumprimento do objeto social da entidade; e
- c) pode contar com representantes do Município onde se encontra instalada a incubadora, de instituições de ensino e pesquisa e de entidades privadas representativas do setor produtivo;

VII – a demonstração de sua viabilidade econômico-financeira, indicando a existência de recursos próprios ou oriundos de instituições de fomento, instituições financeiras ou outras entidades de apoio às atividades empresariais, em especial as direcionadas para micro e pequenas empresas;

VIII – a demonstração de capacidade para criar as condições para que as empresas incubadas se consolidem.

15. 55

Artigo 15 – Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, como coordenadora da Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Bases Tecnológica - RPITec, por meio da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I – decidir, nos termos deste decreto, a inclusão de incubadora na RPITec e respectiva exclusão;

II – harmonizar as atividades das incubadoras integrantes da RPITec com a política científica, tecnológica e de inovação do Estado de São Paulo;

III – zelar pela eficiência dos integrantes da RPITec, mediante articulação e avaliação das suas atividades e do seu funcionamento;

IV – acompanhar o cumprimento de convênios ou outros instrumentos jurídicos celebrados pelo Estado com as entidades gestoras das incubadoras integrantes da RPITec;

V – desenvolver, contratar e/ou apoiar a realização de estudos e projetos em apoio ao desenvolvimento das atividades da RPITec;

VI - elaborar relatório anual de avaliação de desempenho das incubadoras integrantes da RPITec.

Artigo 16 – A inclusão da incubadora na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec e a respectiva exclusão dar-se-á mediante resolução do Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º – Será excluída da RPITec a incubadora que descumprir qualquer dos requisitos exigidos quando de sua inclusão ou que tiver desempenho desfavorável segundo o relatório previsto no inciso II, alínea “c”, do artigo 14 deste decreto.

§ 2º – A exclusão a que se refere o “caput” deste artigo pode ocorrer, ainda, a pedido da entidade gestora.

Artigo 17 – O Governo do Estado de São Paulo poderá apoiar as incubadoras credenciadas na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec, mediante a celebração, com a gestora ou com o responsável de que trata o inciso I do artigo 14 deste decreto, de convênios e outros instrumentos jurídicos, visando a realização de estudos, obras civis e aquisição de equipamentos.

Artigo 18 – As incubadoras com credenciamento na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec deverão anualmente, no mês de abril, apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação relatório, para acompanhamento e avaliação de desempenho do empreendimento, com os seguintes indicadores:

I - Aspectos Financeiros e Sociais:

a) postos de trabalho, gerados discriminados por tipo de atividade;

b) número de empresas:

1. instaladas, por segmento de atuação;

2. geradas/graduadas, por segmento de atuação;

c) dados econômicos, financeiros e contábeis referentes ao exercício anterior;

d) recursos públicos e privados aplicados.

II - Aspectos Científicos, Tecnológicos e de Gestão:

a) qualificação da equipe gestora;

b) número de:

1. projetos de P&D/ano com as universidades e institutos de pesquisas;

2. pesquisadores por área de conhecimento/competência;

c) áreas de competência da incubadora;

d) plano de metas e plano estratégico;

III - Aspectos Competitivos e de Infraestrutura e Sustentabilidade:

a) quantidade de:

1. mão de obra qualificada formada na região;

2. pessoas empregadas na incubadora;

b) custo de instalação, assim como despesas com locação e condomínio;

c) número de:

1. interações com universidades e institutos de pesquisa, como convênios, contratos e laboratórios compartilhados;

2. patentes solicitadas e de patentes concedidas por organismos nacionais e internacionais;

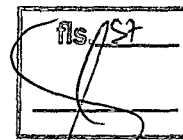
3. empresas de atuação internacional;

4. tecnologias licenciadas/geradas pela interação universidade-empresa;

5. relacionamentos internacionais estabelecidos;

6. participação em eventos nacionais e internacionais, como feiras, seminários, encontros e "workshops";

d) impacto regional do empreendimento.



SEÇÃO IV

Da Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec

Artigo 19 – A Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec tem como objetivos:

I – estimular:

a) a cultura de inovação nos municípios do Estado de São Paulo;

b) os Centros de Inovação Tecnológica integrantes da RPCITec a realizar pesquisa, desenvolvimento e engenharia de novos produtos e/ou processos;

II – estimular e facilitar o estabelecimento e/ou a consolidação de parceria de Centros de Inovação Tecnológica, integrantes da RPCITec, com empresas e organizações do setor produtivo, com vista ao desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores;

III – divulgar, fomentar e disponibilizar serviços tecnológicos e de incremento da inovação na empresa, por meio de instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e de inovação do Estado de São Paulo;

IV – realizar treinamento, capacitação, eventos, missões técnicas, nacionais e internacionais, e outras ações visando apoiar a atuação dos Centros de Inovação Tecnológica integrantes da RPCITec;

V – estabelecer relações de cooperação com redes congêneres;

VI - buscar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais de fomento à inovação, à tecnologia e à cooperação entre os Centros de Inovação Tecnológica, as universidades e as empresas;

VII – apoiar a captação de recursos de órgãos de fomento para aplicação em ações que beneficiem os Centros de Inovação Tecnológica, bem como as entidades e empresas a eles associadas ou usuárias de seus serviços e pesquisas.

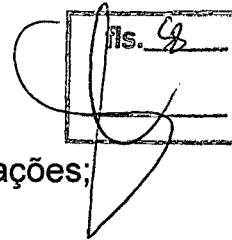
Artigo 20 - Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, proceder à avaliação da viabilidade técnica, científica e econômica da implantação de um Centro de Inovação Tecnológica.

Parágrafo único - O interessado na implantação do Centro de Inovação Tecnológica encaminhará à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de ofício, um Termo de Referência demonstrando a organização do Sistema Local de Inovação, a base econômica do município e as seguintes informações sobre a existência de:

1. organizações:

a) produtivas locais, privadas e/ou públicas;

- b) de ensino, pesquisa e inovação tecnológica, como universidades, institutos, centros e grupos de pesquisa;
 - c) financeiras, como bancos, "venture capital", investidores individuais e clubes de investimento;
 - d) de comércio interno e externo;
 - e) públicas, como prefeituras e Secretarias de Estado;
 - f) de coordenação de classe, como sindicatos patronais e trabalhistas;
 - g) de infraestrutura comum, como de serviços básicos e de provimento de informações;
 - h) de fomento setorial;
2. incubadoras de empresas de base tecnológica.



Artigo 21 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação poderá autorizar o credenciamento na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec do empreendimento que cumpra os seguintes requisitos:

I – a existência de pessoa jurídica sem fins lucrativos encarregada da gestão do Centro de Inovação Tecnológica, cujo ato constitutivo demonstre:

a) tratar-se de entidade privada ou de entidade do setor público da Administração Indireta e Fundacional;

b) ter objetivos compatíveis com os arrolados no artigo 19 deste decreto;

c) ter modelo de gestão adequado à realização de seus objetivos;

II – a apresentação de:

a) requerimento pela entidade gestora, contendo justificativa do pleito e caracterização detalhada do empreendimento;

b) documento comprobatório de que a área destinada à instalação do Centro de Inovação Tecnológica esteja situada em local cujo uso seja permitido pelo zoneamento urbano e compatível com as finalidades do empreendimento;

III – o oferecimento do espaço físico, que poderá conter infraestrutura e instalações de uso compartilhado, como biblioteca, serviços administrativos e de escritório, salas de reunião, auditório, utilidades, facilitando, ainda, o acesso a incubadoras, laboratórios e grupos de pesquisas de universidades, institutos, centros de pesquisa e instituições de formação profissional.

Artigo 22 – A inclusão de empreendimento na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec e a respectiva exclusão dar-se-ão por meio de resolução do Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º – Será excluído da RPCITec o Centro de Inovação Tecnológica que vier a descumprir qualquer dos requisitos exigidos quando de sua inclusão ou que tiver avaliação de desempenho desfavorável.

§ 2º – A exclusão a que se refere o "caput" deste artigo pode ocorrer, ainda, a pedido da entidade gestora.

Artigo 23 – O Estado de São Paulo poderá apoiar os Centros de Inovação Tecnológica mediante a celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos com as respectivas entidades gestoras.

§ 1º - Os convênios que disponham sobre a realização do estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira e do plano de negócios do empreendimento, dependem de prévia assinatura de Protocolo de Intenções.

§ 2º – Os convênios visando a realização de obras civis e aquisição de equipamentos só poderão ser celebrados com entidades gestoras de Centros de Inovação Tecnológica credenciados na RPCITec.

§ 3º – Os convênios que disponham sobre aquisição de bens móveis deverão conter cláusula com a seguinte condição:

na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do Centro de

Inovação Tecnológica, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:

1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste; e
2. os excedentes financeiros existentes.



Artigo 24 – Os Centros de Inovação Tecnológica com credenciamento na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec deverão anualmente, no mês de abril, apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação relatório, para acompanhamento e avaliação de desempenho do empreendimento, com os seguintes indicadores:

I - Aspectos Financeiros e Sociais:

- a) postos de trabalho gerados, discriminados por tipo de atividade;
- b) número de empresas:
 1. instaladas, por segmento de atuação;
 2. geradas/graduadas, por segmento de atuação;
- c) dados econômicos, financeiros e contábeis referentes ao exercício anterior;
- d) recursos públicos e privados aplicados;

II - Aspectos Científicos, Tecnológicos e de Gestão:

- a) qualificação da equipe gestora;
- b) número de:
 1. projetos de P&D/ano com as universidades e institutos de pesquisas;
 2. pesquisadores por área de conhecimento/competência;
- c) áreas de competência do Centro de Inovação Tecnológica;
- d) plano de metas e plano estratégico;

III - Aspectos Competitivos e de Infraestrutura e Sustentabilidade:

- a) quantidade de:
 1. mão de obra qualificada formada na região;
 2. pessoas empregadas no Centro de Inovação Tecnológica;
- b) custo de instalação, assim como despesas com locação e condomínio;
- c) número de:
 1. interações com universidades e institutos de pesquisa, como convênios, contratos e laboratórios compartilhados;
 2. patentes solicitadas e de patentes concedidas por organismos nacionais e internacionais;
 3. empresas de atuação internacional;
 4. tecnologias licenciadas/geradas pela interação universidade-empresa;
 5. relacionamentos internacionais estabelecidos;
 6. participação em eventos nacionais e internacionais, como feiras, seminários, encontros e "workshops";
- d) impacto regional do empreendimento.

SEÇÃO V

Da Rede Paulista de Núcleos de Inovação Tecnológica – RPNIT

Artigo 25 – A Rede Paulista de Núcleos de Inovação Tecnológica - RPNIT tem como objetivos:

I – apoiar:

- a) a implantação, o fortalecimento e a institucionalização nas Instituições Científicas e Tecnológicas do Estado de São Paulo – ICTESP, de Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs;
- b) a formulação de políticas para comercialização de tecnologias geradas nas Instituições de

Pesquisas do Estado de São Paulo;

II - congregar esforços para o fortalecimento das ações que visem à proteção da propriedade intelectual nos ICTESPs e à valoração de seus ativos intangíveis;

III - incentivar a geração e a transferência de tecnologia e a promoção da inovação no Estado de São Paulo;

IV - buscar o intercâmbio e a articulação com organismos nacionais e internacionais de fomento e desenvolver mecanismos de apoio à obtenção de financiamento para o desenvolvimento da propriedade intelectual no Estado de São Paulo;

V - estimular:

a) o empreendedorismo e o desenvolvimento de novos negócios e de empresas nascentes, "Startups", a partir das criações geradas nas ICTESP;

b) a atração de investimentos para as empresas a que se refere a alínea "a" deste inciso;

VI - propor processos, metodologias e estratégias para avaliação e comercialização de tecnologias oriundas das ICTESPs e promover maior interação entre essas instituições e o mercado;

VII - propor o estabelecimento e a difusão de indicadores de desempenho do conjunto das atividades em todos os NITs integrantes da RPNIT;

VIII - conectar a RPNIT com os demais atores do sistema de inovação do Estado de São Paulo, tais como incubadoras de empresas de base tecnológica, parques tecnológicos, Centros de Inovação Tecnológica e arranjos produtivos locais;

IX - contribuir para a formulação e implementação de um modelo de articulação entre os NITs das ICTESPs, propiciando uma sinergia entre os mesmos;

X - promover e apoiar a realização de eventos, reuniões técnicas, missões técnicas e outras ações, em nível nacional e internacional, em apoio às ICTESPs, através dos seus NITs.

Artigo 26 - Constituem requisitos para inclusão de Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT à Rede Paulista de Núcleos de Inovação Tecnológica - RPNIT:

I - a existência de departamento/órgão encarregado da gestão da política de inovação do ICTESP ao qual esteja vinculado, que demonstre:

a) tratar-se de unidade do setor público da Administração Direta, Indireta e Fundacional;

b) ter objetivos compatíveis com os arrolados no artigo 25 deste decreto;

c) ter modelo de gestão adequado à realização de seus objetivos;

II - a apresentação de:

a) requerimento, pelo gestor, contendo justificativa do pleito e caracterização detalhada do NIT;

b) planejamento estratégico e operacional para instalação e desenvolvimento do NIT.

Parágrafo único - Além do previsto no inciso I, alínea "a", deste artigo, poderão integrar, ainda, a RPNIT, os NITs de outras Instituições de Ciência e Tecnologia Públicas ou Privadas presentes no Estado de São Paulo.

Artigo 27 - Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

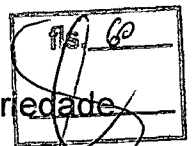
I - decidir, nos termos deste decreto, sobre a inclusão de NIT na RPNIT e respectiva exclusão;

II - harmonizar as atividades dos NITs com a política científica, tecnológica e de inovação do Estado de São Paulo;

III - acompanhar o cumprimento de convênios ou outros instrumentos jurídicos celebrados pelo Estado com as entidades gestoras dos NITs;

IV - desenvolver, contratar e/ou apoiar a realização de estudos e projetos em apoio à implementação de Núcleos de Inovação Tecnológica nas Instituições de Pesquisas do Estado de São Paulo, bem como na formulação de um modelo eficaz de articulação.

Artigo 28 - O Governo do Estado de São Paulo poderá apoiar as instituições de pesquisas integrantes na Rede Paulista de Núcleos de Inovação Tecnológica - RPNIT, mediante a



celebração, com o responsável de que trata o inciso I do artigo 26 deste decreto, de convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos, visando a realização dos objetivos que trata o artigo 25 deste diploma legal.

Artigo 29 – Será excluído da Rede Paulista de Núcleos de Inovação Tecnológica - RPNIT o Núcleo de Inovação Tecnológica que descumprir quaisquer dos requisitos exigidos quando de sua inclusão.

SEÇÃO VI

Disposições Finais

Artigo 30 – O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação poderá, mediante resolução, expedir normas complementares para o cumprimento dos dispositivos constantes deste decreto.

Artigo 31 – Ficam incluídos na Rede Paulista de Núcleos de Inovação Tecnológica – RPNIT, os Núcleos de Inovação Tecnológica que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I – tenham sido criados pelo Decreto nº 56.569, de 22 de dezembro de 2010, no âmbito da Administração Direta;

II – se encontrem regularmente criados no âmbito da Administração Indireta e Fundacional.

Artigo 32 – As empresas integrantes de parques tecnológicos que compõem o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec, a serem relacionadas por resolução conjunta dos Secretários da Fazenda, de Planejamento e Desenvolvimento Regional e de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, poderão utilizar o crédito acumulado do ICMS de que trata o Decreto nº 53.826, de 16 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, somente após o credenciamento definitivo do parque tecnológico junto ao SPTec.

Artigo 33 – Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação autorizada a representar o Estado na celebração dos convênios mencionados no § 1º do artigo 3º deste decreto, devendo os respectivos instrumentos obedecer às minutas padrão a serem aprovadas mediante decreto específico.

Artigo 34 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 54.196, de 2 de abril de 2009;

II - o Decreto nº 56.424, de 23 de novembro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN

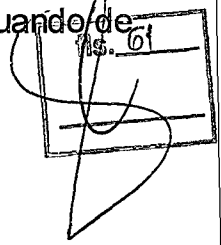
Rodrigo Garcia

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

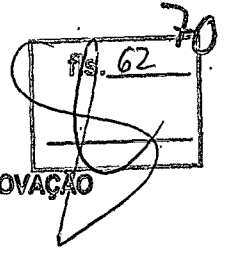
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de março de 2014.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Gabinete do Secretário



PROCESSO Nº 403/13
CONVÊNIO GSA Nº. _____/2013

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ESTUDO DA VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

No dia 27 de dezembro de 2013, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 847, 9º andar, São Paulo (SP), neste ato representado pelo Titular da Pasta, Dr. RODRIGO GARCIA, RG nº 23.176.188-0 e CPF nº 121.758.748-93, nos termos da autorização constante nos autos do Processo SDECTI nº 403/13, e do despacho governamental publicado no Diário Oficial do Estado de ____/____/2013, doravante designado ESTADO e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - 8º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.103/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. PEDRO ANTONIO BIGARDI, RG nº 12.304.851-5, CPF n.º 024.558.288-67, doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, com base no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a elaboração do "ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ" de acordo com o correspondente Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Instrumento, respectivamente, como Anexo I e Anexo II.

PARAGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho que faz parte do Anexo I poderá ser modificado, mediante prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, fundada em manifestação do setor técnico da Secretaria, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio:

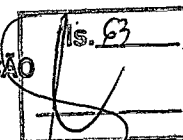
- I. pelo ESTADO, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação / Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, doravante denominada SDECTI; e
- II. pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de Jundiaí.





71

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Gabinete do Secretário



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados;
- b) supervisionar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

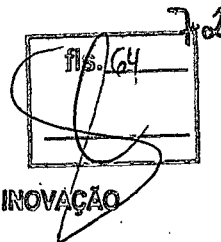
- a) Iniciar o objeto do presente convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro que integra o presente instrumento como Anexo II;
- b) executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- c) no caso de o custo da execução do objeto mencionado superar o valor deste convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
- d) submeter à aprovação da SDECTI, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas na programação estabelecida;
- e) colocar à disposição da SDECTI a documentação referente à aplicação dos recursos permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;
- f) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
- g) encaminhar à SDECTI os relatórios técnicos de acompanhamento do projeto juntamente com as respectivas prestações de contas, nos prazos especificados na cláusula sexta, bem como o Relatório Final Circunstanciado e Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias após o término da vigência deste ajuste.
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- i) vetar, sob pena de devolução dos recursos, qualquer publicação que não siga as normas do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

B





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Gabinete do Secretário



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente convênio é de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), integralmente de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do presente convênio são originários do Tesouro do Estado, e irão onerar a UGE 100112 - PT 19.572.1027.5204.0000 - E.E. 3.3.40.39, da dotação orçamentária de corrente exercício da SDECTI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste convênio, serão depositados em conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá, ainda, ser observado:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, deverá o MUNICÍPIO aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto convenciado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
3. quando da apresentação das prestações de contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "F", o MUNICÍPIO anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, que integra o presente como Anexo II, nas seguintes condições:

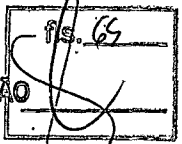
- I. 1ª parcela: no valor de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), a ser repassada mediante apresentação de cópia do contrato celebrado entre o município e a entidade executora do trabalho;

B





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Gabinete do Secretário



- II. 2ª parcela: no valor R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), a ser repassada até 42 (quarenta e dois) dias após a liberação da 1ª parcela mediante a aprovação do 1º Relatório Técnico de Andamento e da 1ª Prestação de Contas relativas à parcela anterior.
- III. 3ª parcela: no valor de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), a ser repassada até 42 (quarenta e dois) dias após a liberação da 2ª parcela mediante a aprovação do 2º Relatório Técnico de Andamento e da 2ª Prestação de Contas relativas à parcela anterior.
- IV. 4ª parcela: no valor de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), a ser repassada até 42 (quarenta e dois) dias após a liberação da 3ª parcela mediante a aprovação do 3º Relatório Técnico de Andamento e da 3ª Prestação de Contas relativas à parcela anterior.

Parágrafo primeiro - As parcelas serão liberadas, observado o programado em cronograma físico-financeiro, após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com a orientação de prestação de contas da SDECTI.

Parágrafo segundo - Qualquer remanejamento na execução de itens, nas etapas do cronograma físico-financeiro, dependerá de autorização da SDECTI, desde que comprovada justa causa, fundamentada em manifestação do setor técnico da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia e elaboração de novo "Cronograma Físico-Financeiro", observado o objeto conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na forma estabelecida no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, consoante disposto na Cláusula Quinta, parágrafo 2º, item 4, contada a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

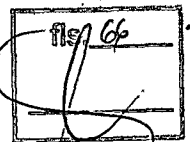
O prazo para a execução do presente convênio é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

B





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Gabinete do Secretário



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo de Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se à SDECTI o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, estarem de acordo, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de dezembro de 2013

RODRIGO GARCIA
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

PEDRO ANTÔNIO BIGARIDI
Prefeito Municipal de Jundiaí

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENADORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

75
fis. 67

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

(Teor idêntico das folhas 86 a 94)

B

ATG



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENADORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

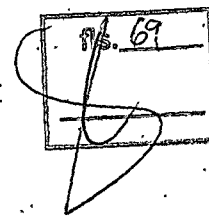
fls. 68 70

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Atividade	Meses					
		1	2	3	4	5	6
1	Definição de fatores de atratividade e barreiras para a instalação de empresas de ambiente de inovação conectado ao Centro de Inovação Tecnológica de Jundiaí						
2	Realização do estudo prévio de viabilidade econômica e financeira						
3	Modelagem da integração da incubadora tecnológica ao projeto						
4	Elaboração do Plano de Negócios do Centro de Inovação Tecnológica						
5	Elaboração do documento final de Termo de Referência para implantação do Centro de Inovação Tecnológica de Jundiaí						
	Desembolsos	R\$ 49.750,00	R\$ 49.750,00	R\$ 49.750,00		R\$ 49.750,00	
	Total	R\$ 199.000,00					

ATG

B



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Convênio GSA- /13 celebrado em 27/12/2013 (Processo SDECT n.º 403/13)

Objeto: Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do Centro de Inovação Tecnológica de Jundiaí.

Participes do Convênio:

I: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

II: Município de Jundiaí, por meio de sua Prefeitura Municipal

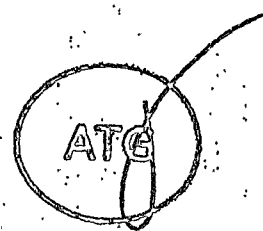
Na qualidade de participes do convênio de que trata o Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

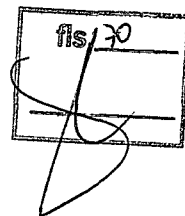
São Paulo, 27 de dezembro de 2013

RODRIGO GARCIA – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PEDRO ANTONIO BIGARDI – Prefeito Municipal de Jundiaí



TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO



São partes neste instrumento:

I – COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, com sede na Avenida da Liberdade s/nº - Paço Municipal, Bairro Jardim Botânico, cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, e

II – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JUNDIAÍ – FATEC, autarquia do Governo do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0114-88, com sede na Avenida União dos Ferroviários nº 1760, Bairro Centro, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Nos termos da Lei nº 11.788/2008, as partes acima indicadas celebram e acordam entre si, o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO** ("Convênio"), de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é a parceria entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, visando a formação de recursos humanos que atendam aos interesses das partes, com a indicação de estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão da Tecnologia da Informação, Logística, Gestão Ambiental e Eventos na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para programas de estágio supervisionado na **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

1.1.1. O estágio deverá possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento, de forma a complementar seu processo de aprendizagem.

1.2 A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se declara perfeitamente apta e qualificada a cumprir o presente Convênio em todas as suas cláusulas e condições, comprometendo-se a emendar seus melhores esforços para a consecução do objeto do presente instrumento, bem como declara possuir todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA 2ª - DO ESTÁGIO

Four handwritten signatures in black ink, located at the bottom of the page.

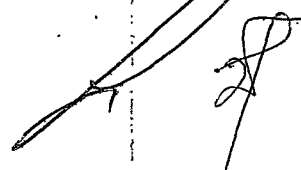
2.1 O estágio dos estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso.

2.2 O oferecimento do estágio estará diretamente ligado ao desenvolvimento de 02 (dois) projetos da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, quais sejam:

1. **RECICLATEC - RECUPERAÇÃO, DOAÇÃO E DESCARTE RESPONSÁVEL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**: Consiste em um projeto de caráter multidisciplinar, pois, permite envolver alunos de todos os cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e consiste em receber equipamentos de informática sem utilização, que passarão por um processo de triagem e, em seguida, serão doados a instituições de caridade sediadas no Município de Jundiaí. Os componentes danificados ou completamente obsoletos serão descartados de maneira responsável. Neste projeto os alunos dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão da Tecnologia da Informação serão responsáveis pela manutenção, configuração e testes dos equipamentos de TI. Para isso, aplicarão conceitos aprendidos nas disciplinas de Arquitetura e Organização de Computadores, Laboratório de Hardware e Sistemas Operacionais. Os alunos do curso de Logística serão responsáveis pelo recebimento, armazenagem dos equipamentos e também, posteriormente, pela logística reversa. Os alunos do curso de Gestão Ambiental serão responsáveis pelo descarte responsável dos equipamentos, placas e componentes danificados ou sem condições de uso. Por sua vez, os alunos do curso de Eventos serão responsáveis por identificar instituições de caridade, planejar e realizar a entrega dos equipamentos doados.

2. **DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS**: Consiste em realizar o desenvolvimento de aplicativos para smartphones e tablets que utilizam os sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone. Será montada uma estrutura de fábrica de software na qual os estagiários irão realizar a especificação, desenvolvimento, teste e implantação dos aplicativos. O desenvolvimento de aplicativos para smartphones e tablets envolve os conhecimentos obtidos nas disciplinas relacionadas a Engenharia de Software, Linguagens de Programação, Banco de Dados e Interface Humano-Computador permitindo, aos alunos, uma experiência prática muito relevante além de poderem atuar em uma estrutura de empresa.

2.3 Fica a critério da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, selecionar, dentre os candidatos a serem apresentados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o estagiário que melhor atender suas necessidades





para preenchimentos das vagas oferecidas, devendo ser elaborado Termo de Estágio Supervisionado específico para o caso com base nas normas e legislações aplicáveis.

2.4. A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário e deverá ser cumprida respeitando-se os limites de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.4.1. No caso de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a jornada de estágio poderá ser de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

2.4.2. Em ambos os casos, o período de intervalo de descansos não será computado na jornada de estágio.

2.5. A realização do estágio pelo estudante não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto, o estagiário não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas.

2.5.1. A importância paga referente à Bolsa Auxílio, por não possuir natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS nem previdenciário, portanto, não sofrerá qualquer desconto, com exceção à retenção do imposto de renda na fonte.

2.6. É assegurado ao estagiário o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional.

2.6.1. No período de prova, a carga horária do estágio será reduzida pela metade, a teor do par. 2º, do art. 10, da Lei nº 11.788/2008, cabendo à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecer no início de cada período letivo as datas das provas.

2.7. O recesso de que trata o item 2.6. acima deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

175. 33

2.8. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** do estágio a sua implementação e fiscalização.

2.9. O Termo de Compromisso de Estágio, a ser celebrado entre a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, **ESTAGIÁRIO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO** terá duração máxima de **02 (dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

2.10. O local da realização do estágio será indicado pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, sendo inicialmente realizado na CIT Jun, localizada na Marginal Direita da Anhanguera nº 480, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

2.11. A **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** reservará 10% do total das vagas de estágios oferecidas para alunos portadores de deficiência, sendo que a quantidade será calculada na quantidade geral de vagas e não com relação às vagas ofertadas aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

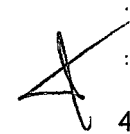
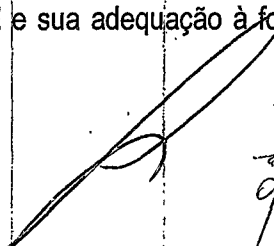
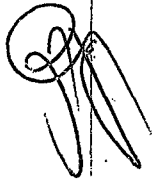
CLÁUSULA 3ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

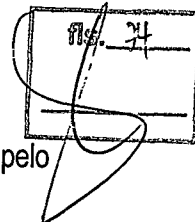
3.1. A **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** será a única titular dos direitos de propriedade intelectual advindos dos projetos indicados na Cláusula 2ª item 2.2, incluindo, mas não se limitando, à inovações técnicas, produtos ou processos, "know-how" e marcas, podendo registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição, pelo o que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nada tem a opor.

CLÁUSULA 4ª – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1 Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o estagiário ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) avaliar as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário.





- c) indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades do estágio;
- e) comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- f) atualizar e validar semestralmente, através da assinatura de Termos Aditivos, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando as atividades com a etapa da formação escolar do estagiário;
- g) informar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** quando o estagiário efetuar o trancamento ou cancelamento de sua matrícula, quando poderá ser desligado do estágio.

CLÁUSULA 5ª – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

5.1. Caberá à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estagiário, zelando por seu cumprimento, observando as normas e legislações aplicáveis;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário à realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- c) indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até **10 (dez) estagiários simultaneamente**.
- d) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, no caso de estágio não obrigatório. Para o estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

5

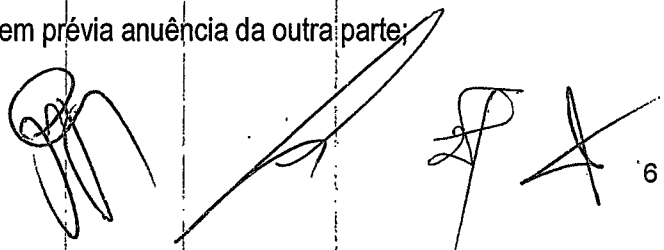
- e) entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- f) enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o relatório individual de atividades desenvolvidas no Estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao estagiário, na periodicidade mínima de **6 (seis) meses** e sempre que solicitado;
- g) efetuar o pagamento da Bolsa-Estágio, que deverá ser estipulado no Termo de Compromisso de estágio, diretamente ao estagiário ou conceder outra forma de contraprestação a ser acordada e remunerar o recesso somente nos casos em que os estágios forem remunerados; e
- h) conceder auxílio-transporte ao estagiário no caso de estágio não obrigatório, ficando facultado a concessão deste no caso de estágio obrigatório.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. Este Convênio terá vigência por prazo **indeterminado**, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem qualquer ônus para as partes.

6.2. A rescisão do presente instrumento se operará, de pleno direito, independente de qualquer notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial, que seja obrigatória para a continuidade do objeto deste instrumento;
- b) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes contratantes;
- c) No caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e que impeça a execução dos serviços ora contratados;
- d) Cessão ou transferência deste instrumento sem prévia anuência da outra parte;



e) Caso a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais ora firmadas, notificada para sanar ou cessar a irregularidade não o faça no prazo assinalado na referida notificação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e

f) Reincidência do inadimplemento.

CLÁUSULA 7ª – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** reconhece que, pela formalização deste instrumento, poderá ter acesso a informações confidenciais da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, obrigando-se, assim, a utilizar as informações exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, sob pena de se sujeitar ao pagamento de multa no importe do prejuízo que a publicação das informações confidenciais vier a causar, sem prejuízo das demais sanções civis e penais, aplicáveis pela violação dos direitos de propriedade intelectual/industrial.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

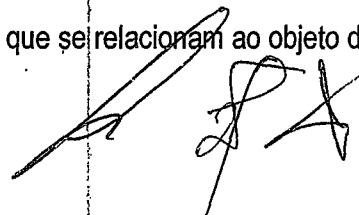
8.1. As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

8.2. Nenhuma das partes poderá, a qualquer momento, ser considerada representante, preposto, ou falar em nome da outra, não existindo, portanto, qualquer obrigação entre as partes, além das estipuladas neste Convênio.

8.3. O presente instrumento é celebrado sem caráter de exclusividade, não constituindo entre as partes qualquer relação de subordinação ou hierarquia, tampouco estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** com relação à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, seus funcionários e/ou prestadores de serviços, bem como com relação aos funcionários alunos.

8.4. Se alguma disposição deste Convênio tornar-se inválida, sem efeito ou inescusável, sob as leis vigentes ou futuras, as disposições restantes deverão permanecer em vigor e não deverão de maneira alguma ser afetadas, prejudicadas ou invalidadas.

8.5. O presente instrumento rescinde e cancela todos e quaisquer documentos escritos, inclusive contratos, que eventualmente tenham sido firmados anteriormente e que se relacionam ao objeto deste



instrumento, englobando ainda todos os demais compromissos verbais e escritos nesse sentido, firmados entre as partes.

8.6. As Partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

8.7. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente a outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

8.8. Quer o fato de qualquer das partes não exercer qualquer direito, faculdade ou prerrogativa, decorrentes do Convênio, quer o fato de não exigir o inteiro cumprimento, pela outra parte, de todas as cláusulas e condições do Convênio, tal tolerância não implicará nem poderá ser tida ou interpretada como novação ou renúncia de exigir o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Convênio, bem como não importará em desistência do direito da parte inocente, de exercer posteriormente, qualquer direito, faculdade ou prerrogativa, decorrentes da lei ou do Convênio.


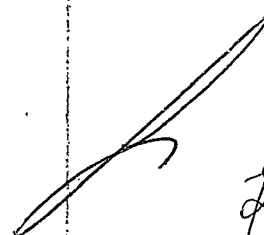
8.9. O presente Convênio obriga as partes, seus herdeiros, ou sucessores, ao fiel cumprimento das condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

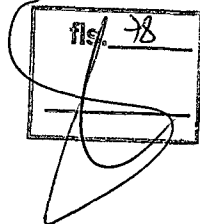
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o inteiro teor deste Convênio, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, 07 de Abril de 2014.




Gilberto Novaes
Diretor Presidente

fls. 78


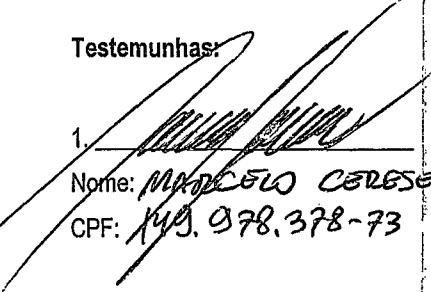
Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN



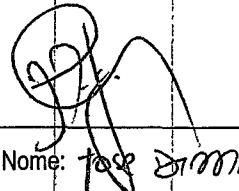
Faculdade de Tecnologia de Jundiaí - FATEC

Testemunhas:

1.


Nome: MARCELO CERESER
CPF: 149.978.378-73

2.


Nome: José Domingos
CPF: 20207544859



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 505**

PROJETO DE LEI Nº 11.560

PROCESSO Nº 69.667

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza recebimento, por doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, de parte de imóvel situado no Bairro Fazenda Grande, para implantação de Parque Tecnológico.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 33, e vem instruída: 1) com a planta de fls. 05 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral; 2) Descrição Perimétrica (fls. 06); 3) Plano de Negócios – Centro de Inovação Tecnológica de Jundiaí (fls. 07/32); 4) Escritura (fls. 34/36); Expediente da entidade (fls. 37/39); 5) Laudo Ambiental (fls. 40/47) e documentos de fls. 48/78.

É o relatório.

PARECER:

O projeto em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V, c/c o art. 72, IV, V, e XII; e § 1º do art. 109), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

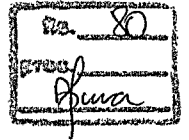
Com referência ao disposto no § 1º do art. 109 da Carta de Jundiaí abrimos um parêntese para esclarecer que nele não há previsão para a hipótese em exame – recebimento em doação de imóvel particular – motivo pelo qual não se tem no projeto de lei a indicação de dotações orçamentárias a serem oneradas, mas sim previsão, no art. 3º, de constar na escritura cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim que se destinada, sob pena de reversão do imóvel para o patrimônio da doadora.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em razão de o Executivo objetivar receber em doação parte de imóvel pertencente à Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, situado no Bairro Fazenda Grande, onde promoverá a instalação/implantação de Parque Tecnológico, e para tanto, indispensável se torna o prévio aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, X, tratando-se de aquisição de bem imóvel por doação com encargo.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é receber em doação o imóvel privado com encargo e, nesse aspecto, a proposta encontra respaldo legal.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Desta forma, sob o espectro enfocado – autorização para recebimento em doação de área particular - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Nos termos do art. 139, I, do Regimento Interno, indicamos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento; de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana, e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

“d”, L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2º,

S.m.e.

Jundiaí, 6 de maio de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0007/2014**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.560, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza recebimento, por doação, da Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho, de parte de imóvel situado no Bairro Fazenda Grande, para implantação de Parque Tecnológico.

A presente propositura vem instruída com os anexos de fls. 05/32 e 34/78, bem como da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro de fls. 81 que nos mostra impacto nulo com a presente ação. Salientamos que existe previsão de superávit tanto para o presente exercício como para os três próximos.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal

Este é o nosso parecer, s. m. e.

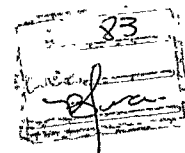
Jundiaí, 06 de maio de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 506

PROJETO DE LEI Nº 11.560

PROCESSO Nº 69.667

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem encartar aos autos estudo de impacto econômico-financeiro (com impacto nulo) e sobre o qual houve manifestação da Diretoria Financeira da Casa encetando pela regularidade da propositura à luz, em especial, da LRF.
2. O documento juntado posteriormente pelo Alcaide não desnatura a anterior manifestação da Consultoria Jurídica da Casa (parecer nº 505).

Nada a observar, portanto.

Jundiaí, 06/05/2014.

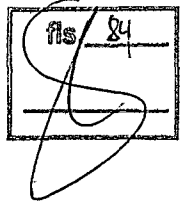


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



REQUERIMENTO VERBAL

58ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/05/2014

PROJETO DE LEI Nº. 11.560

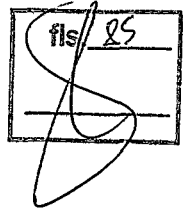
URGÊNCIA

Autor: MARCELO GASTALDO

Votação: favorável

Conclusão: APROVADO

MATÉRIA APRECIADA EM URGÊNCIA



PARECER VERBAL

58ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/05/2014

PROJETO DE LEI Nº. 11.560

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: ANTONIO DE PADUA PACHECO

Voto favorável

Membros: Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

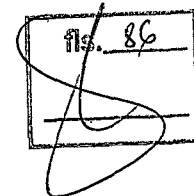
Roberto Conde - acompanha o Relator

Marcelo Gastaldo (ad hoc) - acompanha o Relator

Paulo Malerba - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: PARECER FAVORÁVEL



PARECER VERBAL

58ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/05/2014

PROJETO DE LEI Nº. 11.560

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

Voto favorável

Membros: José Galvão Braga Campos - acompanha o Relator

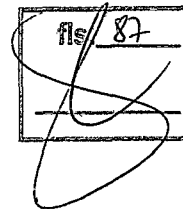
Celso Arantes - acompanha o Relator

Leandro Palmarini - acompanha o Relator

Marcelo Gastaldo - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: PARECER FAVORÁVEL



PARECER VERBAL

58ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/05/2014

PROJETO DE LEI Nº. 11.560

COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Relator: CELSO ARANTES

Voto favorável

Membros: José Adair - acompanha o Relator

José Dias - acompanha o Relator

Márcio Petencostes de Sousa - acompanha o Relator

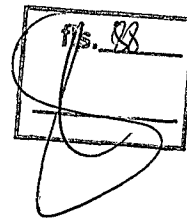
Rafael Antonucci - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: PARECER FAVORÁVEL



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PARECER VERBAL

58ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/05/2014

PROJETO DE LEI Nº. 11.560

COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE

Relator: LEANDRO PALMARINI

Voto favorável

Membros: Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

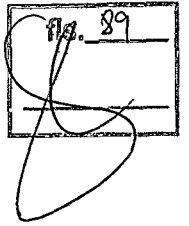
Celso Arantes - acompanha o Relator

José Galvão Braga Campos - acompanha o Relator

Marcelo Gastaldo - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: PARECER FAVORÁVEL



16ª LEGISLATURA (2013-2016)

58ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/05/2014

5º ITEM: PROJETO DE LEI 11.560 - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA RECEBIMENTO, POR DOAÇÃO, DA FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO, DE PARTE DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO FAZENDA GRANDE, PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO.

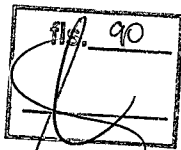
Vereador	Voto
Celso Arantes	Favorável
Doca	Favorável
Dr. Pacheco	Favorável
Gerson Sartori	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
José Adair	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Márcio Cabeleireiro	Favorável
Pastor Dirlei	Favorável
Paulo Malerba	Favorável
Rafael Antonucci	Favorável
Rafael Purgato	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Rogério	Favorável
Tico	Favorável
Valdeci Vilar	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção	Não votaram	Resultado
18	0	0	0	APROVADO

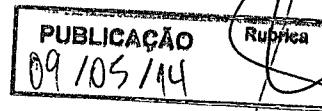

GERSON SARTORI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Proc. 69.667



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.560

Autoriza recebimento, por doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, de parte de imóvel situado no Bairro Fazenda Grande, para implantação de Parque Tecnológico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 6 de maio de 2014 o Plenário aprovou:

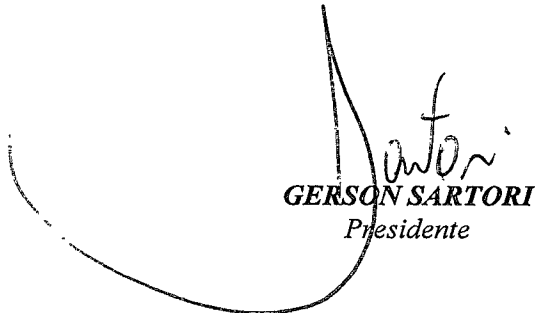
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, parte de um imóvel a ser destacado de uma Gleba de Terras remanescente, de uma gleba de terras, designada como São Bento de Bracaiúva, em Jundiaí, descrita na matrícula nº 103.361, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, totalizando uma área de 215.120,25 metros quadrados, consoante planta e descrição perimétrica anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei é destinado à instalação de um Parque Tecnológico, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, no prazo de 02 (anos), consoante projeto aprovado anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, operar-se-á a reversão do imóvel para o patrimônio da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de maio de dois mil e catorze (07/05/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

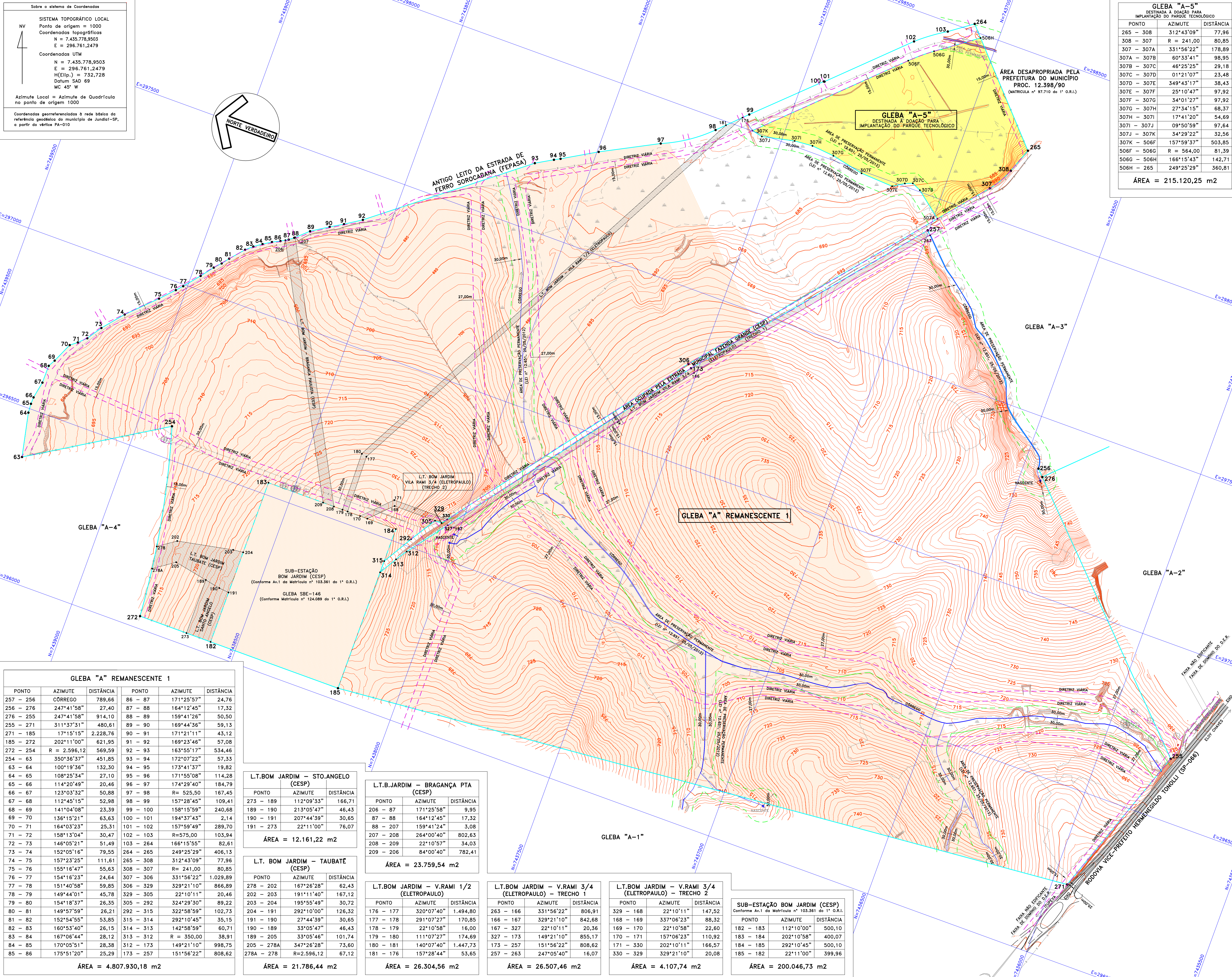
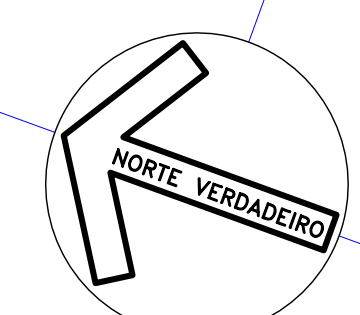
/cm

Sobre o sistema de Coordenadas

SISTEMA TOPOGRÁFICO LOCAL
 Ponto de origem = 1000
 Coordenadas topográficas
 N = 7.435.778,9503
 E = 296.761.2479
 Coordenadas UTM
 N = 7.435.778,9503
 E = 296.761.2479
 H(Elm.) = 732,728
 Datum SAD 69
 MC 45° W

Azimute Local = Azimute de Quadrícula no ponto de origem 1000

Coordenadas georreferenciadas à rede básica da referência geodésica do município de Jundiá-SP, a partir do vértice PA-010



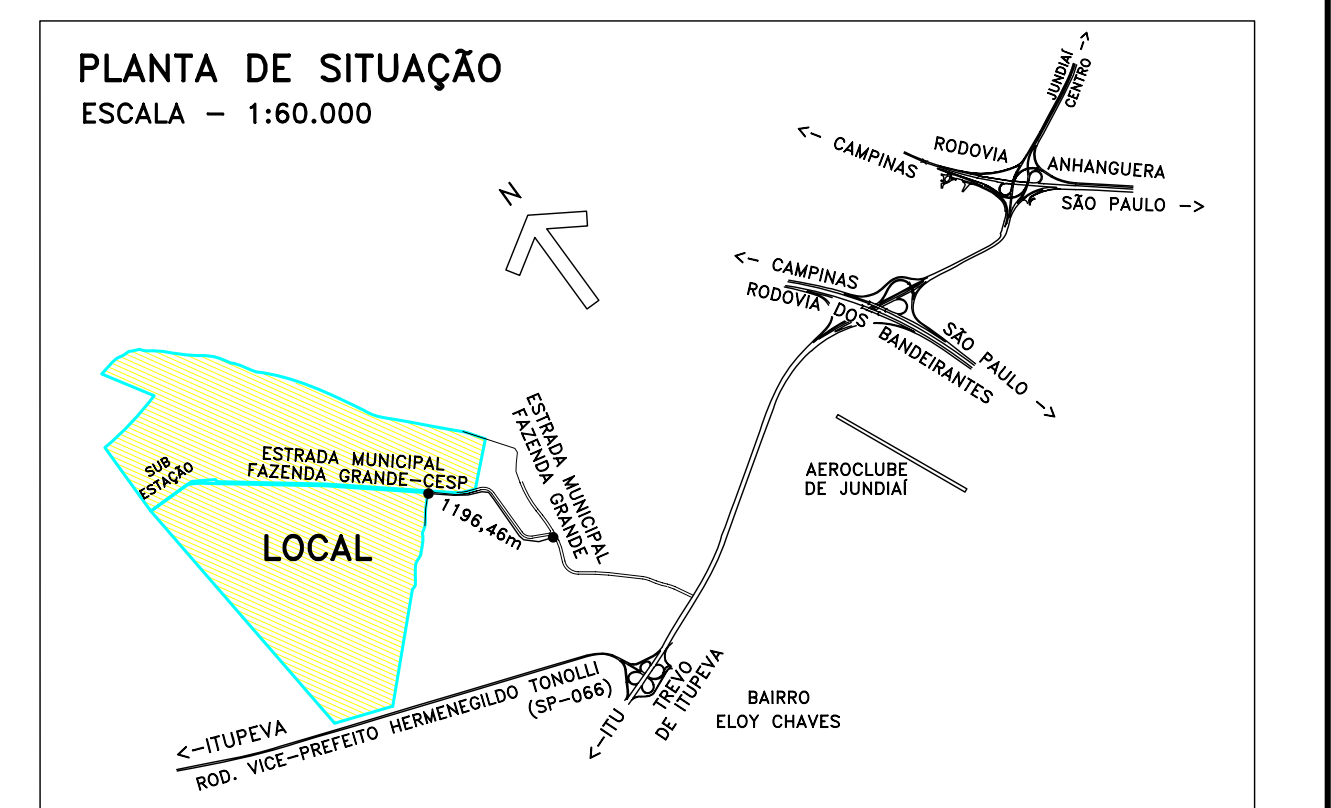
GLEBA "A-5"
 DESTINADA A DOAÇÃO PARA
 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
265 - 308	312°43'09"	77,96
308 - 307	R = 241,00	80,85
307 - 307A	331°56'22"	178,89
307A - 307B	60°33'41"	98,95
307B - 307C	46°25'25"	29,18
307C - 307D	01°21'07"	23,48
307D - 307E	349°43'17"	38,43
307E - 307F	25°10'47"	97,92
307F - 307G	34°01'27"	97,92
307G - 307H	27°34'15"	68,37
307H - 307I	17°41'20"	54,69
307I - 307J	09°50'59"	97,64
307J - 307K	34°29'22"	32,56
307K - 307L	157°59'37"	503,85
307L - 307M	166°15'43"	142,71
307M - 307N	249°25'29"	360,81
307N - 307O		
307O - 307P		
307P - 307Q		
307Q - 307R		
307R - 307S		
307S - 307T		
307T - 307U		
307U - 307V		
307V - 307W		
307W - 307X		
307X - 307Y		
307Y - 307Z		

ÁREA = 215.120,25 m²

LEGENDAS

— X — X —	CERCA ARAME	—	MURO	—	ALAMBRADO ou GRADIL	—	CERCA VIVA	—	CERCA DE MADEIRA ou TAPUME	—	CERCA MISTA	—	ALINHAMENTO INDEFINIDO	—	DIVISA PROJETADA		
—	PVT (OU IDENTIFICADO)	—	PVP (OU IDENTIFICADO)	—	PVFL (OU IDENTIFICADO)	—	POÇO DE VISITA	—	POÇO DE VISITA	—	LAGOA / REPRESA	—	POSTE / LUMINÁRIA	—	POÇO / FOSSA	—	TORRE DE ALTA TENSÃO
—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA
—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA
—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA	—	ALAMEDA



DISCRIMINAÇÃO: PROJETO COMPLETO

FOLHA: ÔNICA

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

PROPRIETÁRIOS: FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO

LOCAL: RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI (SP-066), ANTIGO LEITO DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA (FEPASA) e ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE (CESP)

GLEBA "A" - REMANESCENTE "1" - BAIRRO FAZENDA GRANDE - JUNDIÁ / SP
 (Matrícula n.º 103.361 do Cartório do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá)

JUNDIÁ, 09 / MAIO / 2014 CONTRIBUINTE: 79.040.0007 VETOR OESTE ESCALA = 1:5000

GLEBA "A" REMANESCENTE 1

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA	PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
257 - 256	789,66	24,76	86 - 87	171°25'57"	24,76
256 - 276	247°41'58"	27,40	87 - 88	164°12'45"	17,32
276 - 255	247°41'58"	914,10	88 - 89	159°41'26"	50,50
255 - 271	311°37'31"	480,61	89 - 90	169°44'36"	59,13
271 - 185	17°15'15"	2.228,76	90 - 91	171°21'11"	43,12
185 - 272	202°11'00"	621,95	91 - 92	169°23'46"	57,08
272 - 254	R = 2.596,12	569,59	92 - 93	163°55'17"	534,46
254 - 63	350°36'37"	451,85	93 - 94	172°07'22"	57,33
63 - 64	100°19'36"	132,30	94 - 95	173°41'37"	19,82
64 - 65	108°25'34"	27,10	95 - 96	171°55'08"	114,28
65 - 66	114°20'49"	20,46	96 - 97	174°29'40"	184,79
66 - 67	123°03'32"	50,88	97 - 98	R = 525,50	167,45
67 - 68	112°45'15"	52,98	98 - 99	157°28'45"	109,41
68 - 69	141°04'08"	23,39	99 - 100	158°15'59"	240,68
69 - 70	136°15'21"	63,63	100 - 101	194°37'43"	2,14
70 - 71	164°03'23"	25,31	101 - 102	157°59'49"	289,70
71 - 72	158°13'04"	30,47	102 - 103	R=575,00	103,94
72 - 73	146°05'21"	51,49	103 - 264	166°15'55"	82,61
73 - 74	152°05'16"	79,55	264 - 265	249°25'29"	406,13
74 - 75	157°23'25"	111,61	265 - 308	312°43'09"	77,96
75 - 76	155°16'47"	55,63	308 - 307	R = 241,00	80,85
76 - 77	154°16'23"	24,64	307 - 306	331°56'22"	1.029,89
77 - 78	151°40'58"	59,85	306 - 329	329°21'10"	866,89
78 - 79	149°44'01"	45,78	329 - 305	22°10'11"	20,46
79 - 80	154°18'37"	26,35	305 - 292	324°28'30"	89,22
80 - 81	149°57'59"	26,21	292 - 315	322°58'59"	102,73
81 - 82	152°54'55"	53,85	315 - 314	292°10'45"	35,15
82 - 83	160°53'40"	26,15	314 - 313	142°58'59"	60,71
83 - 84	167°06'44"	28,12	313 - 312	R = 350,00	38,91
84 - 85	170°05'51"	28,38	312 - 173	149°21'10"	998,75
85 - 86	175°51'20"	25,29	173 - 257	151°56'22"	808,62

ÁREA = 4.807.930,18 m²

L.T. BOM JARDIM - STO. ANGELO (CESP)

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
273 - 189	112°09'33"	166,71
189 - 190	213°05'47"	46,43
190 - 191	207°44'39"	30,65
191 - 273	22°11'00"	76,07

ÁREA = 12.161,22 m²

L.T. BOM JARDIM - BRAGANÇA PTA (CESP)

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
206 - 87	171°25'58"	9,95
87 - 88	164°12'45"	17,32
88 - 207	159°41'24"	3,08
207 - 208	264°00'40"	802,63
208 - 209	22°10'57"	34,03
209 - 206	84°00'40"	782,41

ÁREA = 23.759,54 m²

L.T. BOM JARDIM - TAUBATÉ (CESP)

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
278 - 202	167°26'28"	62,43
202 - 203	191°11'40"	167,12
203 - 204	195°55'49"	30,72
204 - 191	292°10'00"	126,32
191 - 190	292°10'45"	30,65
190 - 189	33°05'47"	46,43
189 - 205	33°05'46"	101,74
205 - 278A	347°26'28"	73,60
278A - 278	R=2.596,12	67,12

ÁREA = 21.786,44 m²

L.T. BOM JARDIM - V. RAMI 1/2 (ELETROPAULO)

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
176 - 177	320°07'40"	1.494,80
177 - 178	291°07'27"	170,85
178 - 179	22°10'58"	16,00
179 - 180	111°07'27"	174,69
180 - 181	140°07'40"	1.447,73
181 - 176	157°28'44"	53,65

ÁREA = 26.304,56 m²

L.T. BOM JARDIM - V. RAMI 3/4 (ELETROPAULO) - TRECHO 1

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
263 - 166	331°56'22"	806,91
166 - 167	329°21'10"	842,68
167 - 327	22°10'11"	20,36
327 - 173	149°21'10"	855,17
173 - 257	151°56'22"	808,62
257 - 263	247°05'40"	16,07

ÁREA = 26.507,46 m²

L.T. BOM JARDIM - V. RAMI 3/4 (ELETROPAULO) - TRECHO 2

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
329 - 168	22°10'11"	147,52
168 - 169	337°06'23"	88,32
169 - 170	22°10'58"	22,60
170 - 171	157°06'23"	110,92
171 - 330	202°10'11"	166,57
330 - 329	329°21'10"	20,08

ÁREA = 4.107,74 m²

SUB-ESTAÇÃO BOM JARDIM (CESP)
 Conforme An.1 da Matrícula n.º 103.361 do 1.º O.R.I.

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
182 - 183	112°10'00"	500,10
183 - 184	202°10'58"	400,07
184 - 185	292°10'45"	500,10
185 - 182	22°11'00"	399,96

ÁREA = 200.046,73 m²

IF1057-AN-DS-DOAÇÃO

IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJETOS S/S LTDA EPP

FONE/FAX: (011) 4521-2021 - E-MAIL: IMPLANTAR@IMPLANTAR.ENG.BR

AO LADO

ÁREAS: m²

PROPRIETÁRIOS: FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO
 CNPJ: 60.875.218/0001-11
 Representante Legal: ISMAR AUGUSTO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
 RG: 3.587.104/SSP-SP CPF n.º 660.888.368-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO: IMPLANTAR@IMPLANTAR.ENG.BR - FONE/FAX: (011) 4521-2021

APROVAÇÕES:

fls. 92

AGRIMENSURA E PROJETOS S/S LTDA EPP

IPT1057_MEMO_Gleba_AS

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

PROPRIETÁRIO : FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO

LOCAL : RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI (SP-066), ANTIGO LEITO DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA (FEPASA) e ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE (CESP) BAIRRO FAZENDA GRANDE-GLEBA "A" - REMANESCENTE "1" (Matrícula nº 103.361 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí)

CONTRIBUINTE : 79.040.0007

MUNICÍPIO : JUNDIAÍ / SP

GLEBA "A-5" (destinada à doação para implantação do parque tecnológico).

Tem início no ponto 265, localizado junto a lateral da Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (Cesp) (Matrícula nº 103.360 do 1º O.R.I.) na divisa com a área de matrícula nº 97.710 do 1º ORI de Jundiaí; deste ponto segue com azimute de 312°43'09" e distância de 77,96m até o ponto "308", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 80,85m e raio de 241,00m até o ponto "307", final da referida curva; deste ponto segue com azimute de 331°56'22" e distância de 178,89m até o ponto "307A", localizado no eixo de um córrego sem denominação, confrontando do ponto "265" ao ponto "307A" com a Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (Cesp) (Matrícula nº 103.360 do 1º O.R.I.); deste ponto segue pelo eixo do referido córrego com azimute de 60°33'41" e distância de 98,95m até o ponto "307B"; deste ponto segue com azimute de 46°25'25" e distância de 29,18m até o ponto "307C"; deste ponto segue com azimute de 01°21'07" e distância de 23,48m até o ponto "307D"; deste ponto segue com azimute de 349°43'17" e distância de 38,43m até o ponto "307E"; deste ponto segue com azimute de 25°10'47" e distância de 97,92m até o ponto "307F"; deste ponto segue com azimute de 34°01'27" e distância de 97,92m até o ponto "307G"; deste ponto segue com azimute de 27°34'15" e distância de 68,37m até o ponto "307H"; deste ponto segue com azimute de 17°41'20" e distância de 54,69m até o ponto "307I"; deste ponto segue com azimute de 09°50'59" e distância de 97,64m até o ponto "307J"; deste ponto segue com azimute de 34°29'22" e distância de 32,56m até o ponto "307K", confrontando do ponto "307A" ao ponto "307K" com a Gleba "A" - Remanescente "1" (matricula nº 103.361 do 1º ORI); deste ponto abandona o referido córrego e segue com azimute de 157°59'37" e distância de 503,85m até o ponto "506F", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 81,39m e raio de 564,00m até o ponto "506G", final da referida curva; deste ponto segue com azimute de 166°15'43" e distância de 142,71m até o ponto "506H", confrontando do ponto "307K" ao ponto "506H" com a Gleba "A" - Remanescente "1" (matricula nº 103.361 do 1º ORI); deste ponto segue com azimute de 249°25'29" e distância de 360,81m até o ponto "265", início desta descrição, confrontando do ponto "506H" ao ponto "265" com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Jundiaí conforme processo nº 12.398/90 (matricula nº 97.710 do 1º ORI), encerrando uma área de 215.114,60m².

Jundiaí, 11 de abril de 2014.

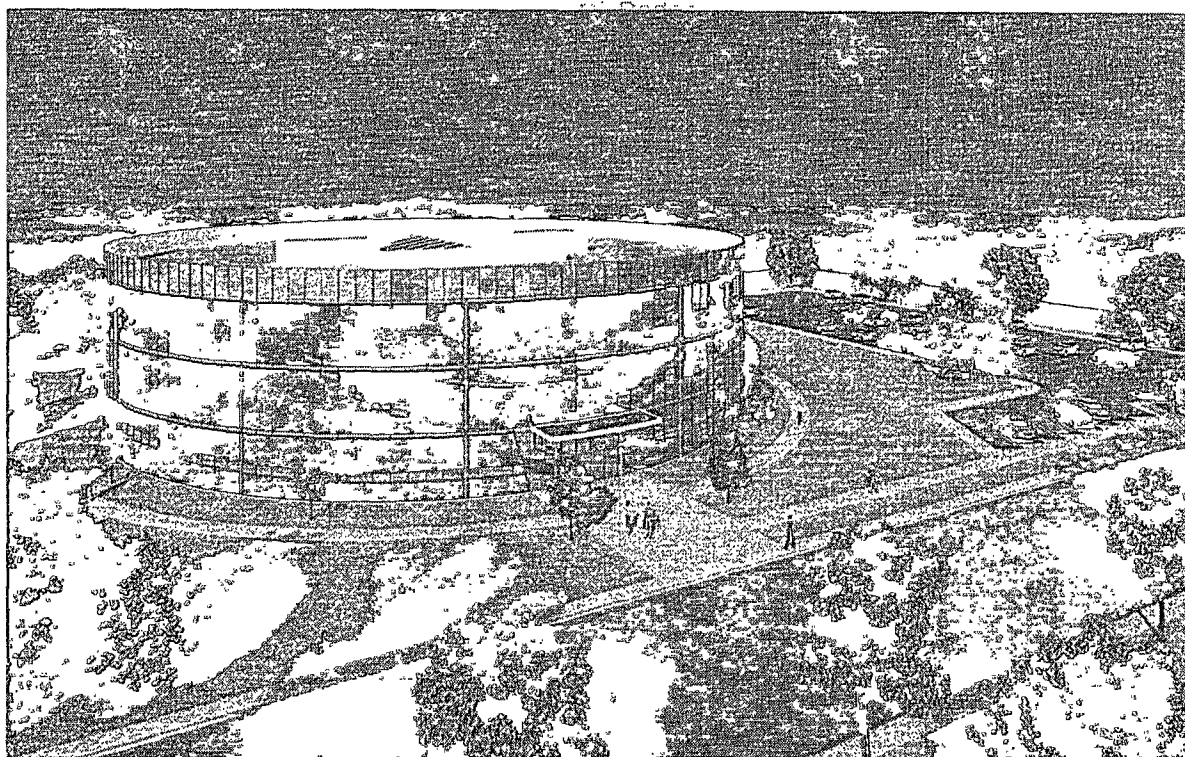
IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJETOS S/S LTDA EPP
CREA: 1194545 - ART: 92221220102130041
CARLOS HUMBERTO DE CARVALHO JUNQUEIRA
 Engenheiro Agrimensor
CREA: 0641159952

Proprietário:

FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO
 Representante Legal: ISMAR AUGUSTO PROCÓPIO DE OLIVEIRA

PLANO DE NEGÓCIOS

CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ - CITJUN



CAMINHO PARA O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUMÁRIO

1.	CONTEXTO E JUSTIFICATIVAS:	5
2.	PROJETO CONCEITUAL	9
3.	DESCRIÇÃO DO PROJETO	11
	ARRANJO DO CENTRO DE INOVAÇÃO - MODELAGEM.....	11
4.	OBJETIVOS GERAIS	15
	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
5.	DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA	15
6.	ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	16
7.	PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)	20
8.	DA ESTRUTURA DE GESTÃO - MODELO OPERACIONAL.....	20
9.	DA LOCALIZAÇÃO	21
10.	ORGANISMOS E ATRIBUIÇÕES:.....	21
11.	PARCEIROS.....	22

RESUMO EXECUTIVO

1. Município com PIB de R\$ 21,8 bilhões (2011), e participação de 0,53% na riqueza do País, é um grande polo de uma aglomeração urbana com mais de 700 mil habitantes. Jundiaí destaca-se pela localização privilegiada, entre as regiões metropolitanas de Campinas e São Paulo, sendo próxima também da aglomeração urbana de Sorocaba.
2. A Aglomeração Urbana de Jundiaí possui uma população de 729.696 habitantes, com um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 40,7 Bilhões (SEADE, 2011). O Município de Jundiaí, polo da região, possui população de 382.363 habitantes (SEADE, 2013).
3. O Município de Jundiaí destaca-se por seus indicadores de desenvolvimento social: o IDHM - PNUD do município de Jundiaí passou de 0,602 (35º lugar nacional) no ano de 1991, para 0,822 (11º lugar nacional) no ano de 2010. Jundiaí ocupa a 9ª colocação nacional no índice IFDM – FIRJAN, integrando o grupo de 4% dos municípios paulistas e 0,5% dos municípios brasileiros que possuem IFDM na faixa entre 0,9 e 1,0. Jundiaí obteve ainda o primeiro lugar, dentre os 100 maiores municípios brasileiros, no ranking de gestão municipal 2013 – Macroplan.
4. O Município de Jundiaí conta com 10 instituições de ensino superior, sendo 08 faculdades, 01 centro universitário e 01 universidade. Jundiaí conta ainda com uma rede de escolas de ensino técnico.
5. Analisando-se as matrículas nos cursos de graduação presencial do município de Jundiaí (Fundação SEADE), destaca-se a concentração de matrículas nos cursos das áreas de Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 12.251 matrículas em 2011, e Engenharia, Produção e Construção, com 8.513 matrículas em 2011. A área de Ciências, Matemática e Computação aparece com 1.793 matrículas em 2011.

Estrategicamente...

6. Com a implantação do Centro de Inovação, a região de Jundiaí contará com um ambiente de inovação para capacitação de empreendedores e desenvolvimento de novas empresas de forma estruturada.
7. Esta é uma iniciativa inovadora no Brasil e servirá para fortalecer a marca de Jundiaí como um município inovador e gerador de oportunidades para as micro e pequenas empresas.
8. O processo resultou da articulação entre instituições de Ensino e tecido empresarial que promoveram movimento de interação bastante expressivo na sociedade, induzindo a necessidade de aceleração do projeto que somado a disponibilidade de um espaço nobre da Prefeitura resultaram na antecipação de fases do projeto propondo a criação do Centro de Inovação.
9. Jundiaí possui um centro de pesquisas público, o Centro APTA (Agência paulista de tecnologia dos agronegócios) de Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo de Campinas – e diversos centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação privados: Siemens, Mahle, BRF, Dow, Bematech.
10. A área de atuação definido a partir do estudo vocacional para o Centro de Inovação de Jundiaí, envolve as Tecnologias de Informação e Comunicação, visto que se constitui no principal setor de alta intensidade tecnológica do município, com seu setor industrial destacando-se no ranking de empregos e no valor adicionado fiscal de Jundiaí. As principais empresas do polo de TI de Jundiaí possuem experiência em parcerias com universidade.

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVAS:

a. JUNDIAÍ ARTICULA O SEU SISTEMA DE INOVAÇÃO.

O Município é polo central de uma grande aglomeração urbana, que abriga mais de 700 mil habitantes, Jundiaí destaca-se pela localização privilegiada, entre as regiões metropolitanas de Campinas e São Paulo, sendo próxima também das aglomerações urbanas de Sorocaba.

Aliada a uma indústria forte, Jundiaí possui um setor de serviços bastante dinâmico. De acordo com dados da Fundação SEADE, o valor adicionado do setor de serviços em Jundiaí foi de R\$ 11,5 Bilhões em 2011, tendo alcançado uma participação de cerca de 60% no total do valor adicionado do município.

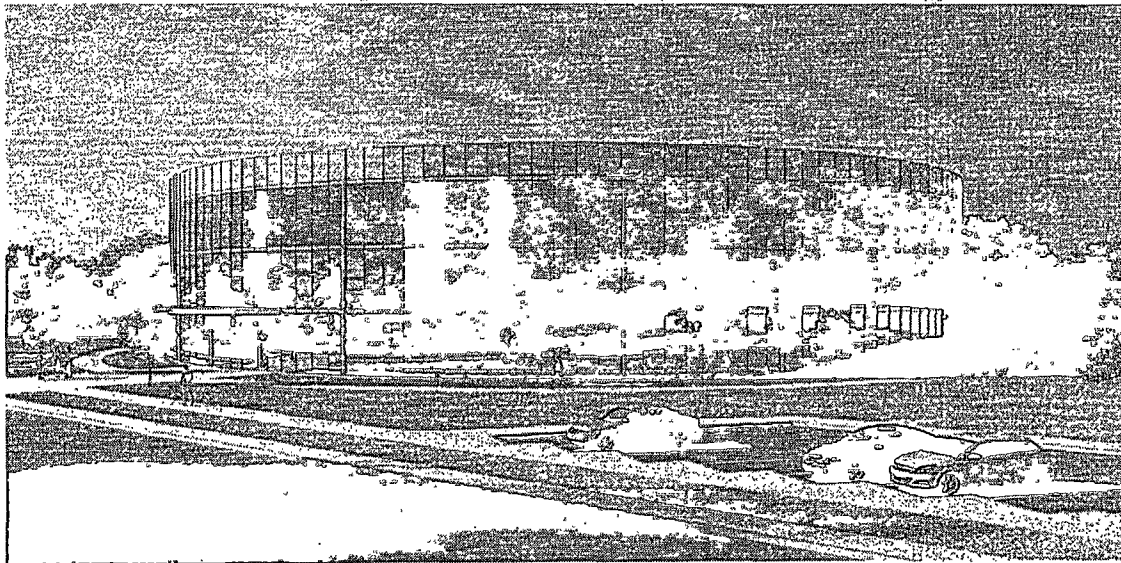


Figura 1: Fachada do Centro de Inovação de Jundiaí - CITJUN.

Para responder a dinâmica concorrencial advinda da globalização, a Prefeitura de Jundiaí definiu em seu planejamento estratégico, políticas públicas específicas para a área de ciência, tecnologia e inovação, privilegiando a estruturação dos habitats de inovação.

Nesta perspectiva estão sendo gestados, além do Centro de Inovação, equipamentos como a Incubadora de Comércio e a Incubadora Tecnológica de Jundiaí. O Centro de Inovação de Jundiaí pretende atuar como elemento para articulação do poder público, academia e empresariado, servindo de base para a estruturação e o desenvolvimento dos novos habitats de inovação.

Com a implantação do Centro de Inovação, a região de Jundiaí contará com um ambiente de inovação para capacitação de empreendedores e desenvolvimento de novas empresas de forma estruturada. Esta é uma iniciativa inovadora no Brasil e servirá para fortalecer a marca de Jundiaí como um município inovador e gerador de oportunidades para as micros e pequenas empresas.

Destaca-se ainda o fato de o projeto não limita sua ação à sua área física, mas sim, atua como um dinamizador do empreendedorismo regional, através de cursos, eventos, recebimento de visitas técnicas e forte articulação com o ambiente empresarial e acadêmico.

INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS

- O Município de Jundiaí conta com 10 instituições de ensino superior, sendo 08 faculdades, 01 centro universitário e 01 universidade. Jundiaí conta ainda com uma rede de escolas de ensino técnico.
- Analisando-se as matrículas nos cursos de graduação presencial do município de Jundiaí (Fundação SEADE), destaca-se a concentração de matrículas nos cursos das áreas de Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 12.251 matrículas em 2011, e Engenharia, Produção e Construção, com 8.513 matrículas em 2011. A área de Ciências, Matemática e Computação aparece com 1.793 matrículas em 2011.
- Com relação aos concluintes em cursos de graduação presencial, Jundiaí apresentou, em 2011, 2.726 concluintes na área de Ciências Sociais, Negócios e Direito, 805 concluintes na área de Engenharia, Produção e Construção e 319 concluintes na área de Ciências, Matemática e Computação.

- o Jundiaí apresenta uma diversidade de cursos de pós-graduação lato sensu na área de atuação do Centro de Inovação Tecnológico.
- o A principal expansão da infraestrutura de ensino e pesquisa em Jundiaí consiste na implantação do campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.
- o Na análise do estudo de viabilidade foram consideradas também a Universidade de São Paulo - USP, campus da Cidade Universitária, em São Paulo, e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, campus de Campinas. Esta consideração deve-se não apenas pela proximidade geográfica destas instituições com o Município de Jundiaí, mas, também, pela identificação de relacionamentos entre tais universidades e empresas de Jundiaí.
- o Foram identificados cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na USP e na UNICAMP, alinhados com as áreas de atuação do Centro de Inovação de Jundiaí (tecnologias de informação e comunicação), bem como áreas de concentração e de pesquisa dos cursos de pós-graduação.

Empresas

Ensino

CENTROS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Jundiaí possui um centro de pesquisas público, o Centro APTA de Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo de Campinas – e diversos centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação privados: Siemens, Mahle, BRF, Dow, Bematech.

b. DOS DESAFIOS.

A literatura especializada impõe que a disponibilidade de habitats apropriados é considerada uma alternativa efetiva para alcançar resultados inovativos, visto que possibilita a interação constante com o processo de gestão e ações.

Considerando o cenário atual, pode ser identificado um Sistema de Inovação em articulação, formado por grandes empresas como a Coca Cola, Sara Lee, Foxconn Cmsg Ind. de Eletrônico, Klabin S/A, Philips da Amazônia Indústria Eletrônica, Siemens Ltda, dentre outras. Há uma boa infraestrutura educacional, com a Faculdade

de Medicina de Jundiaí (FMJ) e Centro Universitário Padre Anchieta, unidades da UNIP, Faculdade Anhanguera, Há unidades vinculadas ao Centro Paula Souza, tais como a FATEC Jundiaí, O Sistema S possui unidades do SENAI em Jundiaí e uma unidade do SENAC. Há uma demanda regional com vistas a instalação de uma universidade pública, além dos efeitos da USP – Butantan e UNICAMP

Entende-se mais apropriada a formatação de um Sistema envolvendo diferentes instrumentos, tais como Incubadoras de Empresas, o Centro de Inovação, o Parque Tecnológico e outros. O desenvolvimento de ambientes de inovação como fomentador das atividades de ciência e tecnologia é considerada uma estratégia viável para articular os Sistemas Inovativos Locais. Em Jundiaí, existem iniciativas em andamento que irão compor o Sistema de Inovação.

Power
Publico

Os instrumentos são concebidos estrategicamente, para o estabelecimento de propostas de nível internacional. A elaboração envolve especialistas em engenharia, economia e administração que funcionarão de forma integrada para orientar as ações nas instâncias Estratégica, Tática e Operacional que levarão ao objetivo almejado.

Esse conjunto de documentos deverá estabelecer as regras para a efetiva utilização e ocupação maximizada de toda a área definida ao longo de sua implantação. Deverá também definir seus diferentes componentes, destacando os ativos indispensáveis e estruturais para o pleno sucesso do empreendimento e os modelos específicos para sua gestão, operação e atratividade.

c. ÁREA DE ATUAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE JUNDIAÍ

Os estudos para o Centro de Inovação de Jundiaí apontaram que as Tecnologias de Informação e Comunicação, constituem-se no principal setor de alta intensidade tecnológica do município, com seu setor industrial, destacando-se no ranking de empregos e no valor adicionado fiscal de Jundiaí.

As principais empresas do polo de TI de Jundiaí possuem experiência em parcerias com universidade. As principais empresas do polo de TI de Jundiaí são beneficiárias da Lei

de Informática, que prevê obrigatoriedade de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, além da previsão da aplicação de recursos, pelas empresas beneficiárias da Lei, em convênios com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciadas para recebimento dos recursos.

As bases de dados cadastrais das **Instituições de Ensino, P&D, Centros ou Institutos de P&D e Incubadoras** credenciadas junto ao CATI para realizar projetos com empresas habilitadas à fruição dos benefícios fiscais da Lei de Informática já apresenta diversas incubadoras de empresas: C.E.S.A.R Incubadora - Incubadora do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife, CITEB Incubadora - Centro de Inovação e Tecnologia de Biguaçu, FTE START-UP - FTE *Start-Up* Incubadora de Empresas, INCIT - Incubadora de Base Tecnológica de Itajubá, ITCG - Incubadora Tecnológica de Campina Grande, PUC Rio Gênesis - Incubadora Tecnológica Gênesis da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, RAIAR - RAIAR - Incubadora Multissetorial de Empresas de Base Tecnológica e Inovação da PUCRS, SOFTEX Campinas - Incubadora Softex Campinas, TECVITORIA - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica TecVitória, UnB CDT - Incubadora de Empresas do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico, UNIVAP Incubadora - Incubadora Tecnológica UNIVAP.

2. PROJETO CONCEITUAL

A concepção do projeto de Jundiaí está baseada no conceito de “**Desenvolvimento Aditivo Sistêmico**” no qual se prevê o desenvolvimento de etapas específicas, as quais comporão como ativos o produto final do sistema, o Parque Tecnológico.

Sendo assim, o projeto baseia-se no desenvolvimento de fases estruturadas e bem delineadas, descritas no quadro a seguir:

<i>Etapas</i>	<i>Objetivos</i>	<i>Percentual de Conclusão</i>
1. Revitalização das Incubadoras de Jundiaí	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Incentivar o empreendedorismo e dinamizar a cultura da inovação tecnológica. ◦ Melhorias nos espaços de incubação. 	70%
2. Compra de área para ambientes de inovação..	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Definir o espaço e modelo de atuação com prioridades. ◦ Área com mínimo de 200 mil metros quadrados 	70%
3. Estudo de Viabilidade do Centro de inovação	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Desenvolvimento de projeto que indique as prioridades e modelagem. 	90%
4. Recursos para construção do Centro de inovação.	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Definição dos recursos econômicos da prefeitura e financeiros do Estado. 	40%
5. Parcerias com academia e Empresas para o Centro de Inovação.	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Definição da CIJUN. ◦ Definição da FATEC 	70%
6. Construção do Centro de Inovação.	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Projeto básico ◦ Início das obras 	_____
7. Mudança da Incubadora para o Centro de Inovação.	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Integrar o projeto no mesmo espaço. 	_____
8. Projeto do Parque Tecnológico	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Integração das iniciativas existentes. ◦ Novos ativos no Parque Tecnológico. 	_____

Tabela 1: Etapas estratégicas do projeto.

Desta forma, o trabalho inicia-se com a revitalização das incubadoras, processo que está em amplo progresso na cidade. De forma paralela, começam os esforços para estruturar o Centro de Inovação, envolvendo atividades de planejamento e estudos, para que efetivamente os principais ativos possam ser construídos e alimentar o sistema de inovação do Município.

A obtenção da área é uma fase crítica e quando superada, incentiva e acelera o projeto, com a construção do Centro de Inovação, envolvendo as perspectivas

estruturais e de animação, os esforços concentram-se no desenvolvimento de outros ativos.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Arranjo do Centro de Inovação - Modelagem

O projeto deve atender a requisito específico para o credenciamento provisório do Centro de Inovação Tecnológico de Jundiaí no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, na modalidade que este se inserir colaborando para demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento (Decreto 60.286, de 25 de MARÇO de 2014).

Além do aspecto regulamentar, referente ao desenvolvimento do Centro de Inovação Tecnológico de Jundiaí, são ainda necessárias ações e orientação técnica para os profissionais da Prefeitura Municipal de Jundiaí, entidade coordenadora do projeto, no sentido de tornar realidade o processo de planejamento, articulação de partes interessadas e inserção do projeto do Centro de Inovação Tecnológica nos cenários nacional e internacional.

O projeto prevê estruturas modulares com perspectiva circular, apresentando espaços no centro para convivência e interação, o Núcleo está estruturado em três pisos, sendo um destinado para a Incubadora, outro para o condomínio empresarial e por fim espaço para eventos coletivos.

Será apresentado agora o detalhamento da composição com os ativos e a funcionalidade.

CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí – disponibilização de espaço para abrigar a empresa de Informática do Município, com toda a infraestrutura de TI e que será a âncora do projeto, demandando o surgimento de spins e serviços de empresas menores. Será desenvolvido em escala experimental o centro de tratamento de dados, para ser incrementado e posteriormente o desenvolvimento de espaços para o desenvolvimento de **Big Data**.

Estimativa de Área construída – 1000 metros quadrados em dois pisos;

Incubadoras de Empresas – são previstas instalações adequadas às seguintes modalidades de incubação: incubadora de ideias (pré-projeto), de empresas de base tecnológica, incubadora corporativa e tecnológica. É prevista a disponibilização de área com estrutura modular, incluindo as áreas de serviços comuns para os incubados.

Estrutura modular de 1.000 metros quadrados;

Laboratórios de P&D&I – referentes a laboratórios de P&D&I, laboratórios de apoio em Tecnologia Industrial Básica (TIB), salas de capacitação e treinamento.

Estrutura modular de 500 metros quadrados;

Condomínio Empresarial – Para empresas de micro, pequeno e médio portes, em regime de pós-incubação ou não.

A estrutura será modular com módulo-padrão para empresas de cerca de 200 metros quadrados – em dois pisos com total de 1.000 metros quadrados;

Centro de Informação - tem por objetivo atender a comunidade nos setores de ensino e extensão, pesquisa científica, tecnológica e de inovação, cobrindo todas as áreas do conhecimento, com a previsão de que alguns de seus serviços sejam oferecidos, também, à comunidade em geral da região. O Centro de informação vai atuar como participante de redes de cooperação existentes em nível estadual, nacional e mundial, procurando garantir o intercâmbio de dados e documentos.

Estrutura modular de 500 metros quadrados;

Auditório – Com capacidade para 150 pessoas, irá abrigar os eventos de animação e exposição.

Total – 100 metros quadrados;

Centro de convivência – abriga uma área de serviços comuns como refeitórios, lazer e para instalações comerciais (bancos, restaurante, lanchonete, cafeteria, papelaria e reprografia, drogaria-farmácia, comunicação e tecnologia da informação).

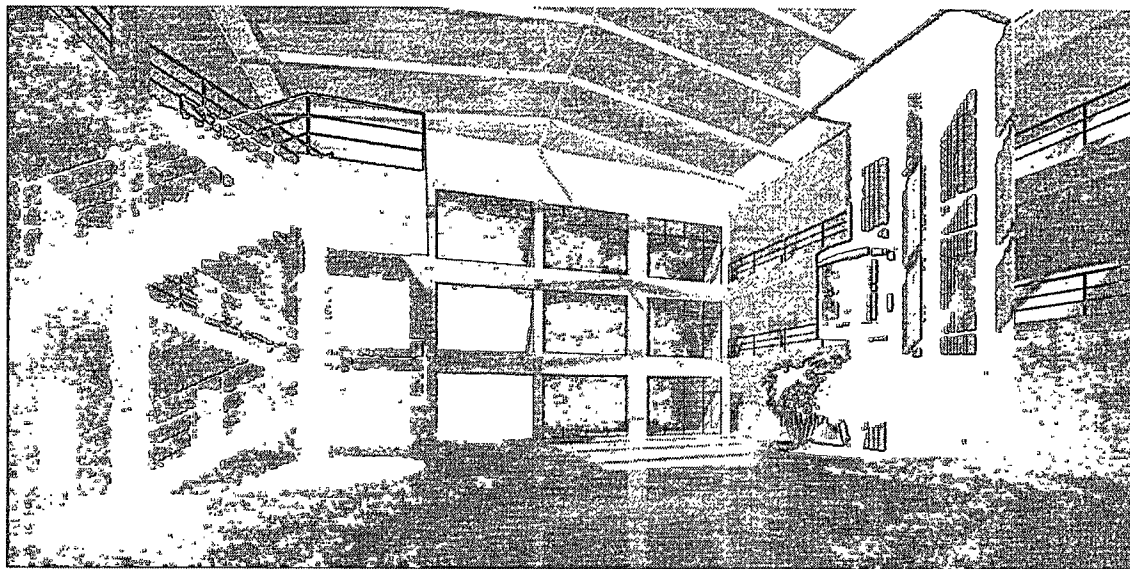


Figura 2: espaço de convivência do Centro de Inovação de Jundiaí.

Empresas

Ensino

Áreas para co-working e laboratórios compartilhados, dentro da própria estrutura já dimensionada serão disponibilizados espaços para desenvolvimento conjunto.

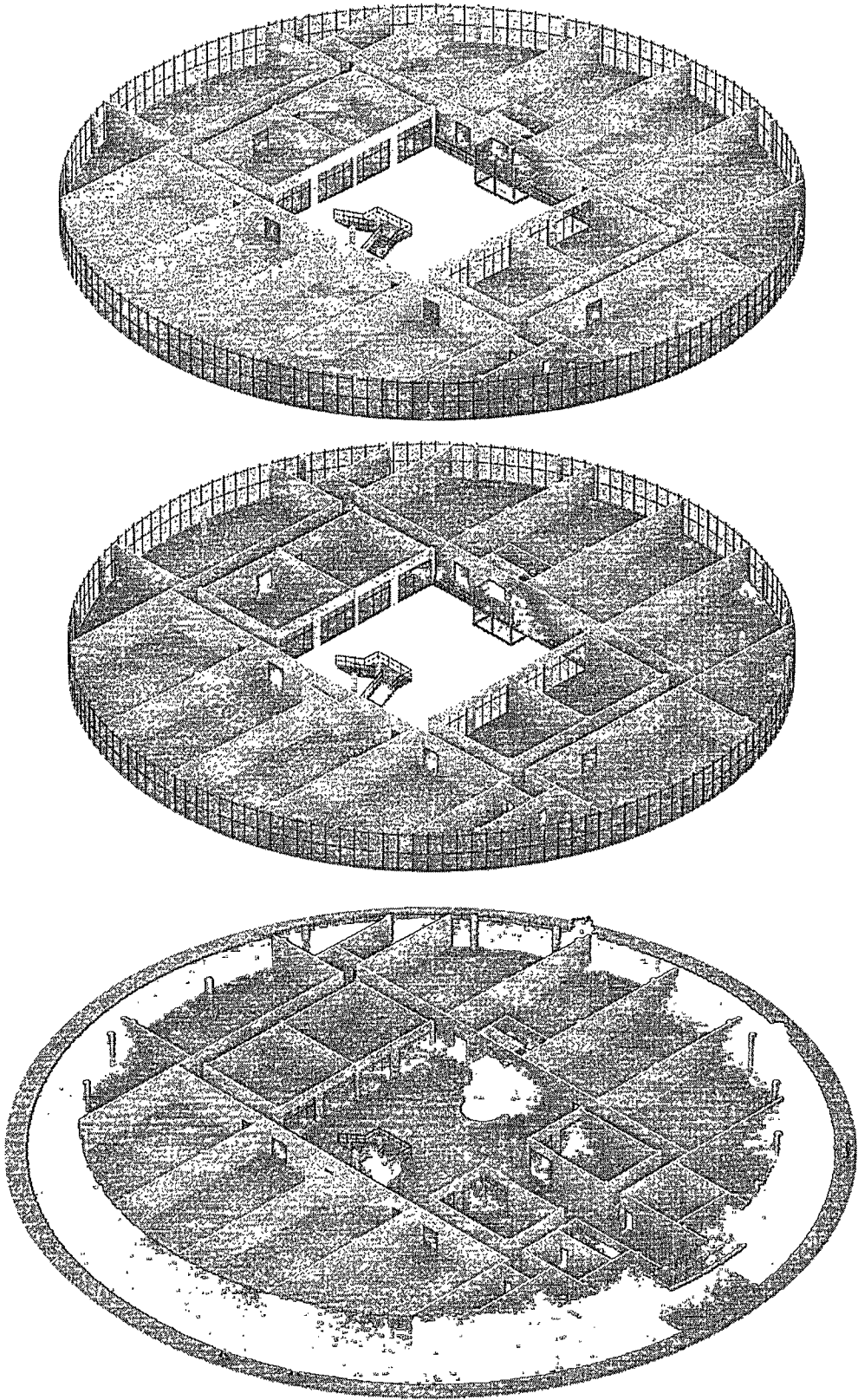


Figura 3: Estrutura dos pavimentos do CITJUN

fls. 107

4. OBJETIVOS GERAIS

- o Desenvolver a Estrutura física e articular os elementos da hélice tripla para abrigar o Centro de Inovação de Jundiaí.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Conceber modelos para que a iniciativa seja o principal vetor do desenvolvimento sustentável da região, com a promoção de empresas inovadoras, oferta de serviços técnicos especializados e o adensamento da base científica, tecnológica e de inovação.
- b) Promover o crescimento econômico sustentável e estimular a inovação no Município, com políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda e ao aumento do empreendedorismo e da competitividade do setor produtivo;
- c) Elaborar projetos, estudos e levantamentos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas e privadas, com foco no desenvolvimento econômico, tecnológico e da cadeia produtiva do Município;
- d) Desenvolver a cadeia produtiva de Tecnologia de Informação e Comunicação do Município e Região por meio de parcerias com instituições de ensino como FATEC e empresas, como com a CIJUN.

5. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA

Os trabalhos serão desenvolvidos com base em técnicas de gerenciamento de projetos, com a referência do PMI – *Project Management Institute - PMI*, capitaneados pela equipe técnica da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Jundiaí, e apoio técnico de especialistas das mais renomadas instituições de ensino e pesquisa do Estado.

Serão alocados outros profissionais técnicos em gestão da inovação, arquitetura e urbanismo, construção civil, dentre outros para o desenvolvimento de atividades específicas.

6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Estão previstas as seguintes etapas:

1. Levantamento e validação dos ativos que irão compor o CIT -JUN

Processo de articulação com entidades técnicas e científicas e análises de experiências para modelar a ocupação do espaço, descritos de forma preliminar no item do arranjo.

2. Projeto Urbanístico e Termo de Referência da Obra

Definição das estruturas em relação à ocupação, com dimensionamento dos espaços construídos, acessos e finalidades.

3. Licitação das Obras

Processo Licitatório

4. Construção das estruturas

Execução e controle das atividades planejadas.

5. Alinhamentos e preparação para ocupação

Modelos de gestão, estruturação da utilização.

○ Investimentos realizados e previstos

Ano	Prefeitura	% ANO	Estado	% ANO
Centro de Inovação				
2014	R\$ 11.200.000,00	92 %	R\$ 1.000.000,00	8 %
2015	R\$ 500.000,00	14 %	R\$ 3.000.000,00	86%
Parque Tecnológico				
2016			R\$ 15.000.000,00	

Ano 2014

Etapas	Detalhamento	Custo Estimado	Período	Responsável
1.	Disponibilização física e escriturária do Terreno de 10.000 metros quadrados.	R\$ 10.500.000,00	Setembro de 2014	Prefeitura de Jundiáia.
2.	Estudos preliminares conceituais	R\$ 500.000,00	Junho de 2014	Estado
3.	Terraplanagem	R\$ 500.000,00	Agosto 2014	Prefeitura de Jundiáia.
4.	Licitações, escolha da empresa e Termo de Referência	R\$ 200.000,00	Setembro 2014	Prefeitura de Jundiáia.
5.	Fundação Estrutural	R\$ 500.000,00	Novembro 2014	Estado.
6.	Construção Civil	R\$ 3.000.000,00	2014 a Dezembro de 2015	Estado

G

15. 109

CRONOGRAMA

ETAPAS/ATIVIDADES	PERÍODO					
	1º Semestre 2014	2º Semestre 2014	1º Semestre 2015	2º Semestre 2015	1º Semestre 2016	2º Semestre 2016
1. Disponibilização física e Escriturária do Terreno de 10.000 metros quadrados.	<input type="checkbox"/>					
2. Estudos preliminares conceituais:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
o Projeto urbanístico, e Projeto básico, Memorial descritivo do Centro de Inovação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Ensino			
3. Terraplanagem		<input type="checkbox"/>				
4. Licitações, Escolha da empresa e Termo de Referência		<input type="checkbox"/>				
5. Fundação Estrutural		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
6. Construção Civil			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fls. 10

[Handwritten signature]

7. PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)

META I – Ambiente de inovação propício e apoio a gestão para o desenvolvimento de Empresas iniciantes.

META II – Disponibilização de local e apoio para empresas de médio porte intensivas em tecnologia.

META III – Desenvolvimento de Centros de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

META IV – Oferta de serviços técnicos especializados para as empresas do Município.

META V – Oferta de cursos alinhados com a necessidade das empresas no Município.

META VI – Incrementar a Interação entre academia e empresas com o objetivo de geração de riqueza a partir do conhecimento.

Projeto
Público

8. DA ESTRUTURA DE GESTÃO - MODELO OPERACIONAL

A Gestão de um ambiente complexo pressupõe o desenvolvimento de estruturas organizadas para tomada de decisões e operações administrativas. Assim, torna-se conveniente abordar os elementos da composição e formatação de seus órgãos diretivos básicos, de acordo com a literatura e as experiências internacionais.

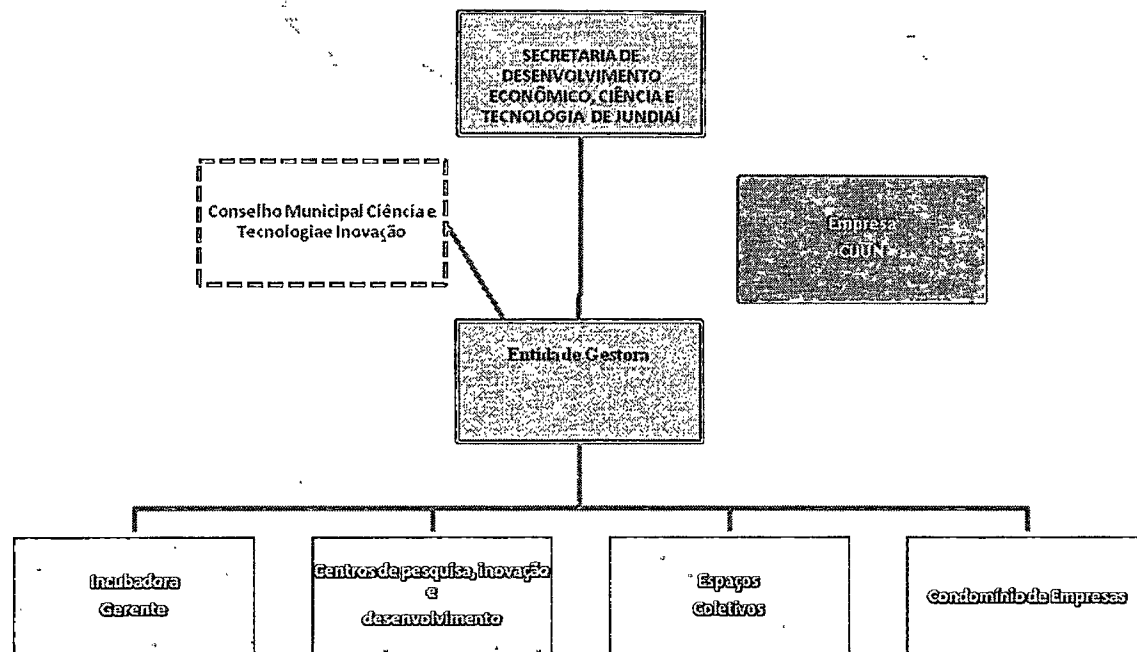


Figura 4: Estrutura administrativa básica

9. DA LOCALIZAÇÃO

Trata-se de área plana, localizada Rodovia Vice- Prefeito Hermenegildo Tonolli – SP 066, antigo leito da estrada de ferro Sorocabana, com matrícula n. 103.363.

Essa área de 215.114, 60 metros quadrados será a área para o Parque Tecnológico, sendo que de forma imediata está sendo disponibilizados 10.000 metros quadrados para a construção do Centro de inovação Tecnológica.

(planta anexa)

10. Organismos e Atribuições:

Entidade Gestora – Mecanismo organizado para desenvolver atividades relacionadas à gestão, operação e articulação do Centro de Inovação será responsável:

- Facilitar e promover a cooperação entre universidade e empresas e entre as próprias empresas localizadas no Centro de Inovação, ou associadas a ele, de modo a estimular a transferência de conhecimento e tecnologia;
- Promover as atividades de animação, com o objetivo de criar uma identidade para o empreendimento;
- Gerenciar as Áreas de Contratos e Convênios, Proteção à Propriedade Intelectual, Marketing Institucional de produtos e Serviços e Gestão da Inovação Tecnológica;
- Dinamizar o processo de seleção das empresas que desejam se instalarem no Centro de Inovação, preocupando-se em garantir que o perfil destas se coadune à imagem da iniciativa;
- Gerir os serviços de infraestrutura e serviços contando com serviços de manutenção e melhorias;
- Constituir um Centro de Serviços e Capacitação Empresarial para abrigar atividades de apoio à relação universidade-empresa, bem como as de apoio ao desenvolvimento da gestão empresarial e à comunidade do Centro de Inovação;
- Administrar os serviços que são desenvolvidos no Centro de Inovação, considerando o conjunto de parceiros, fornecedores, sociedade em geral;

Assim deve ser estruturado para responder às demandas internas dos parceiros do empreendimento desenvolvendo também competências para articulações e relacionamentos com os representantes de diversas esferas. A estrutura demandará a disponibilização de recursos financeiros, tecnológicos, materiais, estruturais e humanos que deverão estar contemplados nos orçamentos.

Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – Conselho Municipal composto de membros voluntários das principais entidades do Município de Jundiá com funções definidas em estatuto específico, dentre as quais, assessorar o Poder Executivo na definição das políticas e gestão da inovação do município e de apoio ao Centro de Inovação.

Gestão da Incubadora - A Gerência da Incubadora será exercida por uma empresa contratada para fazer o gerenciamento da Incubadora, a qual indicará um gerente com capacitação específica exigida para o exercício do cargo, A gestora obriga-se a contratação de mais profissionais para compor a equipe administrativa.

11. PARCEIROS:

a) EMPRESA: CIJUN – Companhia de Informática de Jundiá

A CIJUN é uma empresa de economia mista especializada em Tecnologia de Informação para o setor público, com soluções voltadas para sistemas de gestão pública, suporte, treinamento, central de atendimento, infraestrutura de tecnologia de informação e telecomunicações. No ANUÁRIO 2012 da Revista INFORMÁTICA HOJE, a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN está entre as 200 maiores empresas de Tecnologia da Informação do país, mais especificamente na posição 175, tendo evoluído de 2011 para 2012, pois em 2011 estava na posição 191.

Toda a infraestrutura será a ancorada no projeto, demandando o surgimento de *spins* e serviços de empresas menores. Será desenvolvido em escala experimental o centro de tratamento de dados, para ser incrementado e posteriormente o desenvolvimento de espaços para o desenvolvimento de **Big Data**.

b) FATEC Jundiaí – Faculdade de Tecnologia de Jundiaí

A FATEC Jundiaí, instituição pública mantida pelo governo do Estado de São Paulo, conta com cursos de tecnologia nas áreas de em Gestão da Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Logística, Eventos e Gestão Ambiental, ela possui acordo de cooperação técnica com a Prefeitura de Jundiaí e está desenvolvendo projetos na Incubadora Tecnológica.

c) SINCOMÉRCIO - Sistema de Incubação

A Incubadora Tecnológica de Jundiaí está em funcionamento no município há mais de 10 anos, ela foi responsável pela incubação de 50 empresas. Em 2009 a incubadora de Jundiaí contava com 19 empresas residentes e 15 empresas associadas, com um faturamento geral de R\$ 5 milhões e geração de 80 empregos diretos.

A Prefeitura de Jundiaí tem promovido desde 2013 uma reestruturação de sua infraestrutura de apoio à inovação, tendo investido recursos e efetuado a mudança da Incubadora Tecnológica de Jundiaí para um novo edifício, com a mudança das empresas concretizada em Julho de 2013. O novo prédio está localizado na Avenida Marginal da rodovia Anhanguera, 480, em uma área superior a 1.650 metros quadrados.

A incubadora busca sua requalificação como âncora da inovação em empresas nascentes na região, sobretudo, através das parcerias com as universidades, entidades e empresas. A incubadora pretende contribuir para gerar novas empresas e postos de trabalho na região, proporcionando ainda maiores oportunidades para a fixação local de mão de obra qualificada e de perfil empreendedor.

Para uma empresa poder entrar e fazer uso dos instrumentos oferecidos por ela tem que cumprir alguns requisitos. Primeiramente, o SINCOMÉRCIO, gestor da Incubadora, oportunamente abre um edital de chamamento. O edital tem chamada para projetos inovadores de base tecnológica. A incubadora Tecnológica de Jundiaí atrai empresas das áreas de Tecnologia da Informação, alimentação, biotecnologia, farmacêutica, nanotecnologia, tecnologia da informação e comunicação e eletro-metal-mecânica.

Cada empresa e/ou pessoa física que entra em contato para apresentar seu projeto à incubadora recebe primeiro um atendimento do coordenador operacional da incubadora, nesta visita o candidato à incubação faz uma pré apresentação de seu projeto e caso o mesmo atenda as exigências necessárias, o candidato é orientado na formulação do plano de negócios, após a entrega do plano de negócios no SINCOMÉRCIO, será verificada a consistência do mesmo, o plano aprovado nesta fase segue para a terceira etapa, em que o candidato passa por uma entrevista com o comitê técnico da incubadora. Esse comitê, formado por representantes das entidades que dão suporte institucional à incubadora, avaliará os seguintes aspectos do projeto:

- o Viabilidade econômica e tecnológica do negócio: Tomando por base o plano de negócios;
- o Originalidade da proposta apresentada;
- o Perfil dos empreendedores: Análise do currículo dos interessados e o seu alinhamento com o negócio;
- o Perfil tecnológico da empresa: Segmento de atuação da empresa e a intensidade tecnológica da mesma;
- o Grau de inovação: Considerando o tipo de inovação, radical ou incremental.

Após esse processo, o candidato que for aprovado, entrará na incubadora como uma empresa residente ou não residente, podendo trabalhar em outra localidade ou até mesmo ser um incubado virtual. A empresa começará a ser avaliada pelo Sistema avançado de gestão. (SAG), programa estruturante que avalia as empresas a partir da combinação de três variáveis: nível de maturidade, competências e ciclos de vida.

Em cada fase dos ciclos de vida o incubado tem que cumprir algumas competências, ao cumprir as exigências a empresa demonstra se está apta ou não a seguir para o próximo ciclo.

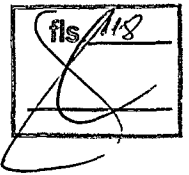
Infraestrutura Física Disponível

A Incubadora Tecnológica de Jundiaí está localizada na avenida marginal da rodovia Anhanguera, 480, entre os bairros do Retiro e do Engordadouro, em uma área superior a 1.650 metros quadrados. A incubadora conta com 16 módulos para a instalação de empresas, bem como sanitários, recepção, sala de reuniões, escritório administrativo e sala de treinamentos. O apoio para infraestrutura solicitado no presente projeto visa equipar adequadamente a sala de treinamentos.

Avaliação das Empresas da Incubadora

O programa de gestão da Incubadora SAG permite avaliar as empresas com base em três variáveis críticas; Ciclo de vida, Nível de maturidade e Competências empreendedoras, o enquadramento em fases é resultado da análise do grupo de consultores e resulta dos produtos que devem ser entregues pelas empresas. Abaixo segue o último enquadramento, realizado em Dezembro de 2013.

Empresas	Maternal	Primeira Infância	Segunda Infância	Adolescência	Fase Adulta
Aura Ind.com.Equipos. Médico-Eletronicos LTDA			X		
Surpass Material & Technology				X	
Tecnosur Brasil		X			
Foco Ambiental Indústria e Comércio LTDA			X		
Elea Eventos LTDA EPP					X
Baltec do Brasil As		X			
Facility Technology Ind.com			X		
JPF Usinagem LTDA. ME.				X	
Lisboa e Molinari Camisaria LTDA - ME		X			
Juiz e Proença Equipamentos LTDA - ME				X	
Edilson Calheiros de Brito - ME		X			
Renna Serviços Elétricos				X	



PROJETO DE LEI Nº. 11.560

PROCESSO Nº. 69.667

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/05/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Carmona

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

29/05/14

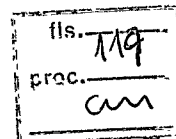
W. Mantovani

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE



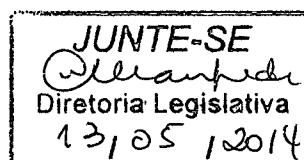
OF.GP.L. n.º 225/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 12/MAI/2014 17:51 069750

Processo n.º 31.709-0/2013

Jundiaí, 08 de maio de 2014.


Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.206, objeto do Projeto de Lei 11.560, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 8.206, DE 08 DE MAIO DE 2014

Autoriza recebimento, por doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, de parte de imóvel situado no Bairro Fazenda Grande, para implantação de Parque Tecnológico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, parte de um imóvel a ser destacado de uma Gleba de Terras remanescente, de uma gleba de terras, designada como São Bento de Bracaiúva, em Jundiaí, descrita na matrícula nº 103.361, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, totalizando uma área de 215.120,25 metros quadrados, consoante planta e descrição perimétrica anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

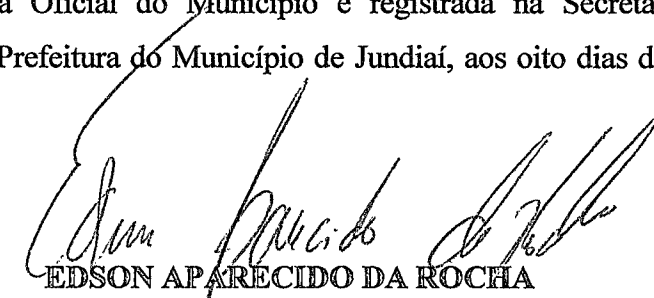
Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei é destinado à instalação de um Parque Tecnológico, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, no prazo de 02 (anos), consoante projeto aprovado anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, operar-se-á a reversão do imóvel para o patrimônio da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

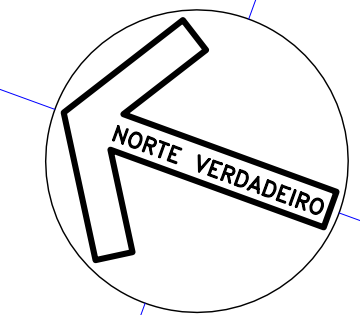
Sobre o sistema de Coordenadas

SISTEMA TOPOGRÁFICO LOCAL
 Ponto de origem = 1000
 Coordenadas topográficas
 N = 7.435.778,9503
 E = 296.761.2479

Coordenadas UTM
 N = 7.435.778,9503
 E = 296.761.2479
 H(Elm.) = 732,728
 Datum SAD 69
 MC 45° W

Azimute Local = Azimute de Quadrícula no ponto de origem 1000

Coordenadas georreferenciadas à rede básica da referência geodésica do município de Jundiá-SP, a partir do vértice PA-010



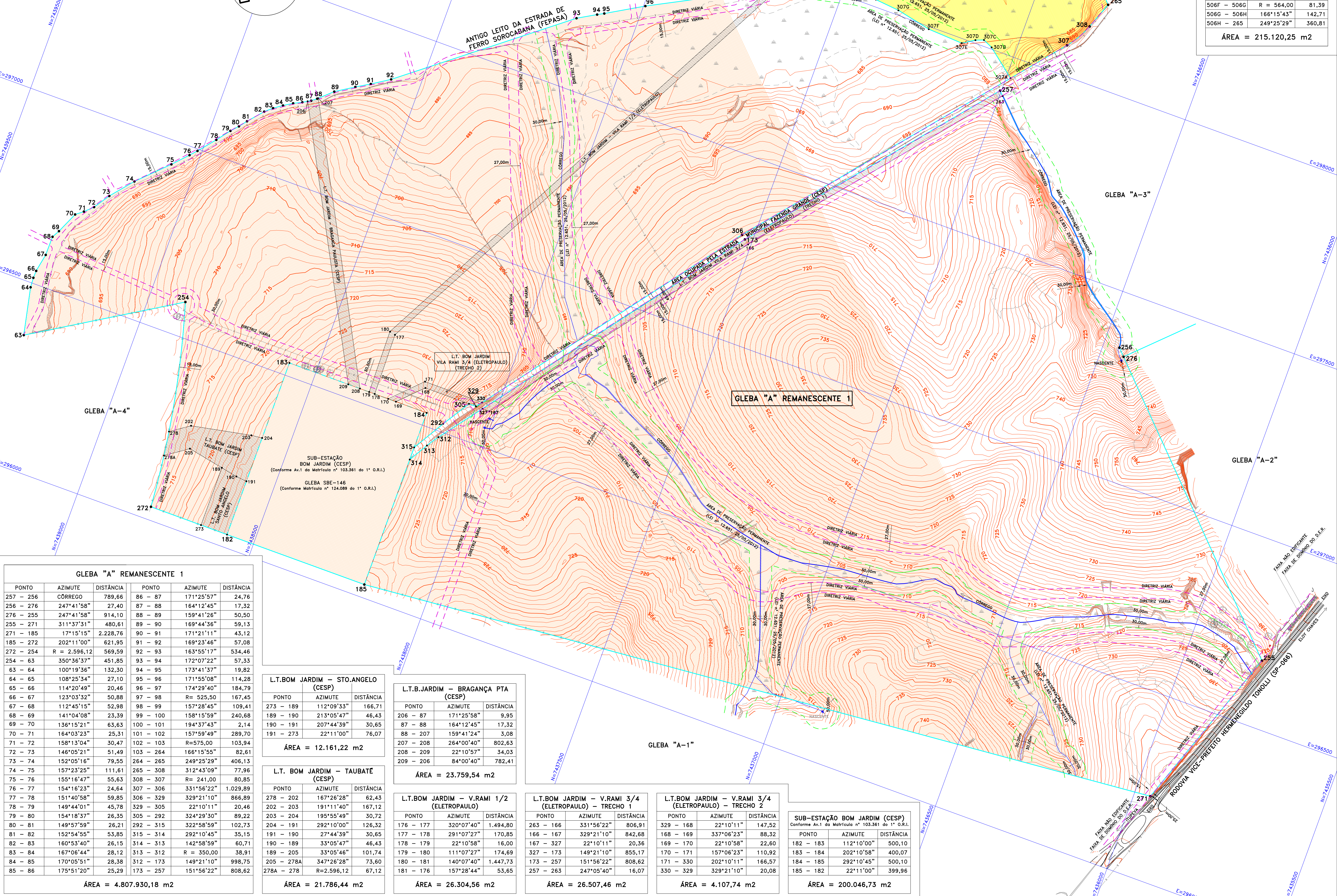
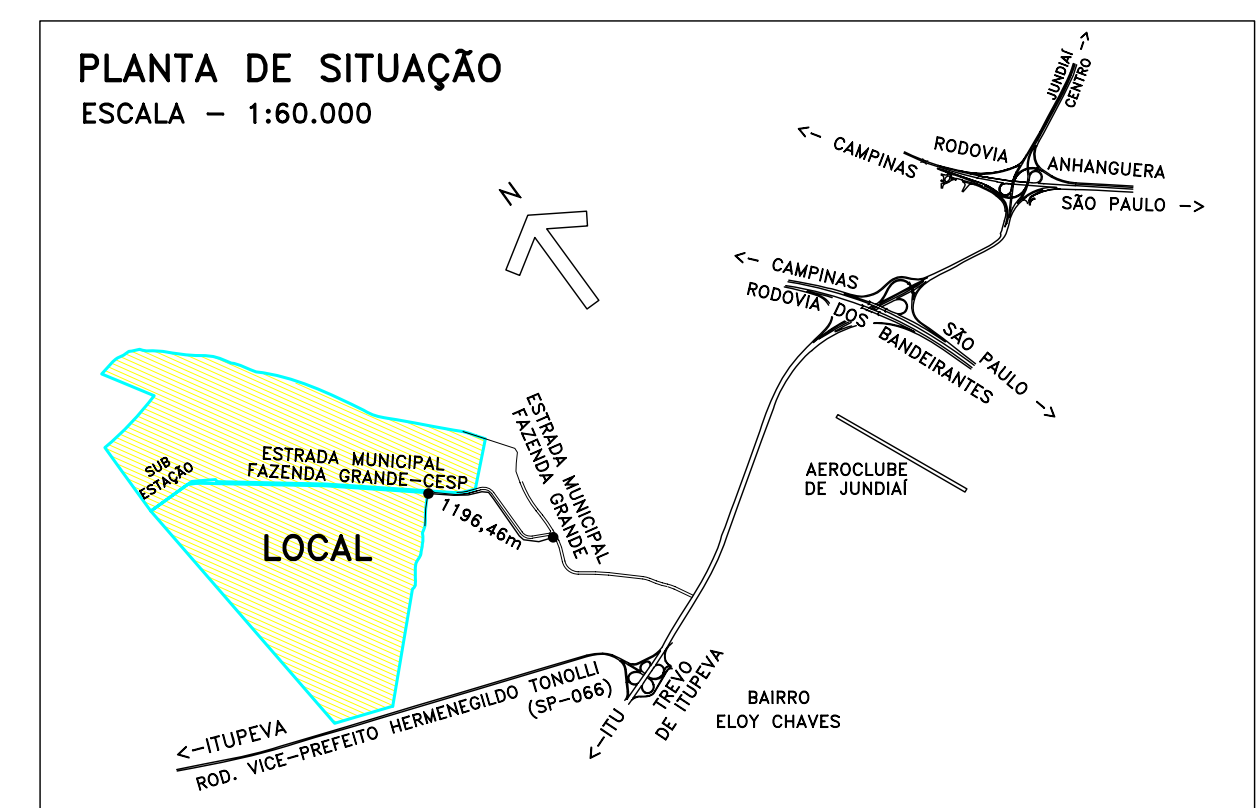
GLEBA "A-5" DESTINADA A DOAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
265 - 308	312°43'09"	77,96
308 - 307	R = 241,00	80,85
307 - 307A	331°56'22"	178,89
307A - 307B	60°33'41"	98,95
307B - 307C	46°25'25"	29,18
307C - 307D	01°21'07"	23,48
307D - 307E	349°43'17"	38,43
307E - 307F	25°10'47"	97,92
307F - 307G	34°01'27"	97,92
307G - 307H	27°34'15"	68,37
307H - 307I	17°41'20"	54,69
307I - 307J	09°50'59"	97,64
307J - 307K	34°29'22"	32,56
307K - 307L	157°59'37"	503,85
307L - 307M	166°15'43"	142,71
307M - 265	249°25'29"	360,81

ÁREA = 215.120,25 m²

LEGENDAS

CERCA ARAME	MURO	PIV (CAB IDENTIFICADO)	PIV (CAB NÃO IDENTIFICADO)	PIV (CAB IDENTIFICADO)	PIV (CAB NÃO IDENTIFICADO)	POÇO / FOSSA	TORRE DE ALTA TENSÃO
ALAMBRAÇÃO DE GRADIL	SUA	POÇO DE VISITA	LAGOA / REPRESA	POSTE / LUMINÁRIA	ARVORE	ARVORE FRUTIFERA / EUCALIPTO	ARVORE PALMEIRA / PINHEIRO
CERCA VIVA	EXO	CAIXA DE INSPEÇÃO	ALAGADO / BREJO	CONSTRUÇÃO ALVENARIA	CONSTRUÇÃO MADEIRA	CONSTRUÇÃO MADEIRA	CONSTRUÇÃO MADEIRA
CERCA DE MADEIRA ou TAPUME	GRELHA	CAIXA DE INSPEÇÃO	ALGAMA / BARRIL	CONSTRUÇÃO ALVENARIA	CONSTRUÇÃO MADEIRA	CONSTRUÇÃO MADEIRA	CONSTRUÇÃO MADEIRA
CERCA MISTA	BOCA DE LOBO / LEÃO	ALGAMA / BARRIL	ALGAMA / BARRIL	CONSTRUÇÃO ALVENARIA	CONSTRUÇÃO MADEIRA	CONSTRUÇÃO MADEIRA	CONSTRUÇÃO MADEIRA
ALINHAMENTO INDEFINIDO	CANALETAS	ALGAMA / BARRIL	ALGAMA / BARRIL	CONSTRUÇÃO ALVENARIA	CONSTRUÇÃO MADEIRA	CONSTRUÇÃO MADEIRA	CONSTRUÇÃO MADEIRA
DIVISA PROJETADA	DIVISA DE MATRÍCULA	ALGAMA / BARRIL	ALGAMA / BARRIL	CONSTRUÇÃO ALVENARIA	CONSTRUÇÃO MADEIRA	CONSTRUÇÃO MADEIRA	CONSTRUÇÃO MADEIRA



GLEBA "A" REMANESCENTE 1

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA	PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
257 - 256	789,66	86 - 87	171°25'57"	24,76	
256 - 276	247°41'58"	27,40	87 - 88	164°12'45"	17,32
276 - 255	247°41'58"	914,10	88 - 89	159°41'26"	50,50
255 - 271	311°37'31"	480,61	89 - 90	169°44'36"	59,13
271 - 185	17°15'15"	2.228,76	90 - 91	171°21'11"	43,12
185 - 272	202°11'00"	621,95	91 - 92	169°23'46"	57,08
272 - 254	R = 2.596,12	569,59	92 - 93	163°55'17"	534,46
254 - 63	350°36'37"	451,85	93 - 94	172°07'22"	57,33
63 - 64	100°19'36"	132,30	94 - 95	173°41'37"	19,82
64 - 65	108°25'34"	27,10	95 - 96	171°55'08"	114,28
65 - 66	114°20'49"	20,46	96 - 97	174°29'40"	184,79
66 - 67	123°03'32"	50,88	97 - 98	R = 525,50	167,45
67 - 68	112°45'15"	52,98	98 - 99	157°28'45"	109,41
68 - 69	141°04'08"	23,39	99 - 100	158°15'59"	240,68
69 - 70	136°15'21"	63,63	100 - 101	194°37'43"	2,14
70 - 71	164°03'23"	25,31	101 - 102	157°59'49"	289,70
71 - 72	158°13'04"	30,47	102 - 103	R=575,00	103,94
72 - 73	146°05'21"	51,49	103 - 264	166°15'55"	82,61
73 - 74	152°05'16"	79,55	264 - 265	249°25'29"	406,13
74 - 75	157°23'25"	111,61	265 - 308	312°43'09"	77,96
75 - 76	155°16'47"	55,63	308 - 307	R = 241,00	80,85
76 - 77	154°16'23"	24,64	307 - 306	331°56'22"	1.029,89
77 - 78	151°40'58"	59,85	306 - 329	329°21'10"	866,89
78 - 79	149°44'01"	45,78	329 - 305	22°10'11"	20,46
79 - 80	154°18'37"	26,35	305 - 292	324°28'30"	89,22
80 - 81	149°57'59"	26,21	292 - 315	322°58'59"	102,73
81 - 82	152°54'55"	53,85	315 - 314	292°10'45"	35,15
82 - 83	160°53'40"	26,15	314 - 313	142°58'59"	60,71
83 - 84	167°06'44"	28,12	313 - 312	R = 350,00	38,91
84 - 85	170°05'51"	28,38	312 - 173	149°21'10"	998,75
85 - 86	175°51'20"	25,29	173 - 257	151°56'22"	808,62

ÁREA = 4.807.930,18 m²

L.T. BOM JARDIM - STO. ANGELO (CESP)

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
273 - 189	112°09'33"	166,71
189 - 190	213°05'47"	46,43
190 - 191	207°44'39"	30,65
191 - 273	22°11'00"	76,07

ÁREA = 12.161,22 m²

L.T. BOM JARDIM - BRAGANÇA PTA (CESP)

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
206 - 87	171°25'58"	9,95
87 - 88	164°12'45"	17,32
88 - 207	159°41'24"	3,08
207 - 208	264°00'40"	802,63
208 - 209	22°10'57"	34,03
209 - 206	84°00'40"	782,41

ÁREA = 23.759,54 m²

L.T. BOM JARDIM - TAUBATÉ (CESP)

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
278 - 202	167°26'28"	62,43
202 - 203	191°11'40"	167,12
203 - 204	195°55'49"	30,72
204 - 191	292°10'00"	126,32
191 - 190	274°44'39"	30,65
190 - 189	33°05'47"	46,43
189 - 205	33°05'46"	101,74
205 - 278A	347°26'28"	73,60
278A - 278	R=2.596,12	67,12

ÁREA = 21.786,44 m²

L.T. BOM JARDIM - V. RAMI 1/2 (ELETROPAULO)

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
176 - 177	320°07'40"	1.494,80
177 - 178	291°07'27"	170,85
178 - 179	22°10'58"	16,00
179 - 180	111°07'27"	174,69
180 - 181	140°07'40"	1.447,73
181 - 176	157°28'44"	53,65

ÁREA = 26.304,56 m²

L.T. BOM JARDIM - V. RAMI 3/4 (ELETROPAULO) - TRECHO 1

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
263 - 166	331°56'22"	806,91
166 - 167	329°21'10"	842,68
167 - 327	22°10'11"	20,36
327 - 173	149°21'10"	855,17
173 - 257	151°56'22"	808,62
257 - 263	247°05'40"	16,07

ÁREA = 26.507,46 m²

L.T. BOM JARDIM - V. RAMI 3/4 (ELETROPAULO) - TRECHO 2

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
329 - 168	22°10'11"	147,52
168 - 169	337°06'23"	88,32
169 - 170	22°10'58"	22,60
170 - 171	157°06'23"	110,92
171 - 330	202°10'11"	166,57
330 - 329	329°21'10"	20,08

ÁREA = 4.107,74 m²

SUB-ESTAÇÃO BOM JARDIM (CESP)
 Conforme Art. 1 da Matrícula nº 103.361 do 1º O.R.L.

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
182 - 183	112°10'00"	500,10
183 - 184	202°10'58"	400,07
184 - 185	292°10'45"	500,10
185 - 182	22°11'00"	399,96

ÁREA = 200.046,73 m²

DISCRIMINAÇÃO: PROJETO COMPLETO

FOLHA: ÚNICA

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

PROPRIETÁRIOS: FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO

LOCAL: RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI (SP-066), ANTIGO LEITO DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA (FEPASA) e ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE (CESP)
 GLEBA "A" - REMANESCENTE "1"
 BAIRRO FAZENDA GRANDE - JUNDIÁ / SP
 (Matrícula nº 103.361 do Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá)

JUNDIÁ, 09 / MAIO / 2014 CONTRIBUINTE: 79.040.0007 VETOR OESTE ESCALA = 1:5000

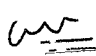
SITUAÇÃO: AO LADO

PROPRIETÁRIOS: FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO
 CNPJ: 60.875.218/0001-11
 Representante Legal: ISMAR AUGUSTO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
 RG: 3.587.104/SSP-SP CPF nº 660.888.368-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO: IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJETOS S/S LTDA EPP
 CREA: 11945-45
 ENGENHEIRO AGRIMENSURAR CARLOS HUBERTO DE CARVALHO JUNQUEIRA
 CREA: 064159952
 ART: 92221220102130041

APROVAÇÕES:

IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJETOS S/S LTDA EPP
 FONE/FAX: (011) 4521-2021 - E-mail: IMPLANTAR@IMPLANTAR.ENG.BR

122


DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

IPT1057_MEMO_Gleba_A5

PROPRIETÁRIO : FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO
 LOCAL : RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI (SP-066), ANTIGO LEITO DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA (FEPASA) e ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE (CESP) BAIRRO FAZENDA GRANDE-GLEBA "A" - REMANESCENTE "1" (Matrícula nº 103.361 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí)
 CONTRIBUINTE : 79.040.0007
 MUNICÍPIO : JUNDIAÍ / SP

GLEBA "A-5" (destinada à doação para implantação do parque tecnológico).

Tem início no ponto 265, localizado junto a lateral da Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (Cesp) (Matrícula nº 103.360 do 1º O.R.I.) na divisa com a área de matrícula nº 97.710 do 1º ORI de Jundiaí; deste ponto segue com azimute de 312°43'09" e distância de 77,96m até o ponto "308", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 80,85m e raio de 241,00m até o ponto "307", final da referida curva; deste ponto segue com azimute de 331°56'22" e distância de 178,89m até o ponto "307A", localizado no eixo de um córrego sem denominação, confrontando do ponto "265" ao ponto "307A" com a Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (Cesp) (Matrícula nº 103.360 do 1º O.R.I.); deste ponto segue pelo eixo do referido córrego com azimute de 60°33'41" e distância de 98,95m até o ponto "307B"; deste ponto segue com azimute de 46°25'25" e distância de 29,18m até o ponto "307C"; deste ponto segue com azimute de 01°21'07" e distância de 23,48m até o ponto "307D"; deste ponto segue com azimute de 349°43'17" e distância de 38,43m até o ponto "307E"; deste ponto segue com azimute de 25°10'47" e distância de 97,92m até o ponto "307F"; deste ponto segue com azimute de 34°01'27" e distância de 97,92m até o ponto "307G"; deste ponto segue com azimute de 27°34'15" e distância de 68,37m até o ponto "307H"; deste ponto segue com azimute de 17°41'20" e distância de 54,69m até o ponto "307I"; deste ponto segue com azimute de 09°50'59" e distância de 97,64m até o ponto "307J"; deste ponto segue com azimute de 34°29'22" e distância de 32,56m até o ponto "307K", confrontando do ponto "307A" ao ponto "307K" com a Gleba "A" - Remanescente "1" (matricula nº 103.361 do 1º ORI); deste ponto abandona o referido córrego e segue com azimute de 157°59'37" e distância de 503,85m até o ponto "506F", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 81,39m e raio de 564,00m até o ponto "506G", final da referida curva; deste ponto segue com azimute de 166°15'43" e distância de 142,71m até o ponto "506H", confrontando do ponto "307K" ao ponto "506H" com a Gleba "A" - Remanescente "1" (matricula nº 103.361 do 1º ORI); deste ponto segue com azimute de 249°25'29" e distância de 360,81m até o ponto "265", início desta descrição, confrontando do ponto "506H" ao ponto "265" com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Jundiaí conforme processo nº 12.398/90 (matricula nº 97.710 do 1º ORI), encerrando uma área de 215.114,60m².

Jundiaí, 11 de abril de 2014.

IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJETOS S/S LTDA EPP

CREA: 1194545 - ART: 92221220102130041

CARLOS HUMBERTO DE CARVALHO JUNQUEIRA

Engenheiro Agrimensor

CREA: 0641159952

Proprietário:

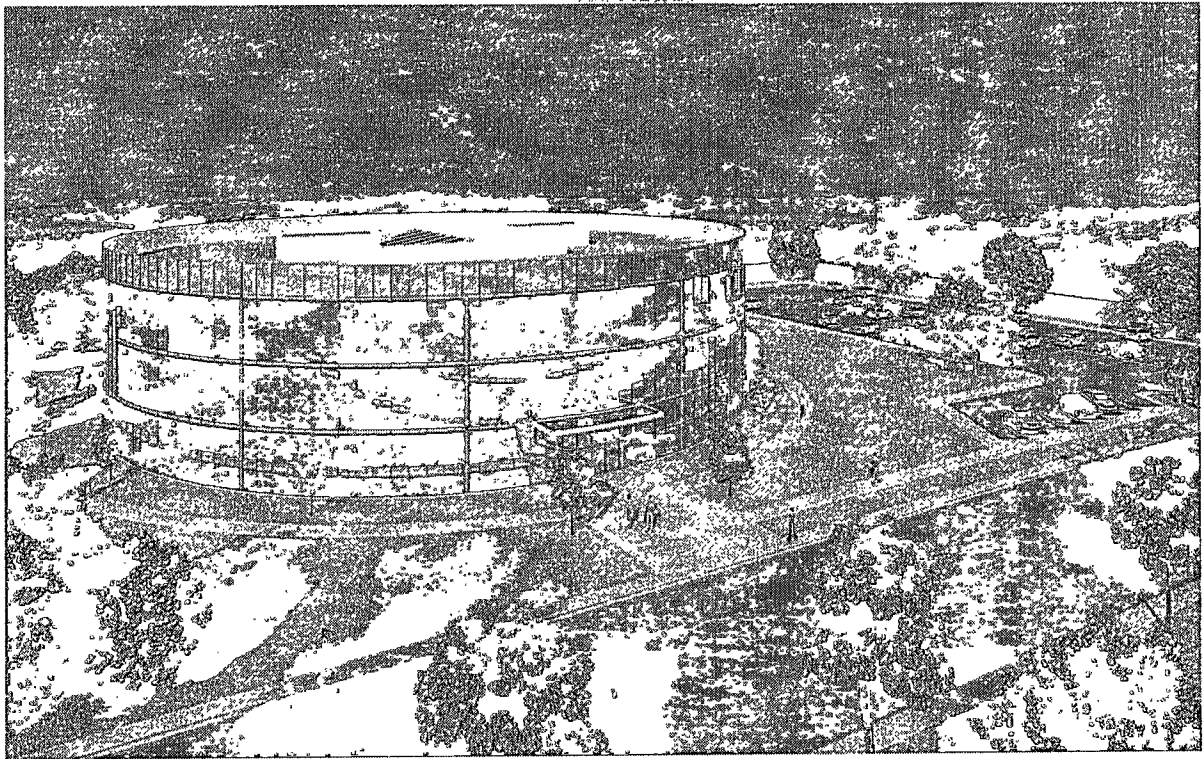
FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO

Representante Legal: ISMAR AUGUSTO PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Rua Pedro Alexandrino, nº 106 - Anhangabaú - Jundiaí / SP - Cep.: 13.208-160 - Fone/Fax (011) 4521-2021
 E-Mail: implantar@implantar.eng.br

PLANO DE NEGÓCIOS

CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ - CITJUN



CAMINHO PARA O FUTURO

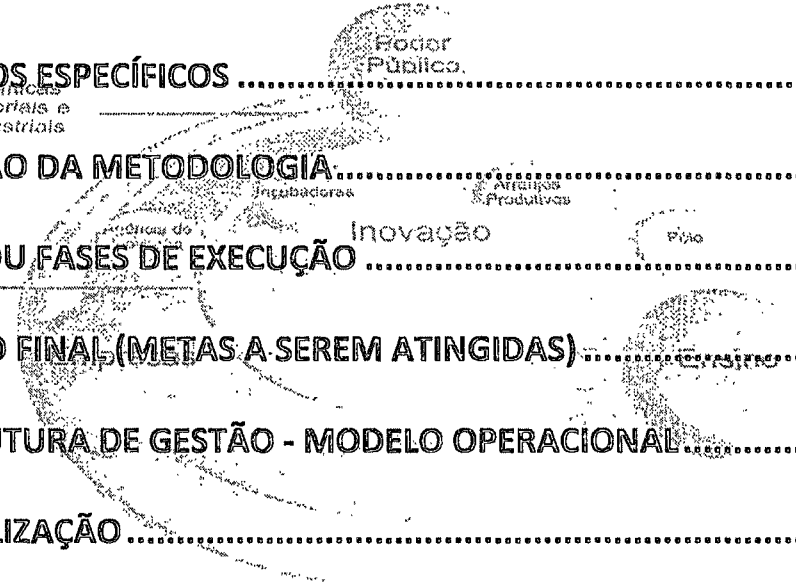
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



SUMÁRIO

- 1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVAS: 5
- 2. PROJETO CONCEITUAL 9
- 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO 11
ARRANJO DO CENTRO DE INOVAÇÃO - MODELAGEM..... 11
- 4. OBJETIVOS GERAIS 15
OBJETIVOS ESPECÍFICOS 15
- 5. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA 15
- 6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO 16
- 7. PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS) 20
- 8. DA ESTRUTURA DE GESTÃO - MODELO OPERACIONAL 20
- 9. DA LOCALIZAÇÃO 21
- 10. ORGANISMOS E ATRIBUIÇÕES: 21
- 11. PARCEIROS 22



RESUMO EXECUTIVO

1. Município com PIB de R\$ 21,8 bilhões (2011), e participação de 0,53% na riqueza do País, é um grande polo de uma aglomeração urbana com mais de 700 mil habitantes. Jundiaí destaca-se pela localização privilegiada, entre as regiões metropolitanas de Campinas e São Paulo, sendo próxima também da aglomeração urbana de Sorocaba.
2. A Aglomeração Urbana de Jundiaí possui uma população de 729.696 habitantes, com um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 40,7 Bilhões (SEADE, 2011). O Município de Jundiaí, polo da região, possui população de 382.363 habitantes (SEADE, 2013).
3. O Município de Jundiaí destaca-se por seus indicadores de desenvolvimento social: o IDHM - PNUD do município de Jundiaí passou de 0,602 (35º lugar nacional) no ano de 1991, para 0,822 (11º lugar nacional) no ano de 2010. Jundiaí ocupa a 9ª colocação nacional no índice IFDM – FIRJAN, integrando o grupo de 4% dos municípios paulistas e 0,5% dos municípios brasileiros que possuem IFDM na faixa entre 0,9 e 1,0. Jundiaí obteve ainda o primeiro lugar, dentre os 100 maiores municípios brasileiros, no ranking de gestão municipal 2013 – Macroplan.
4. O Município de Jundiaí conta com 10 instituições de ensino superior, sendo 08 faculdades, 01 centro universitário e 01 universidade. Jundiaí conta ainda com uma rede de escolas de ensino técnico.
5. Analisando-se as matrículas nos cursos de graduação presencial do município de Jundiaí (Fundação SEADE), destaca-se a concentração de matrículas nos cursos das áreas de Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 12.251 matrículas em 2011, e Engenharia, Produção e Construção, com 8.513 matrículas em 2011. A área de Ciências, Matemática e Computação aparece com 1.793 matrículas em 2011.

Estrategicamente...

6. Com a implantação do Centro de Inovação, a região de Jundiaí contará com um ambiente de inovação para capacitação de empreendedores e desenvolvimento de novas empresas de forma estruturada.
7. Esta é uma iniciativa inovadora no Brasil e servirá para fortalecer a marca de Jundiaí como um município inovador e gerador de oportunidades para as micro e pequenas empresas.
8. O processo resultou da articulação entre instituições de Ensino e tecido empresarial que promoveram movimento de interação bastante expressivo na sociedade, induzindo a necessidade de aceleração do projeto que somado a disponibilidade de um espaço nobre da Prefeitura resultaram na antecipação de fases do projeto propondo a criação do Centro de Inovação.
9. Jundiaí possui um centro de pesquisas público, o Centro APTA (Agência paulista de tecnologia dos agronegócios) de Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo de Campinas – e diversos centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação privados: Siemens, Mahle, BRF, Dow, Bematech.
10. A área de atuação definido a partir do estudo vocacional para o Centro de Inovação de Jundiaí, envolve as Tecnologias de Informação e Comunicação, visto que se constitui no principal setor de alta intensidade tecnológica do município, com seu setor industrial destacando-se no ranking de empregos e no valor adicionado fiscal de Jundiaí. As principais empresas do polo de TI de Jundiaí possuem experiência em parcerias com universidade.

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVAS:

a. JUNDIAÍ ARTICULA O SEU SISTEMA DE INOVAÇÃO.

O Município é polo central de uma grande aglomeração urbana, que abriga mais de 700 mil habitantes, Jundiaí destaca-se pela localização privilegiada, entre as regiões metropolitanas de Campinas e São Paulo, sendo próxima também das aglomerações urbanas de Sorocaba.

Aliada a uma indústria forte, Jundiaí possui um setor de serviços bastante dinâmico. De acordo com dados da Fundação SEADE, o valor adicionado do setor de serviços em Jundiaí foi de R\$ 11,5 Bilhões em 2011, tendo alcançado uma participação de cerca de 60% no total do valor adicionado do município.

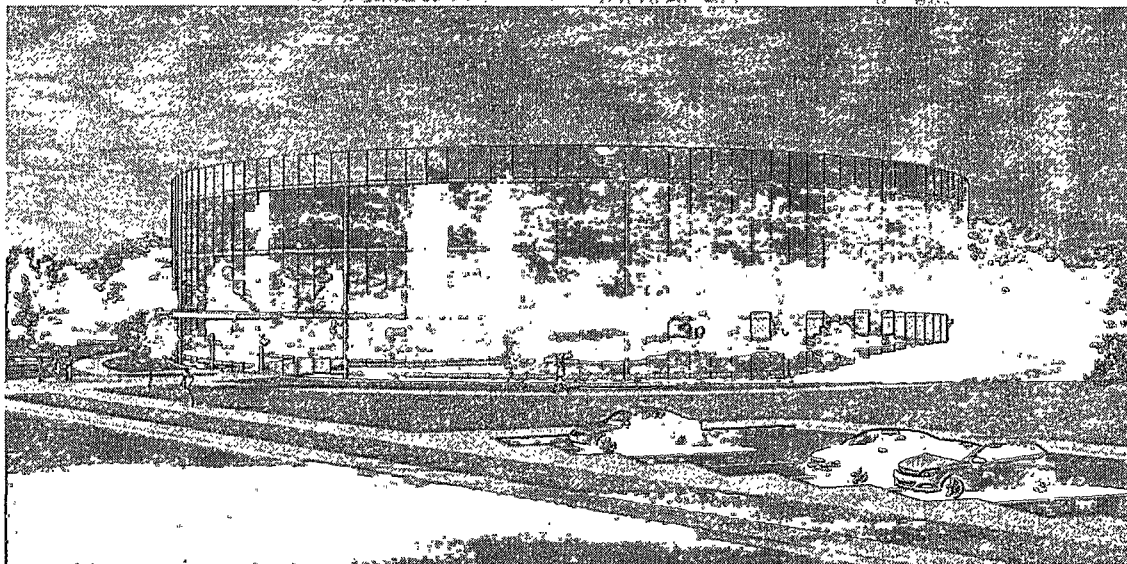


Figura 1: Fachada do Centro de Inovação de Jundiaí - CITJUN.

Para responder a dinâmica concorrencial advinda da globalização, a Prefeitura de Jundiaí definiu em seu planejamento estratégico, políticas públicas específicas para a área de ciência, tecnologia e inovação, privilegiando a estruturação dos habitats de inovação.

Nesta perspectiva estão sendo gestados, além do Centro de Inovação, equipamentos como a Incubadora de Comércio e a Incubadora Tecnológica de Jundiáí. O Centro de Inovação de Jundiáí pretende atuar como elemento para articulação do poder público, academia e empresariado, servindo de base para a estruturação e o desenvolvimento dos novos habitats de inovação.

Com a implantação do Centro de Inovação, a região de Jundiáí contará com um ambiente de inovação para capacitação de empreendedores e desenvolvimento de novas empresas de forma estruturada. Esta é uma iniciativa inovadora no Brasil e servirá para fortalecer a marca de Jundiáí como um município inovador e gerador de oportunidades para as micros e pequenas empresas.

Destaca-se ainda o fato de o projeto não limita sua ação à sua área física, mas sim, atua como um dinamizador do empreendedorismo regional, através de cursos, eventos, recebimento de visitas técnicas e forte articulação com o ambiente empresarial e acadêmico.

INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS

- o O Município de Jundiáí conta com 10 instituições de ensino superior, sendo 08 faculdades, 01 centro universitário e 01 universidade. Jundiáí conta ainda com uma rede de escolas de ensino técnico.
- o Analisando-se as matrículas nos cursos de graduação presencial do município de Jundiáí (Fundação SEADE), destaca-se a concentração de matrículas nos cursos das áreas de Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 12.251 matrículas em 2011, e Engenharia, Produção e Construção, com 8.513 matrículas em 2011. A área de Ciências, Matemática e Computação aparece com 1.793 matrículas em 2011.
- o Com relação aos concluintes em cursos de graduação presencial, Jundiáí apresentou, em 2011, 2.726 concluintes na área de Ciências Sociais, Negócios e Direito, 805 concluintes na área de Engenharia, Produção e Construção e 319 concluintes na área de Ciências, Matemática e Computação.

- Jundiaí apresenta uma diversidade de cursos de pós-graduação lato sensu na área de atuação do Centro de Inovação Tecnológico.
- A principal expansão da infraestrutura de ensino e pesquisa em Jundiaí consiste na implantação do campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.
- Na análise do estudo de viabilidade foram consideradas também a Universidade de São Paulo - USP, campus da Cidade Universitária, em São Paulo, e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, campus de Campinas. Esta consideração deve-se não apenas pela proximidade geográfica destas instituições com o Município de Jundiaí, mas, também, pela identificação de relacionamentos entre tais universidades e empresas de Jundiaí.
- Foram identificados cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na USP e na UNICAMP, alinhados com as áreas de atuação do Centro de Inovação de Jundiaí (tecnologias de informação e comunicação), bem como áreas de concentração e de pesquisa dos cursos de pós-graduação.

CENTROS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Jundiaí possui um centro de pesquisas público, o Centro APTA de Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo de Campinas – e diversos centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação privados: Siemens, Mahle, BRF, Dow, Bematech.

b. DOS DESAFIOS.

A literatura especializada impõe que a disponibilidade de habitats apropriados é considerada uma alternativa efetiva para alcançar resultados inovativos, visto que possibilita a interação constante com o processo de gestão e ações.

Considerando o cenário atual, pode ser identificado um Sistema de Inovação em articulação, formado por grandes empresas como a Coca Cola, Sara Lee, Foxconn Cmsg Ind. de Eletrônico, Klabin S/A, Philips da Amazônia Indústria Eletrônica, Siemens Ltda, dentre outras. Há uma boa infraestrutura educacional, com a Faculdade

de Medicina de Jundiaí (FMJ) e Centro Universitário Padre Anchieta, unidades da UNIP, Faculdade Anhanguera, Há unidades vinculadas ao Centro Paula Souza, tais como a FATEC Jundiaí, O Sistema S possui unidades do SENAI em Jundiaí e uma unidade do SENAC. Há uma demanda regional com vistas a instalação de uma universidade pública, além dos efeitos da USP – Butantan e UNICAMP

Entende-se mais apropriada a formatação de um Sistema envolvendo diferentes instrumentos, tais como Incubadoras de Empresas, o Centro de Inovação, o Parque Tecnológico e outros. O desenvolvimento de ambientes de inovação como fomentador das atividades de ciência e tecnologia é considerada uma estratégia viável para articular os Sistemas Inovativos Locais. Em Jundiaí, existem iniciativas em andamento que irão compor o Sistema de Inovação.

Os instrumentos são concebidos estrategicamente, para o estabelecimento de propostas de nível internacional. A elaboração envolve especialistas em engenharia, economia e administração que funcionarão de forma integrada para orientar as ações nas instâncias Estratégica, Tática e Operacional que levarão ao objetivo almejado.

Esse conjunto de documentos deverá estabelecer as regras para a efetiva utilização e ocupação maximizada de toda a área definida ao longo de sua implantação. Deverá também definir seus diferentes componentes, destacando os ativos indispensáveis e estruturais para o pleno sucesso do empreendimento e os modelos específicos para sua gestão, operação e atratividade.

c. ÁREA DE ATUAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE JUNDIAÍ

Os estudos para o Centro de Inovação de Jundiaí apontaram que as Tecnologias de Informação e Comunicação, constituem-se no principal setor de alta intensidade tecnológica do município, com seu setor industrial, destacando-se no ranking de empregos e no valor adicionado fiscal de Jundiaí.

As principais empresas do polo de TI de Jundiaí possuem experiência em parcerias com universidade. As principais empresas do polo de TI de Jundiaí são beneficiárias da Lei

de Informática, que prevê obrigatoriedade de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, além da previsão da aplicação de recursos, pelas empresas beneficiárias da Lei, em convênios com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciadas para recebimento dos recursos.

As bases de dados cadastrais das **Instituições de Ensino, P&D, Centros ou Institutos de P&D e Incubadoras** credenciadas junto ao CATI para realizar projetos com empresas habilitadas à fruição dos benefícios fiscais da Lei de Informática já apresenta diversas incubadoras de empresas: C.E.S.A.R Incubadora - Incubadora do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife, CITEB Incubadora - Centro de Inovação e Tecnologia de Biguaçu, FTE START-UP - FTE *Start-Up* Incubadora de Empresas, INCIT - Incubadora de Base Tecnológica de Itajubá, ITEG - Incubadora Tecnológica de Campina Grande, PUC Rio Gênesis - Incubadora Tecnológica Gênesis da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, RAIAR - RAIAR - Incubadora Multissetorial de Empresas de Base Tecnológica e Inovação da PUCRS, SOFTEX Campinas - Incubadora Softex Campinas, TECVITORIA - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica TecVitória, UnB CDT - Incubadora de Empresas do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico, UNIVAP Incubadora - Incubadora Tecnológica UNIVAP.

2. PROJETO CONCEITUAL

A concepção do projeto de Jundiá está baseada no conceito de **“Desenvolvimento Aditivo Sistêmico”** no qual se prevê o desenvolvimento de etapas específicas, as quais comporão como ativos o produto final do sistema, o Parque Tecnológico.

Sendo assim, o projeto baseia-se no desenvolvimento de fases estruturadas e bem delineadas, descritas no quadro a seguir:

Etapas	Objetivos	Percentual de Conclusão
1. Revitalização das Incubadoras de Jundiaí	<ul style="list-style-type: none"> Incentivar o empreendedorismo e dinamizar a cultura da inovação tecnológica. Melhorias nos espaços de incubação. 	70%
2. Compra de área para ambientes de inovação..	<ul style="list-style-type: none"> Definir o espaço e modelo de atuação com prioridades. Área com mínimo de 200 mil metros quadrados 	70%
3. Estudo de Viabilidade do Centro de inovação	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de projeto que indique as prioridades e modelagem. 	90%
4. Recursos para construção do Centro de inovação.	<ul style="list-style-type: none"> Definição dos recursos econômicos da prefeitura e financeiros do Estado. 	40%
5. Parcerias com academia e Empresas para o Centro de Inovação.	<ul style="list-style-type: none"> Definição da CIJUN. Definição da FATEC 	70%
6. Construção e do Centro de Tecnológicas Inovação.	<ul style="list-style-type: none"> Projeto básico Início das obras 	
7. Mudança da Incubadora para o Centro de Inovação.	<ul style="list-style-type: none"> Integrar o projeto no mesmo espaço. 	
8. Projeto do Parque Tecnológico	<ul style="list-style-type: none"> Integração das iniciativas existentes. Novos ativos no Parque Tecnológico. 	

Tabela 1: Etapas estratégicas do projeto.

Desta forma, o trabalho inicia-se com a revitalização das incubadoras, processo que está em amplo progresso na cidade. De forma paralela, começam os esforços para estruturar o Centro de Inovação, envolvendo atividades de planejamento e estudos, para que efetivamente os principais ativos possam ser construídos e alimentar o sistema de inovação do Município.

A obtenção da área é uma fase crítica e quando superada, incentiva e acelera o projeto, com a construção do Centro de Inovação, envolvendo as perspectivas

estruturais e de animação, os esforços concentram-se no desenvolvimento de outros ativos.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Arranjo do Centro de Inovação - Modelagem

O projeto deve atender a requisito específico para o credenciamento provisório do Centro de Inovação Tecnológico de Jundiaí no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, na modalidade que este se inserir colaborando para demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento (Decreto 60.286, de 25 de MARÇO de 2014).

Além do aspecto regulamentar, referente ao desenvolvimento do Centro de Inovação Tecnológico de Jundiaí, são ainda necessárias ações e orientação técnica para os profissionais da Prefeitura Municipal de Jundiaí, entidade coordenadora do projeto, no sentido de tornar realidade o processo de planejamento, articulação de partes interessadas e inserção do projeto do Centro de Inovação Tecnológica nos cenários nacional e internacional.

O projeto prevê estruturas modulares com perspectiva circular, apresentando espaços no centro para convivência e interação, o Núcleo está estruturado em três pisos, sendo um destinado para a Incubadora, outro para o condomínio empresarial e por fim espaço para eventos coletivos.

Será apresentado agora o detalhamento da composição com os ativos e a funcionalidade.

CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí – disponibilização de espaço para abrigar a empresa de Informática do Município, com toda a infraestrutura de TI e que será a âncora do projeto, demandando o surgimento de spins e serviços de empresas menores. Será desenvolvido em escala experimental o centro de tratamento de dados, para ser incrementado e posteriormente o desenvolvimento de espaços para o desenvolvimento de **Big Data**.

Estimativa de Área construída – 1000 metros quadrados em dois pisos;

Incubadoras de Empresas – são previstas instalações adequadas às seguintes modalidades de incubação: incubadora de ideias (pré-projeto), de empresas de base tecnológica, incubadora corporativa e tecnológica. É prevista a disponibilização de área com estrutura modular, incluindo as áreas de serviços comuns para os incubados.

Estrutura modular de 1.000 metros quadrados;

Laboratórios de P&D&I – referentes a laboratórios de P&D&I, laboratórios de apoio em Tecnologia Industrial Básica (TIB), salas de capacitação e treinamento.

Estrutura modular de 500 metros quadrados;

Condomínio Empresarial I Para empresas de micro, pequeno e médio portes, em regime de pós-incubação ou não.

A estrutura será modular com módulo-padrão para empresas de cerca de 200 metros quadrados – em dois pisos com total de 1.000 metros quadrados;

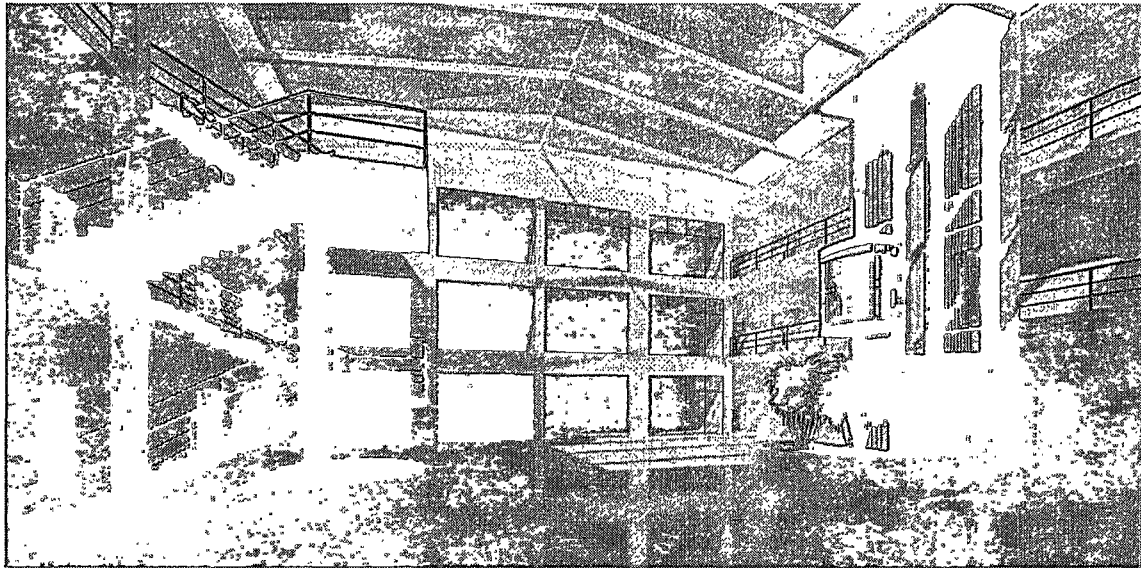
Centro de Informação - tem por objetivo atender a comunidade nos setores de ensino e extensão, pesquisa científica, tecnológica e de inovação, cobrindo todas as áreas do conhecimento, com a previsão de que alguns de seus serviços sejam oferecidos, também, à comunidade em geral da região. O Centro de informação vai atuar como participante de redes de cooperação existentes em nível estadual, nacional e mundial, procurando garantir o intercâmbio de dados e documentos.

Estrutura modular de 500 metros quadrados;

Auditório – Com capacidade para 150 pessoas, irá abrigar os eventos de animação e exposição.

Total – 100 metros quadrados;

Centro de convivência – abriga uma área de serviços comuns como refeitórios, lazer e para instalações comerciais (bancos, restaurante, lanchonete, cafeteria, papelaria e reprografia, drogaria-farmácia, comunicação e tecnologia da informação).



Tecnológicas
Figura 2: espaço de convivência do Centro de Inovação de Jundiaí.

Empresas Ensino
Áreas para co-working e laboratórios compartilhados, dentro da própria estrutura já dimensionada serão disponibilizados espaços para desenvolvimento conjunto.

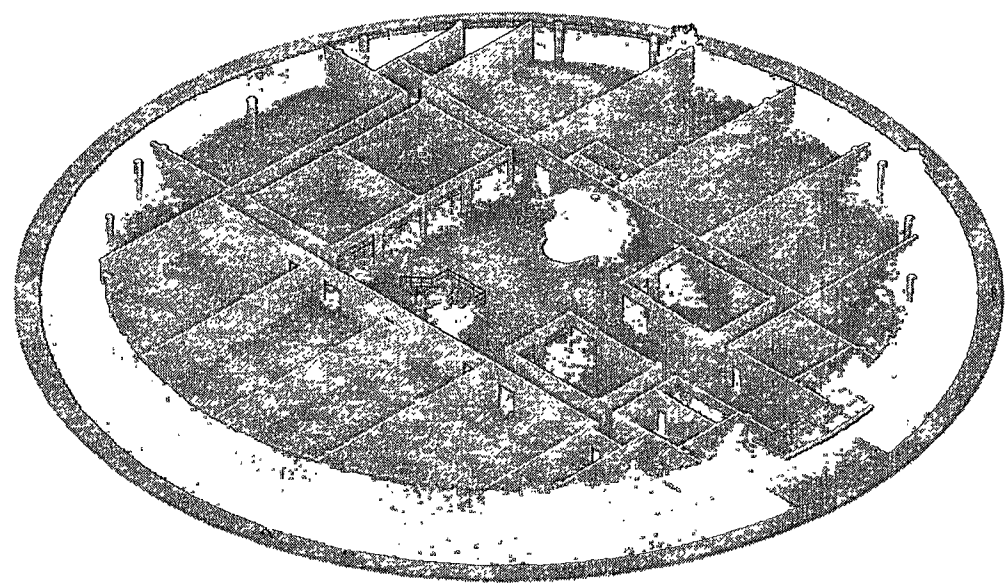
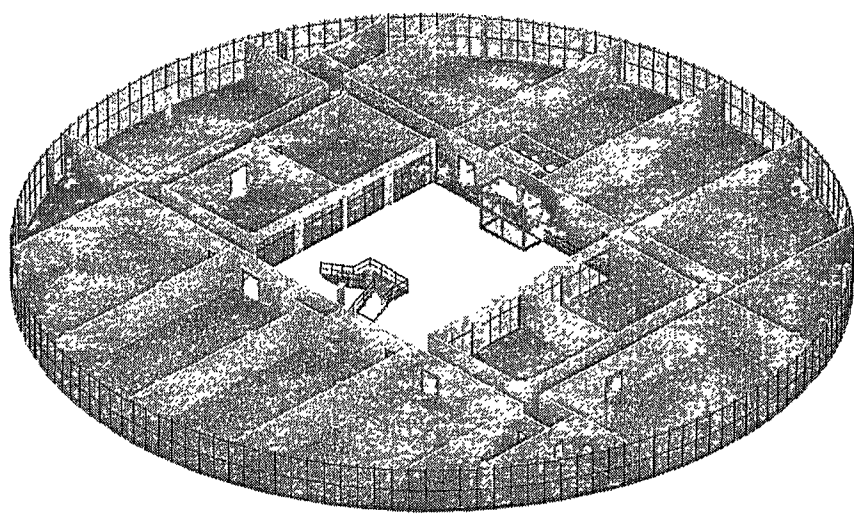
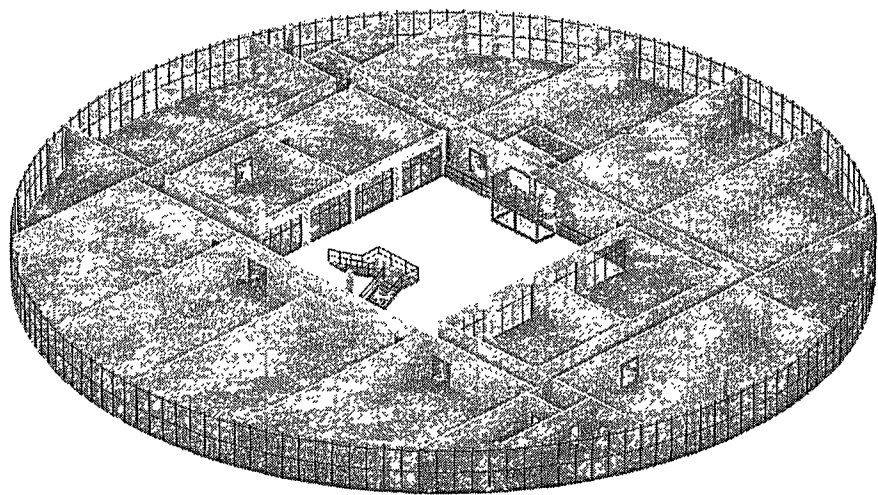


Figura 3: Estrutura dos pavimentos do CITJUN

4. OBJETIVOS GERAIS

- o Desenvolver a Estrutura física e articular os elementos da hélice tripla para abrigar o Centro de Inovação de Jundiaí.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Conceber modelos para que a iniciativa seja o principal vetor do desenvolvimento sustentável da região, com a promoção de empresas inovadoras, oferta de serviços técnicos especializados e o adensamento da base científica, tecnológica e de inovação.
- b) Promover o crescimento econômico sustentável e estimular a inovação no Município, com políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda e ao aumento do empreendedorismo e da competitividade do setor produtivo;
- c) Elaborar projetos, estudos e levantamentos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas e privadas, com foco no desenvolvimento econômico, tecnológico e da cadeia produtiva do Município;
- d) Desenvolver a cadeia produtiva de Tecnologia de Informação e Comunicação do Município e Região por meio de parcerias com instituições de ensino como FATEC e empresas, como com a CIJUN.

5. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA

Os trabalhos serão desenvolvidos com base em técnicas de gerenciamento de projetos, com a referência do PMI – *Project Management Institute - PMI*, capitaneados pela equipe técnica da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Jundiaí, e apoio técnico de especialistas das mais renomadas instituições de ensino e pesquisa do Estado.

Serão alocados outros profissionais técnicos em gestão da inovação, arquitetura e urbanismo, construção civil, dentre outros para o desenvolvimento de atividades específicas.

6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Estão previstas as seguintes etapas:

1. Levantamento e validação dos ativos que irão compor o CIT -JUN

Processo de articulação com entidades técnicas e científicas e análises de experiências para modelar a ocupação do espaço, descritos de forma preliminar no item do arranjo.

2. Projeto Urbanístico e Termo de Referência da Obra

Definição das estruturas em relação à ocupação, com dimensionamento dos espaços construídos, acessos e finalidades.

3. Licitação das Obras

Processo Licitatório

4. Construção das estruturas

Execução e controle das atividades planejadas.

5. Alinhamentos e preparação para ocupação

Modelos de gestão, estruturação da utilização.

○ Investimentos realizados e previstos

Ano	Prefeitura	% ANO	Estado	% ANO
Centro de Inovação				
2014	R\$ 11.200.000,00	92 %	R\$ 1.000.000,00	8 %
2015	R\$ 500.000,00	14 %	R\$ 3.000.000,00	86%
Parque Tecnológico				
2016			R\$ 15.000.000,00	

Ano 2014

Estapas	Detalhamento	Custo Estimado	Período	Responsável
1.	Disponibilização física e escriturária do Terreno de 10.000 metros quadrados. Preparo da área que irá abrigar o equipamento (centro de inovação), estrutura topográfica e de altimetria.	R\$ 10.500.000,00	Setembro de 2014	Prefeitura de Jundiáí.
2.	Estudos preliminares conceituais Projeto urbano básico, Memorial descritivo do Centro de inovação.	R\$ 500.000,00	Junho de 2014	Estado
3.	Terraplanagem Adequação do espaço	R\$ 500.000,00	Agosto 2014	Prefeitura de Jundiáí.
4.	Licitações, escolha da empresa e Termo de Referência Projeto Executivo, seleção da empresa que irá fazer a construção	R\$ 200.000,00	Setembro 2014	Prefeitura de Jundiáí.
5.	Fundação Estrutural Estruturação da fundação do CIT	R\$ 500.000,00	Novembro 2014	Estado.
6.	Construção Civil Obra sobre o regime de Empreitada Global.	R\$ 3.000.000,00	2014 a Dezembro de 2015	Estado

G

CRONOGRAMA

ETAPAS/ATIVIDADES	PERÍODO					
	1º Semestre 2014	2º Semestre 2014	1º Semestre 2015	2º Semestre 2015	1º Semestre 2016	2º Semestre 2016
1. Disponibilização física e Escriturária do terreno de 10.000 metros quadrados. <i>Setoriais e Industriais</i>						
2. Estudos preliminares conceituais: Plataformas tecnológicas de inovação Projeto urbanístico, e Projeto básico, Memorial descritivo do Centro de Empresas						
3. Terraplanagem						
4. Licitações, Escolha da empresa e Termo de Referência						
5. Fundação Estrutural						
6. Construção Civil						

TIS. 140
 P. 100.

7. PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)

- META I** – Ambiente de inovação propício e apoio a gestão para o desenvolvimento de Empresas iniciantes.
- META II** – Disponibilização de local e apoio para empresas de médio porte intensivas em tecnologia.
- META III** – Desenvolvimento de Centros de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.
- META IV** – Oferta de serviços técnicos especializados para as empresas do Município.
- META V** – Oferta de cursos alinhados com a necessidade das empresas no Município.
- META VI** – Incrementar a Interação entre academia e empresas com o objetivo de geração de riqueza a partir do conhecimento.

8. DA ESTRUTURA DE GESTÃO - MODELO OPERACIONAL

A Gestão de um ambiente complexo pressupõe o desenvolvimento de estruturas organizadas para tomada de decisões e operações administrativas. Assim, torna-se conveniente abordar os elementos da composição e formatação de seus órgãos diretivos básicos, de acordo com a literatura e as experiências internacionais.

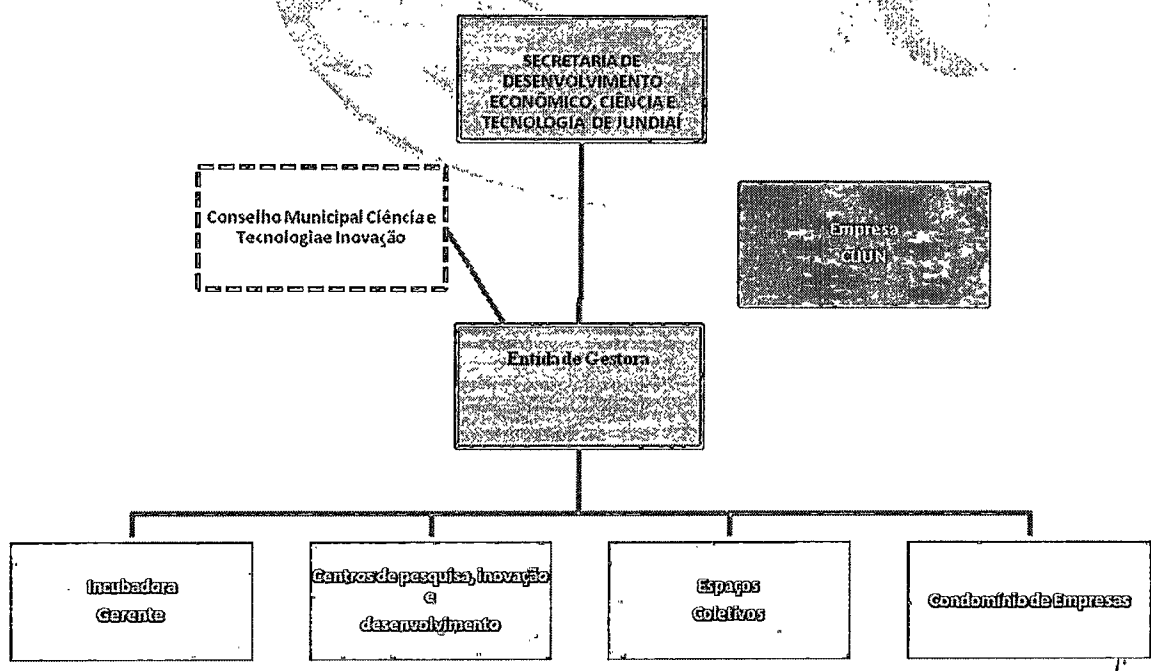


Figura 4: Estrutura administrativa básica

9. DA LOCALIZAÇÃO

Trata-se de área plana, localizada Rodovia Vice- Prefeito Hermenegildo Tonolli – SP 066, antigo leito da estrada de ferro Sorocabana, com matrícula n. 103.363.

Essa área de 215.114, 60 metros quadrados será a área para o Parque Tecnológico, sendo que de forma imediata está sendo disponibilizados 10.000 metros quadrados para a construção do Centro de inovação Tecnológica.

(planta anexa)

10. Organismos e Atribuições:

Entidade Gestora *Políticas Industriais* Mecanismo organizado para desenvolver atividades relacionadas à gestão, operação e articulação do Centro de Inovação será responsável:

- Facilitar e promover a *Plataformas Tecnológicas* cooperação entre *Inovação* universidade e empresas e entre as *Empresas* próprias empresas localizadas no Centro de Inovação, ou associadas a ele, de modo a estimular a transferência de conhecimento e tecnologia;
- Promover as atividades de animação, com o objetivo de criar uma identidade para o empreendimento;
- Gerenciar as Áreas de Contratos e Convênios, Proteção à Propriedade Intelectual, Marketing Institucional de produtos e Serviços e Gestão da Inovação Tecnológica;
- Dinamizar o processo de seleção das empresas que desejam se instalarem no Centro de Inovação, preocupando-se em garantir que o perfil destas se coadune à imagem da iniciativa;
- Gerir os serviços de infraestrutura e serviços contando com serviços de manutenção e melhorias;
- Constituir um Centro de Serviços e Capacitação Empresarial para abrigar atividades de apoio à relação universidade-empresa, bem como as de apoio ao desenvolvimento da gestão empresarial e à comunidade do Centro de Inovação;
- Administrar os serviços que são desenvolvidos no Centro de Inovação, considerando o conjunto de parceiros, fornecedores, sociedade em geral;

Assim deve ser estruturado para responder às demandas internas dos parceiros do empreendimento desenvolvendo também competências para articulações e relacionamentos com os representantes de diversas esferas. A estrutura demandará a disponibilização de recursos financeiros, tecnológicos, materiais, estruturais e humanos que deverão estar contemplados nos orçamentos.

Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – Conselho Municipal composto de membros voluntários das principais entidades do Município de Jundiá com funções definidas em estatuto específico, dentre as quais, assessorar o Poder Executivo na definição das políticas e gestão da inovação do município e de apoio ao Centro de Inovação.

Gestão da Incubadora - A Gerência da Incubadora será exercida por uma empresa contratada para fazer o gerenciamento da Incubadora, a qual indicará um gerente com capacitação específica exigida para o exercício do cargo, A gestora obriga-se a contratação de mais profissionais para compor a equipe administrativa.

Plataformas Industriais e Tecnológicas
11. PARCEIROS:

a) EMPRESA: CIJUN – Companhia de Informática de Jundiá

A CIJUN é uma empresa de economia mista especializada em Tecnologia de Informação para o setor público, com soluções voltadas para sistemas de gestão pública, suporte, treinamento, central de atendimento, infraestrutura de tecnologia de informação e telecomunicações. No ANUÁRIO 2012 da Revista INFORMÁTICA HOJE, a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN está entre as 200 maiores empresas de Tecnologia da Informação do país, mais especificamente na posição 175, tendo evoluído de 2011 para 2012, pois em 2011 estava na posição 191.

Toda a infraestrutura será a ancorada no projeto, demandando o surgimento de spins e serviços de empresas menores. Será desenvolvido em escala experimental o centro de tratamento de dados, para ser incrementado e posteriormente o desenvolvimento de espaços para o desenvolvimento de **Big Data**.

145
w

b) FATEC Jundiaí – Faculdade de Tecnologia de Jundiaí

A FATEC Jundiaí, instituição pública mantida pelo governo do Estado de São Paulo, conta com cursos de tecnologia nas áreas de em Gestão da Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Logística, Eventos e Gestão Ambiental, ela possui acordo de cooperação técnica com a Prefeitura de Jundiaí e está desenvolvendo projetos na Incubadora Tecnológica.

c) SINCOMÉRCIO - Sistema de Incubação

A Incubadora Tecnológica de Jundiaí está em funcionamento no município há mais de 10 anos, ela foi responsável pela incubação de 50 empresas. Em 2009 a incubadora de Jundiaí contava com 19 empresas residentes e 15 empresas associadas, com um faturamento geral de R\$ 5 milhões e geração de 80 empregos diretos.

A Prefeitura de Jundiaí tem promovido desde 2013 uma reestruturação de sua infraestrutura de apoio à inovação, tendo investido recursos e efetuado a mudança da Incubadora Tecnológica de Jundiaí para um novo edifício, com a mudança das empresas concretizada em julho de 2013. O novo prédio está localizado na Avenida Marginal da rodovia Anhanguera, 480, em uma área superior a 1.650 metros quadrados.

A incubadora busca sua requalificação como âncora da inovação em empresas nascentes na região, sobretudo, através das parcerias com as universidades, entidades e empresas. A incubadora pretende contribuir para gerar novas empresas e postos de trabalho na região, proporcionando ainda maiores oportunidades para a fixação local de mão de obra qualificada e de perfil empreendedor.

Para uma empresa poder entrar e fazer uso dos instrumentos oferecidos por ela tem que cumprir alguns requisitos. Primeiramente, o SINCOMÉRCIO, gestor da Incubadora, oportunamente abre um edital de chamamento. O edital tem chamada para projetos inovadores de base tecnológica. A incubadora Tecnológica de Jundiaí atrai empresas das áreas de Tecnologia da Informação, alimentação, biotecnologia, farmacêutica, nanotecnologia, tecnologia da informação e comunicação e eletro-metal-mecânica.

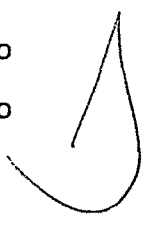
Cada empresa e/ou pessoa física que entra em contato para apresentar seu projeto à incubadora recebe primeiro um atendimento do coordenador operacional da incubadora, nesta visita o candidato à incubação faz uma pré apresentação de seu projeto e caso o mesmo atenda as exigências necessárias, o candidato é orientado na formulação do plano de negócios, após a entrega do plano de negócios no SINCOMÉRCIO, será verificada a consistência do mesmo, o plano aprovado nesta fase segue para a terceira etapa, em que o candidato passa por uma entrevista com o comitê técnico da incubadora. Esse comitê, formado por representantes das entidades que dão suporte institucional à incubadora, avaliará os seguintes aspectos do projeto:

- Viabilidade econômica e tecnológica do negócio: Tomando por base o plano de negócios;
- Originalidade da proposta apresentada;
- Perfil dos empreendedores: Análise do currículo dos interessados e o seu alinhamento com o negócio;
- Perfil tecnológico da empresa: Segmento de atuação da empresa e a intensidade tecnológica da mesma;
- Grau de inovação: Considerando o tipo de inovação, radical ou incremental.

Após esse processo, o candidato que for aprovado, entrará na incubadora como uma empresa residente ou não residente, podendo trabalhar em outra localidade ou até mesmo ser um incubado virtual. A empresa começará a ser avaliada pelo Sistema avançado de gestão. (SAG), programa estruturante que avalia as empresas a partir da combinação de três variáveis: nível de maturidade, competências e ciclos de vida.

Em cada fase dos ciclos de vida o incubado tem que cumprir algumas competências, ao cumprir as exigências a empresa demonstra se está apta ou não a seguir para o próximo ciclo.

Infraestrutura Física Disponível



A Incubadora Tecnológica de Jundiá está localizada na avenida marginal da rodovia Anhanguera, 480, entre os bairros do Retiro e do Engordadouro, em uma área superior a 1.650 metros quadrados. A incubadora conta com 16 módulos para a instalação de empresas, bem como sanitários, recepção, sala de reuniões, escritório administrativo e sala de treinamentos. O apoio para infraestrutura solicitado no presente projeto visa equipar adequadamente a sala de treinamentos.

Avaliação das Empresas da Incubadora

O programa de gestão da Incubadora SAG permite avaliar as empresas com base em três variáveis críticas; Ciclo de vida, Nível de maturidade e Competências empreendedoras, o enquadramento em fases é resultado da análise do grupo de consultores e resulta dos produtos que devem ser entregues pelas empresas. Abaixo segue o último enquadramento, realizado em Dezembro de 2013.

Empresas	Maternal	Primeira Infância	Segunda Infância	Adolescência	Fase Adulta
Aura Ind.com.Equips. Médico-Eletronicos LTDA			x	Ensino	
Surpass Material & Technology				x	
Tecnosur Brasil		x			
Foco Ambiental Indústria e Comércio LTDA			x		
Elea Eventos LTDA EPP					x
Baltec do Brasil As		x			
Facility Technology Ind.com			x		
JPF Usinagem LTDA. ME.				x	
Lisboa e Molinari Camisaria LTDA - ME		x			
Juiz e Proença Equipamentos LTDA - ME				x	
Edilson Calheiros de Brito - ME		x			
Renna Serviços Elétricos				x	



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

EXPEDIENTE

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Ciência e Tecnologia

fls. 148
proc. <i>a</i>

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 04/SET/2015 11:01 073583

Ofício nº 018/2015/SMDECT-GS

Jundiaí, 03 de setembro de 2015.

À
Câmara Municipal de Jundiaí
A/C: Sr. Jorge Nassif Haddad
Diretor Administrativo

Jorge Nassif Haddad
03/09/2015

Assunto: **Escritura de doação do terreno do Parque Tecnológico de Jundiaí.**

Prezado Senhor,

Estamos anexando cópia do referido documento para complementar o conhecimento desta casa quanto ao tema.

Reafirmando nossos votos de elevada estima e consideração, agradecemos a atenção costumeiramente dispensada.

Atenciosamente,

José Dimas Gonçalves
José Dimas Gonçalves
-Diretor de Ciência e Tecnologia
-Presidente do Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação

Marcelo Cereser
Marcelo Cereser
Secretário

LEI 8206/14

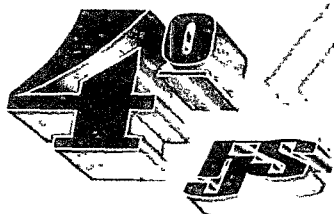
fls. 149
proc. a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



TABELIÃO DE NOTAS
DE JUNDIAÍ-SP

Bel. - José Fernandes da Silva - Tabelião
Vandira Fernandes Scatena - Substª do Tabelião

ESCRITURA DE : DOAÇÃO PURA E SIMPLES

OUTORGANTE (S) : FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO

OUTORGADO (A-S) : MUNICEPIO DE JUNDIAI

DATA: 15 / 09 / 2014

VALOR R\$: 447.105,93

LIVRO Nº : 616

FOLHAS : 151



4º TABELIÃO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SP
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO JOSÉ FERNANDES DA SILVA

1150
prot
a



RECEBIMOS

Prot: 02578272

Livro: 0616

Folha: 151

[Handwritten signature]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JUNDIAÍ
TÍTULO RECEPCIONADO/PRENOTADO
SOB Nº 346.120
JUNDIAÍ,

24 SET 2014

ESCRITURA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES.

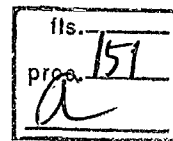
S A I B A M - quantos esta pública escritura virem que aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (15/09/2014) nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em o 4º Tabelião de Notas, perante mim Escrevente Autorizada e da 1ª Substituta do Tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber; de um lado, como **OUTORGANTE DOADORA:- FUNDAÇÃO ANTONIO - ANTONIETA CINTRA GORDINHO**, com sede na Rua Libero Badaró, 377, 25º andar, Conj. 2508, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 60.875.218/0001-11, instituída por escritura pública de 15/02/1957, lavrada no 22.º Tabelião de Notas, livro 432, fls. 18v.º, registrada sob n. 5293 de 08/03/1957 no 3.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos; Ata da Reunião Ordinária e Extraordinária do Conselho Consultivo Administrativo realizada em 26/06/2013, referente a renovação do mandato da diretoria para o biênio 2013/2015, devidamente registrada, microfilmada e digitalizada sob n.º 658224 no 3.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, cientificado e autorizado pelo DD. Representante do Ministério Público, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, datado de 15/07/2013, por Ana Maria de Castro Garms - Promotora de Justiça Cível e Fundações, Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo Administrativo realizada em 11/12/2013, referente alteração e consolidação dos Estatutos Sociais da Fundação Antonio-Antonieta Cintra Gordinho, devidamente registrada, microfilmada e digitalizada sob n.º 667777 no 3.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, cientificado e autorizado pelo DD. representante do Ministério Público, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, datado de 26/02/2014, por Ana Maria de Castro Garms - Promotora de Justiça Cível e Fundações; Ata da Reunião Ordinária e Extraordinária do Conselho Consultivo - Administrativo realizada em 29 de abril de 2014, referente a autorização de doação, devidamente registrada, microfilmada e digitalizada sob n.º 671488 em 27/05/2014, no 3.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, cientificado e autorizado pelo DD. Representante do Ministério Público, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, datado de 12/09/2006, por Ana Maria de Castro Garms - Promotora de Justiça Cível e Fundações; Ofício do

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundado em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Prot: 02578272

Livro: 0616

Folha:152

Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, n. 209/2014 – Protocolado n. 53/2014, datado de 04 de junho de 2014, assinado por Ana Maria de Castro Garms - Promotora de Justiça Cível e Fundações, referente autorização da doação; do cuja cópia fica arquivada nestas notas na pasta 201 sob nº 80/116, neste ato representada por seu Diretor Presidente Executivo, **ISMAR AUGUSTO PROCÓPIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.387.104-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 660.888.368-49 e por sua Diretora Vice Presidente, **MARIA THEREZA PASSOS GORDINHO AMARAL DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, artista plástica, portadora do CI/RG nº 3.262.992-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob o nº 135.634.888-27, residentes e domiciliados na rua Itaperuna, n.º 36, Pacaembu, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ora de passagem por esta cidade e de outro lado, como **OUTORGADA DONATÁRIA:- MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** com sede à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Nova Jundiaí, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito **PEDRO ANTONIO BIGARDI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.304.851-5 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 024.558.288-67, residente e domiciliado na Rua Horacio Soares de Oliveira, nº 100, casa 49, Chácara Malota, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos termos do processo administrativo nº 31.709-0/2013 os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, na conformidade dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. I – **DO IMÓVEL: 1.1)- A DOADORA**, de forma livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas, impostos, taxas, dúvidas, dívidas, gravames ou restrições, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel (o "Imóvel"), objeto da Matrícula nº 142.875, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí SP: **UMA GLEBA DE TERRAS**, destacada de maior porção da Gleba "A-1A", destacada da Gleba "A-1", destacada da Gleba A - Remanescente 1; remanescente de uma gleba de terras, designada como Remanescente da Gleba "A" situada na Fazenda Grande ou Bracaiuva de Criar, ou ainda São Bento de Bracaiúva, nesta cidade e comarca de Jundiaí, 1ª Circunscrição Imobiliária, designada como "**Gleba A5**", com a área de **215.120,25 m²** devidamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 142.875 do 1º Oficial de Registro de Imóveis local, dispensando-se aqui sua descrição nos termos do art.2º da Lei nº 7433/85, cuja descrição as partes ratificam neste ato, uma vez que não houve qualquer alteração. **1.2)-** Conforme Lei Municipal nº 8.206 de 08 de maio de 2014 (a "Lei"), há expressa autorização para que a **DONATÁRIA**, por interesse público, receba em doação uma parcela do Imóvel (o "Imóvel Objeto" – art. 1º), consoante planta e descrição perimétrica anexas à Lei, designada como "**Gleba A5**", encerrando uma área de **215.120,25 m²**; II – **CADASTRO MUNICIPAL/ VALOR VENAL: 2.1)-** O Imóvel encontra-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Jundiaí – SP sob contribuinte n.º 79.040.0011 correspondente a área de 215.120,25 m², supra descrita, objeto da presente doação, com valor venal de referência de **R\$ 447.105,93** (quatrocentos e quarenta e sete mil



4º TABELIÃO DE NOTAS
 JUNDIAÍ - SP
 COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELIÃO JOSÉ FERNANDES DA SILVA

fls. 152
 proc. a



Prot: 02578272

Livro: 0616

Folha: 153

e cento e cinco reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2014. **III – TÍTULO AQUISITIVO:**

3.1)- Dito Imóvel foi havido pela **DOADORA**, na forma do registro 29 e averbação 33 (remanescente) ambos da Matrícula n. 58.401; averbação 10, na Matrícula 103.361; averbação 6 (desmembramento), na Matrícula 142,871 e averbação 6 (desmembramento), na Matrícula 142.873, encontrando-se, hoje, matriculado sob n.º 142.875, **IV – DOAÇÃO COM ENCARGO: 4.1)-** Que, possuindo ela **DOADORA**, outros bens e meios necessários à subsistência, pela presente escritura e na melhor forma de direito; de sua livre e espontânea vontade e conforme a autorização da **DONATÁRIA** contida na Lei, doa, como de fato doado tem, com o encargo abaixo descrito, o Imóvel Objeto à **DONATÁRIA**, pelo que desde já, lhe cede e transfere, como na verdade cedido e transferido tem, toda a posse, domínio, direito e ação que exercia, prometendo fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, na forma da lei.

4.2)- Nos termos da Lei Municipal nº 8.206 de 08 de maio de 2014, como encargo fundamental e indissociável da presente doação, no prazo de dois (02) anos contados desta data, ressalvado a possibilidade de prorrogação, mediante autorização legislativa, a **DONATÁRIA** deverá efetivamente implantar um Parque Tecnológico no Imóvel Objeto, consoante projeto aprovado anexo à Lei Municipal nº 8.206 de 08 de maio de 2014. **4.3)-** Nos termos do art. 555 do Código Civil e da Lei Municipal nº 8.206 de 08 de maio de 2014, em caso de descumprimento do encargo imposto pela **DOADORA**, operar-se-á a reversão do imóvel para o patrimônio da **DOADORA**, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas. **V - ATRIBUIÇÃO DE VALOR: 5.1)-** As Partes dão à presente doação o valor de **R\$ 447.105,93** (quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e cinco reais e noventa e três centavos), uma vez que a presente doação é feita a título gratuito, que corresponde ao valor venal do Imóvel Objeto atribuído pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, de forma proporcional, ao aludido contribuinte. **VI - DECLARAÇÕES DA DOADORA: 6.1)-** Declara a **DOADORA**, na forma como vem representada, expressamente e sob pena de responsabilidade civil e criminal: a) 1º) que, apresenta **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros** sob n.º sob n.º 130672014-88888218, emitida em 23/04/2014 com validade até o dia **20/10/2014** arquivada nestas notas, na pasta 20-sob nº 121/122; e apresenta **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 02/05/2007 emitida em 10/09/2014 com validade até o dia **09/03/2015**, com código de controle da certidão: 032C.DB8F.1164.BA95, arquivada nestas notas, na pasta 12; e 2º) que, inexistem contra si, feitos ajuizados quer sejam por ações reais, pessoais ou reipersecutórias, e ainda, a inexistência de outros ônus reais, eventualmente não consignados na Certidão Negativa de Ônus e Alienações abaixo mencionada, principalmente em face do seu lapso de tempo de vigência. Foi emitida a **Certidão Negativa de Indisponibilidade** em nome da outorgante, conforme Provimento da Corregedoria Geral nº 13/2012 de 14/05/2012 sob nº Hash 5498.dc5e.30e9.c346.5184.4a1a.6686.542c.97af.6278, e **Certidão Negativa de Débitos**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO


 União Internacional
 do Notariado Latino
 (Fundada em 1948)





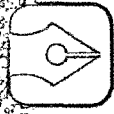
fls. 153
P.T.C. *[assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Prot: 02578272

Livro: 0616

Folha: 154



Trabalhistas; emitida em Nome: FUNDACAO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 60.875.218/0001-11, Certidão nº: 49104884/2014, Expedição: 10/06/2014, às 15:53:32, Validade: 06/12/2014, que ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 34 sob nº 68. VII -

DECLARAÇÕES DA DONATÁRIA: 7.1)- A DONATÁRIA, como vem representada, declara que: 1º) aceita a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos, estando isenta do recolhimento do ITCMD, uma vez que a doação é feita ao patrimônio do Município, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei número 10.705, alterada pela Lei número 10.992/01 do Estado de São Paulo; 2-) dispensa a apresentação e o arquivamento nestas notas das certidões dos feitos ajuizados exigidos pelo Decreto Federal nº 93.240/86 que regulamentou a Lei Federal nº 7.433/85, a não ser a certidão de propriedade atualizada do Imóvel, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta própria. VIII -

DECLARAÇÕES DAS PARTES: 8.1)- Declaram as Partes que autorizam o Registro de Imóveis competente a promover todos os atos que se fizerem necessários; e que, a **DOADORA** assume expressamente a responsabilidade por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o Imóvel Objeto, bem como que aceitam a presente escritura nos seus expressos termos, relações e diretrizes, por estar em tudo de acordo com o convencionado. Emitida a **DOI (Declaração Sobre Operação Imobiliária)**, conforme Instrução Normativa da Receita Federal. Assim o disseram, e dou fé. A

pedido das partes, lavrei a presente a qual feita e lhes sendo lida aceitaram, outorgaram e assinam, dou fé. Eu, (a) **ALINE MIRANDOLA DE LIMA FIRMINO**, ESCRIVENTE, digitei. Eu (a) **VANDIRA FERNANDES SCATENA**, 1ª Substituta do Tabelião, subscrevi. (a.a) **ISMAR AUGUSTO PROCOPIO DE OLIVEIRA, MARIA THEREZA PASSOS GORDINHO AMARAL DE OLIVEIRA, PEDRO ANTONIO BIGARDI** // Selo recolhido por verba. Nada mais, Traçada em seguida nesta mesma data, dou

fé. Eu *[assinatura]* **VANDIRA FERNANDES SCATENA**, 1ª Substituta do Tabelião, conferi e dou fé em público e raso.

1º Oficial de Registro de Imóveis Em Testemunho *[assinatura]* da Verdade.

e Anexos de Jundiaí
Em 02/10/14 foram praticados
os seguintes atos
AV.10 R.2/14142875

VANDIRA FERNANDES SCATENA
1ª Substituta do Tabelião

Serventário: R\$ 1.881,10; Estado.....: R\$ 534,61; IPESP.....: R\$ 396,02; Reg..Civil.....: R\$ 99,00
Trib. Just.....: R\$ 99,00; Sta. Casa.....: R\$ 18,81; Total.....: R\$ 3.028,54

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí

Os valores recebidos por esta Serventia, no total de R\$ 1247,43 referente as custas e emolumentos, estão especificadas no recibo anexo

TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1296
Fone/Fax (011) 4521-8100 / 3395-9245.
VANDIRA FERNANDES SCATENA
1ª SUBSTITUTA DO TABELIÃO



Prefeitura de Jundiaí
Cuidar da cidade e cuidar das pessoas

Secretaria de Finanças

154
163

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

ALINE MIRANDA DE LIMA FERREIRO
Escriturante

4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua Senador Fonseca, 1296
Fone/Fax: (011) 4521-8100
AUTENTICAÇÃO
27/4 SET. 2014
Autêntica a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado

AUTENTICAÇÃO
0508AB066339

CERTIFICO que dos assentamentos existentes nesta Divisão do IPTU, consta cadastrado sob nº de contribuinte 79.040.0011 – lançado para 2015, o imóvel localizado à Al. Cesp, s/n, gleba "A-5", Lt. Popular (Fazenda Grande), tendo para o exercício de 2014, valor venal territorial de R\$ 447.105,93, valor venal predial de R\$ 0,00, num total de R\$ 447.105,93 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.....
Área do terreno: 215.120,25m²

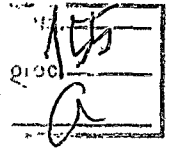
DIPTU, 11 de Setembro de 2014

Gabriela

GABRIELA CERGOL SPINA
Divisão do IPTU
Agente Fazendário
1354001

Elaine

ELAINE APARECIDA BORIN BARRETO SERRANO
AGENTE DE SERV. TRIBUTÁRIOS - RESP. P/DIPTU



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	folha
142.875	01



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

Jundiaí, 02 de setembro de 2014

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba "A-1A", destacada da Gleba "A-1", destacada da Gleba A - Remanescente 1, remanescente de uma gleba de terras, designada como Remanescente da Gleba "A" situada na Fazenda Grande ou Bracaiúva de Criar, ou ainda São Bento de Bracaiúva, nesta cidade e comarca, designada como "Gleba A5"; com a área de 215.120,25 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 265, localizado junto a lateral da Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (Cesp) (Matrícula nº 103.360 do 1º O.R.I.) na divisa com o imóvel de Matrícula nº 97.710 do 1º O.R.I.; deste ponto segue com azimute de 312º43'09" e distância de 77,96m até o ponto "308", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 80,85m e raio de 241,00m até o ponto "307", final da referida curva; deste ponto segue com azimute de 331º56'22" e distância de 178,89m até o ponto "307A", localizado no eixo de um córrego sem denominação, confrontando do ponto "265" ao ponto "307A" com a Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (Cesp) (Matrícula nº 103.360 do 1º O.R.I.); deste ponto segue pelo eixo do referido córrego com azimute de 60º33'41" e distância de 98,95m até o ponto "307B"; deste ponto segue com azimute de 46º25'25" e distância de 29,18m até o ponto "307C"; deste ponto segue com azimute de 01º21'07" e distância de 23,48m até o ponto "307D"; deste ponto segue com azimute de 349º43'17" e distância de 38,43m até o ponto "307E"; deste ponto segue com azimute de 25º10'47" e distância de 97,92m até o ponto "307F"; deste ponto segue com azimute de 34º01'27" e distância de 97,92m até o ponto "307G"; deste ponto segue com azimute de 27º34'15" e distância de 68,37m até o ponto "307H"; deste ponto segue com azimute de 17º41'20" e distância de 54,69m até o ponto "307I"; deste ponto segue com azimute de 09º50'59" e distância de 97,64m até o ponto "307J"; deste ponto segue com azimute de 34º29'22" e distância de 32,56m até o ponto "307K", confrontando do ponto "307A" ao ponto "307K" com a Gleba "A-6"; deste ponto abandona o referido córrego e segue com azimute de 157º59'37" e distância de 503,85m até o ponto "506F", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 81,39m e raio de 564,00m até o ponto "506G", final da referida curva; deste ponto segue com azimute de 166º15'43" e distância de 142,71m até o ponto "506H", confrontando do ponto "307K" ao ponto "506H" com a Gleba "A-13"; deste ponto segue com azimute de 249º25'29" e distância de 360,92m até o ponto "265", início desta descrição, confrontando do ponto "506H" ao ponto "265" com o imóvel de Matrícula nº 97.710 do 1º O.R.I..

CONTRIBUINTE:- 79.040.0007,- em área maior.-

PROPRIETÁRIA: FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO, com sede na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, na Rua-Libero Badaró, n.º 377, 25º andar, Centro, inscrita no CNPJ. sob n.º 60.875.218/0001-11.

REGISTROS ANTERIORES:- R.29 feito em 17 de janeiro de 2007 e Av.33 (remanescente) feita em 29 de janeiro de 2009, ambos na Matrícula n.º 58.401 e Av.10 feita em 02 de setembro de 2014, na Matrícula n.º 103.361, Av.6 (desmembramento) feita em 02 de setembro de 2014, na Matrícula n.º 142.871, e Av.6 (desmembramento) feita em 02 de setembro de 2014, na Matrícula n.º 142.873.

O Substituto do Oficial,
Murilo Hákime Pimenta

Av.1:- Em 02 de outubro de 2014.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos onze (11) de setembro de dois mil e quatorze (2014), Prenotada nesta Serventia em vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 346.120, consta que o imóvel objeto da presente matrícula está **CADASTRADO** sob n.º 79.040.0011, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada, VANESSA PASSONI CAMARGO).

- continua no verso -

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9-AA 177446

11160-9-165001-180000-0814

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 142.875 data 01

R.2- Em 02 de outubro de 2014.

Pela escritura datada de quinze (15) de setembro de dois mil e quatorze (2014), de Notas do Quarto Tabelionato Local, Livro n.º 0616, folhas 151/154, Prenotada nesta Serventia sob n.º 346.120, em vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e quatorze (2014), a proprietária FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO, já qualificada, transmitiu a título de DOAÇÃO, o imóvel objeto da presente matrícula, ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade, s/n.º, Paço Municipal, Nova Jundiaí, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 45.780.103/0001-50, atribuindo-se o valor de quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos (R\$ 447.105,93), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e quatorze (2014), de quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos (R\$ 447.105,93), sendo instituído como encargo fundamental e indissociável da presente doação, no prazo de dois (02) anos contados desta data, ressalvado a possibilidade de prorrogação, mediante autorização legislativa, a donatária deverá efetivamente implantar um Parque Tecnológico no imóvel, sendo que, em caso de descumprimento do encargo imposto pela doadora, operar-se-á a reversão do imóvel para o patrimônio da-doadora, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas. Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada, (Vanessa Passoni Camargo) (VANESSA PASSONI CAMARGO).

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 01/10/2014, (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída, por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 142.875, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 03 de outubro de 2014.

- () Leonardo Brandelli - Oficial
 (x) Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial
 () Érika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

EMOLUMENTOS: R\$24,04
 ESTADÓ: R\$ 0,00
 IPESP: R\$ 0,00
 REG. CIVIL: R\$ 0,00
 TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
 TOTAL: R\$24,04
 PROTOCOLO N.º 346.120